

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br
Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
CONTRATO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE JARAGUA GOIÁS - APROJAR, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 62.421.412/0001 52 estabelecida a Rua Vigário Alvares da Silva, Jaraguá - GO, 76.330-000.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2026 Processo nº 1979/2026,

NÚMERO DO CONTRATO: Contrato nº 013/2026.

PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura até 31/12/2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 126.863,00 (Cento e vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e três reais).

REC. ORÇAMENTÁRIO a dotação para a realização deste processo será suportada pela classificação abaixo contida no programa de Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR: 0145 12.306.1012.2.046 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SEC. DE EDUCAÇÃO 0146 12.361.1012.2.045.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP.

São Francisco de Goiás, 18 de maio de 2026.

ROSEMARY DA SILVA ROSA BESSA
Gestora

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:C468F824

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
145/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 145/2026

Processo Administrativo Nº 4346/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 145/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EDUCATIVOS, PROMOCIONAIS E DE APOIO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA CAMPANHA ?MAIO LARANJA?, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A FINALIDADE DE FORTALECER AS ATIVIDADES DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ABUSO E DA EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, BEM COMO REFORÇAR A RESPONSABILIDADE COLETIVA NA GARANTIA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS É INDISPENSÁVEL PARA AMPLIAR A CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO ACERCA DO COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FORTALECENDO AS AÇÕES PREVENTIVAS, A PROTEÇÃO INTEGRAL E A DIVULGAÇÃO DOS CANAIS OFICIAIS DE DENÚNCIA, CONTRIBUINDO PARA A MOBILIZAÇÃO SOCIAL E O ENFRENTAMENTO DESSA VIOLAÇÃO DE DIREITOS**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologa a para as empresas:

GRAFICA ABC IMPRESSAO DIGITAL LTDA, com inscrição no CNPJ/MF: **12.887.153/0001-81**, estabelecida RUA DOUTOR PAULO ALVES, nº 392, QD.36, LT.10, SETOR CENTRAL - JARAGUA GO, CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 400,00** (Quatrocentos reais)

SANTOLI FACÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA, com inscrição no CNPJ/MF: **66.406.176/0001-56**, estabelecida 11A RUA JANUS RIBEIRO, nº 16, QUADRA 04; LOTE 12; , LUZIA RIBEIRO - SAO FRANCISCO DE GOIAS GO, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 738,00** (Setecentos e trinta e oito reais) com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 18 de maio de 2026.

ELISÂNGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Gestora do Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:A3D0DA02

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
146/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 146/2026
Processo Administrativo Nº 4374/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 146/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E EVITAR O DESABASTECIMENTO**, conforme condições e

especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologa a para a empresa: **J PETRINNI DOS S. DE AQUINO**, com inscrição no CNPJ/MF: **34.454.781/0001-06**, estabelecida RUA LIZANDRO GOMES DE SOUZA, nº 268, SALA 2; , SETOR CENTRAL - SAO FRANCISCO DE GOIAS GO, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 9.067,35** (Nove mil e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 18 de maio de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:681C1AB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026

O Município de e Abadia de Goiás/GO, através do Fundo Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação, resolve: Adjudicar e Homologar a presente Licitação neste termos: Processo Administrativo nº 4516/2026/Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2026 - Data da Homologação: 09/02/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, incluindo motorista, destinados a compor o quadro logístico do Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO. Empresa Vencedora: L B DE OLIVEIRA SERVICOS DE LOCACOES – CNPJ: 28.397.991/0001-07; VALOR: R\$ 253.200,00. Fonte de Recursos: Município.

Abadia de Goiás/GO, 18/05/2026.

CAROLINE RODRIGUES ALMEIDA

Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:F1BCF17A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 016/2026

Processo Administrativo nº 9657/2026 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2026 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos para implantação de sistema de vigilância por câmeras (CFTV) em prédios e logradouros públicos do Poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO. Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS – CNPJ: 15.643.028/0001-14, VALOR: R\$ 24.818,80; MULTI SEGURANCA E SOLUCOES LTDA – CNPJ: 41.456.178/0001-29, VALOR: R\$12.567,98 - VALIDADE DA ATA 11/05/2026 até 11/05/2027.

Abadia de Goiás, 18 de maio 2026.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA

Gestora Municipal

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:0FEBF3F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/CPL/2026

Portaria nº 088/CPL/2026 de 15 de Abril de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de um freezer para a casa do idoso, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 005/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.

Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MOVEIS ROCHA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.948.601/0001-40, para o fornecimento de um freezer no valor de R\$: : 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:2737EA8C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/CPL/2026

Portaria nº 094/CPL/2026 de 22 de Abril de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de mobiliários para a casa do idoso, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 006/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.

Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MOVEIS ROCHA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.948.601/0001-40, para o fornecimento de mobiliários no valor de R\$: 9.590,00 (Nove Mil Quinhentos e Noventa Reais).

II – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa DRN DUTRA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.916.114/0005-01, para o fornecimento de mobiliários no valor de R\$: 1.740,00 (Um Mil Setecentos e Quarenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:78C020E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
091/CPL/2026

Portaria nº 091/CPL/2026 de 17 de abril de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 036/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 para o fornecimento de energia elétrica no valor de: 2.172,94 (Dois Mil Cento e Setenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weverly Lopes de Freitas

Código Identificador:E69FE82D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
095/CPL/2026**

Portaria nº 095/CPL/2026 de 23 de abril de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de água potável, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 038/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02 para o fornecimento de água potável no valor de: 5.849,05 (Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Cinco Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weverly Lopes de Freitas

Código Identificador:2600E07B

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/CPL/2026**

Portaria nº 089/CPL/2026 de 17 de Abril de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção mecânica no caminhão ford 1519, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 033/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.

Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa DULTRA CAMINHOES PECAS E SERVICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.998.126/0001-01, para o fornecimento de peças e serviços de manutenção mecânica no valor de R\$: 6.347,94 (Seis Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weverly Lopes de Freitas

Código Identificador:068F663A

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
090/CPL/2026**

Portaria nº 090/CPL/2026 de 17 de Abril de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de motor completo para o caminhão ford 1519, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 034/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.

Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa DULTRA CAMINHOES PECAS E SERVICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.998.126/0001-01, para o fornecimento de peças e serviços de manutenção mecânica no valor de R\$: 39.700,00 (Trinta e Nove Mil e Setecentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weverly Lopes de Freitas

Código Identificador:A18A17EB

**SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
087/CPL/2026**

Portaria nº 087/CPL/2026 de 15 de abril de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para repasse ao IPASGO, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 035/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para IPASGO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.246.693/0001-60 para o fornecimento de plano de saúde no valor de: 3.101,96 (Três Mil Cento e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:79D35145

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
092/CPL/2026

Portaria nº 092/CPL/2026 de 17 de abril de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para repasse ao PASEP, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 037/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para BANCO DO BRASIL S/A - PASEP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.000.000/0557-60 para o recebimento do valor da guia no valor de: 6.484,63 (Seis Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:C88D9C5F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
093/CPL/2026

Portaria nº 093/CPL/2026 de 17 de abril de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para repasse a associação dos municípios do médio araguaia, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 042/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA BACIA CAIANPORIO CLARO ARA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.852.275/0001-09 para o recebimento do valor da guia no valor de: 2.431,50 (Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A5E8BE4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO
DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01.17.04/2026 - LIOSVALDO
SILVA DO NASCIMENTO

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, neste ato, representada por sua Gestora, Sra. **CRISTIANE GOMES MACEDO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 009.427.001-55.

LOCADOR: LIOSVALDO SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro, portadora do RG nº ***1272810* SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº ***.127.281-**, residente e domiciliada na Rua 15 de novembro, Quadra *0, Lote *0, Setor 13 de maio, Alexânia-GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de um imóvel tipo galpão fechado, situado na Rua 109, Quadra 143, Lote 01, Setor 13 de Maio, Alexânia/GO, CEP: 72930-000, destinado ao armazenamento temporário de madeira apreendida e doada ao Município de Alexânia/GO, oriunda de ações fiscalizatórias realizadas pelo IBAMA, objeto da matrícula lavrada sob O nº R-1=3794 E 1-3795, fls.84 e 85, Livro nº. 2-N, em 26/08/02 no Cartório do 1º Ofício, Comarca de Alexânia/GO.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DATA DO TERMO: 17/04/2026

VIGENCIA: 12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:462DBA90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA DE ALTO ALTO HORIZONTE - GO

Processo nº: 10137/2026
Número de Contrat: 01/2025

Objeto: Prestação de serviços de sonorização para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais secretarias do município,

Credenciada: Suprema Serviços e Locações Ltda
CNPJ: 51.333.977/0001-61

Credenciante: Secretaria Municipal de Cultura de Alto Horizonte-GO
CNPJ: 13.257.671/0001-84

Valor Global: R\$8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)

Período de Vigência: 08 de abril de 2026 a 09 de abril de 2027.

Alto Horizonte – Go, 18 de maio de 2026

WIVIANE SIQUEIRA DA SILVA
Responsável Pela Elaboração

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:0AEC07E0

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026**Processo Administrativo nº 8522/2026****Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021****Contratante:** Município de Alto Horizonte – GO, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inscrito no CNPJ nº 11.154.801/0001-28, neste ato representado por sua Gestora, Izabela Cristina Rodrigues Almeida, nomeada pelo Decreto nº 02/2025.**CONTRATADA:** 57.368.526 CAMILA MATIAS LIMA, inscrita no CNPJ nº 57.368.526/0001-46, com sede à Rua 5, Quadra 23, Lote 13, Setor José Basílio, Alto Horizonte – GO, neste ato representada por Camila Matias Lima, inscrita no CPF nº 031.XXX.091-85.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de pipoca gourmet, sob demanda, destinada aos eventos institucionais e socioassistenciais promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, durante o exercício de 2026, conforme Termo de Referência.**Valor Total Estimado:** R\$ 50.964,00 (Cinquenta Mil Novecentos E Sessenta E Quatro Reais).**Prazo de Vigência:** 10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato.**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**Data da Assinatura:** 15 de maio de 2026.**Gestora:** Izabela Cristina Rodrigues De Almeida**Publicado por:**

Millena Pereira do Lago

Código Identificador:AB5F4105**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA****EXTRATO DO TERMO ADITIVO ARP Nº 02/2025 PREGÃO 02/2025**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO ARP Nº 02/2025 PREGÃO 02/2025

Processo Administrativo nº: 10288/2026**Origem:** Pregão nº02/2025 – Processo Administrativo nº924/2025**Contratante:** Município de Alto Horizonte – GO, CNPJ nº13.257.671/0001-84.**Contratadas:**

Suprema Serviços e Locações Ltda, CNPJ: nº51.333.977/0001-61.

Antonio Candida Abreu, CNPJ: nº09.541.771/0001-60.

EneDir da Penha Francisco de Godoi, CNPJ: nº27.126.922/0001-04.

Objeto da ARP: Contratação de empresas especializadas em Shows artísticos, com banda, cantor solo, dupla e Dj para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais secretarias.**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência Da ARP nº 02/2025 por mais 12 (doze) meses.**Novo Período de Vigência:** 06/04/2026 a 07/04/2027.**Valor do Aditivo:** totalizando **R\$404.420,00** ao ano, conforme estabelecido na Cláusula quarta do instrumento ARP02/2025.**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021.

Alto Horizonte – Go, 18 de maio de 2026

Atenciosamente,

MARCOS RODRIGUES FLOIS

Secretário de Cultura

Publicado por:

Sarah Rayane Correia da Costa

Código Identificador:3D0635B7**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA PREGÃO
PRESENCIAL Nº33/2026****MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DO PP 33/2026****O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Alto Horizonte Go, Por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Pregão Presencial nº33/2026, Processo Administrativo nº4671/2026, cujo Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições na modalidade self-service, de FORMA PARCELADA, destinada aos pacientes que realizam tratamento de hemodiálise no município de Uruaçu – GO, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Para correção editalícias****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO****O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:****I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2026;****II- TIPO: Menor Preço Por Item;****III- PROCESSO Nº 4671/2026****IV-OBJETO:** Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições na modalidade self-service, de FORMA PARCELADA, destinada aos pacientes que realizam tratamento de hemodiálise no município de Uruaçu – GO, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde.**V- DATA AUDIÊNCIA:** 01/06/2026 às 08:00 horas.**VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:** www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199

Alto Horizonte - Go, 19 de fevereiro de 2026.

RUBENS MARITAN SILVA

Agente de Contratação / Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº. 266/2026

Publicado por:

Nilda Moreira Salgado

Código Identificador:DF9B5FF6**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2026****PROCESSO Nº:** 6958/2026**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2026****CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação do R & F COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 62.265.856/0001-46; no Valor dos reagentes: R\$ 1.414,00 (mil quatrocentos e quatorze reais) , Valor dos serviços: R\$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais).

Alto Horizonte-Go, 18 de maio de 2026.

NILDA MOREIRA SALGADO

Responsável Pelas Publicações

Publicado por:

Nilda Moreira Salgado

Código Identificador:C1CBBD94**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº80/2026**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 8149/2026 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2026 para SOLICITAÇÃO DE CAMISETAS PARA O EVENTO FAÇA BONITO. foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 18/05/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ALTO HORIZONTE, 18 de maio de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO
Membro da Equipe

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:931E8B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº72/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 4550/2026 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2026 para Aquisição de equipamentos audiovisuais e tecnológicos foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 18/05/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ALTO HORIZONTE, 18 de maio de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO
Membro da Equipe

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:DA49C4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2026

PROCESSO Nº: 7060/2026
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação do TR CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº44.814.367/0001-14; no VALOR MENSAL DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

Alto Horizonte-Go, 18 de maio de 2026.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:242C51D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2026

ATO de DECLARAÇÃO de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
008/2026.

Processo Administrativo nº 1.257/2026.

Considerando a necessidade de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, para a Contratação de Empresa Prestadora do Serviço Seguro Total (cobertura compreensiva), visando a proteção do Veículo Oficial FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2019 (Placa PRX-1H58), pertencente à frota da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e assistência 24 horas, para atender

a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
Considerando a solicitação inicial, através do DFD nº 12/26, do Departamento da Diretoria;
Considerando a Razão da Escolha do Fornecedor e Justificativa de Preço acostado nos autos;
Considerando as dotações associadas ao procedimento licitatório:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos	Valor ESTIMADO (RS)
183	1.31.2.034	3.3.90.39	100	Municipal	2.356,93

Considerando fim, a Certidão Contábil, certificando a declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21 Inciso II, para:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, estabelecida no endereço Avenida Rio Branco, nº 1.489, Setor Campos Elíseos - CEP 01.205-001 – São Paulo/SP.

COBERTURA (12 meses)	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Casco (Compreensiva) 100% da Tabela FIPE na data do sinistro.	100% da Tabela FIPE na data do sinistro. Cobertura total contra colisão, Incêndio, Roubo e Furto.	Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 200.000,00 por evento.	
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 200.000,00 por evento.	
APP (Acidentes Pessoais por Passageiro)	R\$ 50.000,00 (morte/invalidez) por ocupante.	
DMO-IR Danos Morais a Terceiros	R\$ 50.000,00	
Coberturas Adicionais	Reposição de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.	Cobertura total.
Assistência 24h/Reboque	2.000 km	Incluindo guincho até oficina referenciada.
Carro Reserva	15 dias	
Valor total Prêmio do Seguro:2.356,93		

Art.2.º - Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Art. 3.º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alvorada do Norte, aos 05 de maio de 2026.

RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:CA478CCI

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2026

ATO de DECLARAÇÃO de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
009/26.

Processo Administrativo nº 1.258/2026.
Dispensa de Licitação nº 009/2026.

O Presidente da Câmara, **Renê Tavares de Sousa**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando a necessidade de Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para o veículo Chevrolet Tracker (Placa: SCI-4I77), integrante da frota oficial desta Câmara Municipal, a serem executados sob demanda, nos termos do Artigo 75, inciso I, *caput*, da Lei 14.133/2021;

Considerando a solicitação inicial formulada através do DFD nº 013/26, do Departamento de Compras, com o fim de manifestar

acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço; Considerando a Certidão Contábil, declarando previsão orçamentária com saldo disponível;

Considerando as dotações associadas ao procedimento licitatório:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos	Valor ESTIMADO (RS)
183	1.31.2.034	3.3.90.39	100	Municipal	2.396,00

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos	Valor ESTIMADO (RS)
179	1.31.2.034	3.3.90.30	100	Municipal	8.113,50

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR** como dispensável a realização de licitação, com fundamento no artigo 75, da Lei federal nº. 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III do mesmo diploma legal e Parecer do Controle Interno, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, nas especificidades contidas Termo de Referência, no valor de **RS 10.509,50** (dez mil quinhentos e nove reais e cinquenta centavos), do processo licitatório, nas especificidades contidas Termo de Referência e Relatório Técnico, pelo julgamento por menor preço, para a contratação de:

AUTO MECÂNICA PIMENTEL LTDA pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº **09.249.809/0001-26**, estabelecida no endereço: Avenida Bernardo Sayão, nº 1.489, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte-GO – CEP: 73.950-000 – Telefone: (62) 99669-7980.

Art. 2º - **Fica** a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Alvorada do Norte, aos 11 de MAIO de 2026.

RENÊ TAVARES DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:

Danielle Araújo Freitas

Código Identificador:D373FF88

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA TERMO DE POSSE CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR ALVORADA DO NORTE – GOIÁS

Nas dependências da Secretaria de Turismo, perante o(a) Sr(a). **LEONARDO VICTOR MOREIRA DE CARVALHO**, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Turismo, compareceram os Senhores:

I- Representantes do Poder Executivo:

LEONARDO VICTOR MOREIRA DE CARVALHO - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

PAULO RANDER DA ROCHA - Departamento Municipal de Cultura;

VALDICK FEITOSA DA SILVA - Departamento Municipal de Serviços Urbanos;

ELIOMARCOS PEIXOTO DOS SANTOS - Secretaria Municipal de Obras

NILSON VITORINO DE SOUZA - Secretaria Municipal de Administração;

II- Representantes da Sociedade Civil:

JOSÉ TEIXEIRA MOURA - Representante da sociedade civil;

ALDON DE OLIVEIRA BARBOSA - Representante do comércio;

ADEILSON CONSTÂNCIA DE MOURA - Representante dos pequenos produtores rurais

GILVÂNIA OTTONI LUCAS PENERARI - Representante dos artesãos;

KELLY CRISTINA DE ALMEIDA AVELAR - Representante de agremiações

Nomeados por meio da lei nº 017/2025 Art. 5º, para exercer a função de **Conselheiros**, em representação ao CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO- COMTUR ALVORADA DO NORTE.

Os empossados, individual e coletivamente, prestaram o seguinte compromisso: "*Prometo cumprir com lealdade os deveres do cargo de Conselheiro Municipal de Turismo, observando as leis vigentes, o Regimento Interno deste Conselho e trabalhando de forma ética para o desenvolvimento do turismo em nosso município.*"

E, para constar, lavrou-se o presente termo que segue assinado por todos os conselheiros empossados.

Alvorada do Norte – GO, 16 de Abril de 2026.

ASSINATURAS DOS CONSELHEIROS:

LEONARDO VICTOR MOREIRA DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Turismo

PAULO RANDER DA ROCHA

Departamento Municipal de Cultura

VALDICK FEITOSA DA SILVA

Departamento Municipal de Serviços Urbanos

ELIOMARCOS PEIXOTO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Obras

NILSON VITORINO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração;

JOSÉ TEIXEIRA MOURA

Representante da sociedade civil

ALDON DE OLIVEIRA BARBOSA

Representante do comércio

GILVÂNIA OTTONI LUCAS PENERARI

Representante dos artesãos

KELLY CRISTINA DE ALMEIDA AVELAR

Representante de agremiações esportivas

Publicado por:

Leonardo Santos de Almeida

Código Identificador:27FDF3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Município de Alvorada do Norte, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público o Resultado da licitação referente a **Concorrência Eletrônica Nº 001/2026**, menor preço "Global", **Processo Administrativo Nº 1069/2026**, **Protocolo Eletrônico Nº 306/2026**, destinado a **(Contratação de empresa) para EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO ALVORADINHA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO. Ruas: Balduino de Castro; Crispiniano Ribeiro; Rua B; Avenida Bernardo Sayão (Trecho 5). Conforme Contrato de Repasse OGU MCIDADES - 1105797-13/2025 – 991652/2025**, conforme segue:

FORNECEDOR VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	DECLARADO	LOTES/ITENS E/OU GLOBAL	VENCIDOS	TOTAL (EM REAIS R\$)
ROMA E SERRANO ENGENHARIA LTDA. CNPJ/MF: 40.939.499/0001-11		Lotes/Itens: 1. "global"		759.200,00

O valor total da presente licitação é de **R\$ 759.200,00** (setecentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

A **Ata da Sessão e demais relatórios** estão à disposição de todos no portal: <https://bnc.org.br> – no link: **INICIAR** ou no endereço eletrônico direto <https://bnccompras.com> - no link: **Acesso Público**.

Alvorada do Norte- GO, **18 de maio** de 2026.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:6AFD1F30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1132/2026

DECRETO Nº 1132/2026, DE 18 MAIO DE 2026.

“Cancela despesas inscritas em Resto a Pagar na forma que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade do MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, autorizado a cancelar, a partir desta data o saldo dos créditos das despesas empenhadas e inscritas na Dívida Flutuante, à conta de Restos a Pagar, conforme abaixo:

Data Inscrição	Empenho	Dotação	Credor	Valor	Motivo
16/06/2025	100148	15.16.10.301.1004.2203.3.3.90.34.	Laboratório Clínico Acreúna	40.507,50	Rescisão Amigável Do Contrato nº 43/2025
Total				40.507,50	

Art. 2º - O cancelamento acima se justifica pelos motivos citados e conforme disposto na legislação pertinente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRE SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, em 18 de maio de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:E40C7A14

PROCURADORIA GERAL
EDITAL 007/2026 CONVOCAÇÃO

EDITAL 007/2026 DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-
GOIÁS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 025/2025 e no Edital nº 001/2025 do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Administração Pública Municipal, CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2025 - publicada em 18/02/2026, os editais de convocação ns.º 002/2026 - publicado em 19/03/2026, 003/2026 - publicado em 30/03/2026, 004/2026 - publicado em 17 de março de 2026 e os editais de desclassificação ns.º 005/2026 - publicado em 23 de abril de 2026 e 006/2026 - publicado em 06 de maio de 2026; CONSIDERANDO a necessidade administrativa de provimento imediato dos cargos para regular funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO a existência de vagas previstas no edital e na legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados nas vagas imediatas no Concurso Público nº 001/2025, para provimento dos cargos efetivos correspondentes:

EDUCAÇÃO

I - Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
4º	169	RICHARD AURÉLIO DA SILVA	88,0

II - Cargo: NUTRICIONISTA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
3º	417	PAULA JACKELINE DA SILVA BARBOSA	41,0

III - Cargo: PROFESSOR NÍVEL III - LÍNGUA INGLESIA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2º	736	CLAUDIO BORGES FREIRE VALENCA	58,0

IV - Cargo: MONITOR ESCOLAR

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
6º	431	RHAYSSA ALVES MELO SOARES	38,0
7º	624	LUCIANNA PAULA FERREIRA GOMES	37,0

SAÚDE

V - Cargo: MOTORISTA SAÚDE

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
3º	1287	ICARO FERNANDO SOUZA MENEZES	53,0
4º	374	JULIANO LEANDRO DE SOUZA SILVA	50,5

VI - Cargo: TÉCNICO DE INFERMAGEM

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
3º	168	SAMUEL BATISTA DA SILVA	42,0
4º	4	EDESIO EUGÊNIO GONÇALVES FILHO	41,0

VII - Cargo: PSICÓLOGO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2º	113	REGIANE PIAGE FERNANDES	44,0

VIII - Cargo: ODONTOLOGO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
3º	810	PAULA ALVES CRUZ	48,0

Art. 2º DO PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO, situado na sede da Prefeitura, no prazo máximo de 30

(trinta) dias, contados da publicação deste edital, no horário de expediente, para:

I - Apresentação de documentos;

II - Entrega de laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial e exames médicos admissionais;

III - Assinatura do termo de posse após nomeação.

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará renúncia tácita à vaga, podendo a Administração convocar o próximo candidato classificado, nos termos do edital do certame.

Art. 3º DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADAS)

Conforme as normas do certame, para a investidura no cargo, o candidato deverá apresentar os documentos citados no item 19.15 do edital, ainda apresentar laudo emitido pela junta médica oficial do município, acompanhado dos exames descritos no item 19.16 do edital, declarando a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

Art. 4º DA POSSE

A posse dar-se-á após nomeação, com a conferência da documentação, aptidão em exame médico admissional e verificação do preenchimento dos requisitos legais previstos:

I - no Edital nº 001/2025;

II - na Lei Complementar nº 025/2025;

III - na legislação municipal pertinente, especialmente Lei Complementar Municipal nº 001/1993.

Art. 5º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A convocação além deste edital específico, poderá ser por carta com aviso de recebimento (AR), e-mail ou telefone.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, 18 de maio de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elimar Luiz Pereira

Código Identificador:47782CE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 0100/2026**

PORTARIA Nº 0100/2026 – SPAS DE 15 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 15 de maio de 2026, ao município de Rio Verde – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário pericia Inss, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:

Patricia Garcia de Queiroz

Código Identificador:CEB69A76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 546/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 546/2026 – SMS DE 18 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleudete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 15 de maio de 2026, ao município de Santa Helena de Goiás – GO, com retorno na madrugada do dia 16 de maio de 2026, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás – Dr. Albanir Faleiros Machado – HERSO, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dia do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:F74092FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 547/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 547/2026 – SMS DE 18 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista que o servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 16 de maio de 2026, à cidade de Santa Helena de Goiás – GO, com a finalidade de transportar pacientes ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), conforme comprovante anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3A21EE94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 548/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 548/2026 – SMS DE 18 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista que o servidor público municipal **Rozenilton Paula de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.455.50X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, empreendeu viagem no dia **17 de maio de 2026**, à cidade de **Santa Helena de Goiás – GO**, com a finalidade de **transportar pacientes ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO)**, conforme comprovante anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E1663C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 549/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 549/2026 – SMS DE 18 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Lindon Jonson Marques Celestino**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.008.01X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **17 de maio de 2026**, ao município de **Santa Helena de Goiás – GO**, para transporte de paciente ao

Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás – Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0EE76DF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 550/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 550/2026 – SMS DE 18 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista que o servidor público municipal **Rozenilton Paula de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.455.50X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, empreendeu viagem no dia 17 de maio de 2026 à cidade de Itumbiara, com retorno na madrugada de 18 de maio de 2026, para transporte de paciente ao Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos, conforme comprovante anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o item 5.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D5C836D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 551/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 551/2026 – SMS DE 18 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**,

ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia **18 de maio de 2026**, ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: **Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG (Hospital Geral de Goiânia), Hospital de Dermatologia Sanitária Colônia Santa Marta – HDS e Clínica Saúde Vida**, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R\$ 110,00** (cento e dez reais), conforme item **3.1** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:41D25CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 552/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 552/2026 – SMS DE 18 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Elcebio Guimarães Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 18 de maio de 2026, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de paciente à Policlínica de Quirinópolis, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:063F5B37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 553/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 553/2026 – SMS DE 18 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 18 de maio de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes à clínica Hemodiálise, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:2AE44A2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 554/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 554/2026 – SMS DE 18 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 18 de maio de 2026, à cidade de BARRETOS, para levar pacientes ao Hospital do Câncer, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 5.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:E73D5306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 555/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 555/2026 – SMS DE 18 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista que o servidor público municipal **Rozenilton Paula de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.455.50X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, empreendeu viagem no dia **18 de maio de 2026**, à cidade de **Santa Helena de Goiás – GO**, com a finalidade de **transportar pacientes ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO)**, conforme comprovante anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme o item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:62286794

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2026**

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**

CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**

Valor Total: 333,86.

Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MENORES ACOLHIDOS PELO SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE I DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Vigência: 18/05/2026 à 18/06/2026.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Jackeline Moreira Lima

Código Identificador:5A8F9992

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2026**

Intenção de dispensa de licitação 131/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 134/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21-05-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 1765/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 18 de maio de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:

Jackeline Moreira Lima

Código Identificador:50115E68

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2026**

Intenção de dispensa de licitação 132/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 134/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21-05-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 1766/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 18 de maio de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:

Jackeline Moreira Lima

Código Identificador:FCA1797A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2026**

Intenção de dispensa de licitação 133/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 134/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21-05-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 1768/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 18 de maio de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:

Jackeline Moreira Lima

Código Identificador:58EC93C4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2026**

Intenção de dispensa de licitação 134/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 134/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal

Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21-05-2026 às 17h. O termo de referência da dispensa 1767/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>. A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 18 de maio de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:B8CA0447

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2026**

Intenção de dispensa de licitação 135/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 134/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21-05-2026 às 17h. O termo de referência da dispensa 1745/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>. A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 18 de maio de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:7D55CBA1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2026**

Intenção de dispensa de licitação 136/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 134/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21-05-2026 às 17h. O termo de referência da dispensa 1744/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>. A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 18 de maio de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:B460655D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2026**

Intenção de dispensa de licitação 137/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 134/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21-05-2026 às 17h. O termo de referência da dispensa 1746/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>. A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 18 de maio de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:6C376574

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2026**

Intenção de dispensa de licitação 138/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 134/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21-05-2026 às 17h. O termo de referência da dispensa 1747/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>. A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 18 de maio de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:2B523101

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2026**

Intenção de dispensa de licitação 139/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 134/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21-05-2026 às 17h. O termo de referência da dispensa 1748/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>. A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 18 de maio de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:0A011182

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2026**

Intenção de dispensa de licitação 140/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 134/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21-05-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 1749/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 18 de maio de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:

Jackeline Moreira Lima

Código Identificador:CFC465FF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2026**

Intenção de dispensa de licitação 141/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 134/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21-05-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 1743/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 18 de maio de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:

Jackeline Moreira Lima

Código Identificador:4D6F120D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2026**

Intenção de dispensa de licitação 142/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 134/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21-05-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 1740/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 18 de maio de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:

Jackeline Moreira Lima

Código Identificador:F7F65741

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2026**

Intenção de dispensa de licitação 143/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 134/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21-05-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 1741/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 18 de maio de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:

Jackeline Moreira Lima

Código Identificador:F67D08B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2026**

Intenção de dispensa de licitação 144/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 134/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21-05-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 1742/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 18 de maio de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:

Jackeline Moreira Lima

Código Identificador:87C14839

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2026**

Intenção de dispensa de licitação 145/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 134/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21-05-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 1750/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 18 de maio de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:F109D9BE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2026**

Intenção de dispensa de licitação 146/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 134/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21-05-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 1751/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 18 de maio de 2026.

Departamento De Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:B6B5153B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2026**

Intenção de dispensa de licitação 147/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 134/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21-05-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 1752/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 18 de maio de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:F8E568F7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2026**

Intenção de dispensa de licitação 148/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 134/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21-05-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 1758/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 18 de maio de 2026.

Departamento De Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:8A4BE0E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2026**

Intenção de dispensa de licitação 149/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 134/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21-05-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 1757/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 18 de maio de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:5C3F41A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2026**

Intenção de dispensa de licitação 150/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 134/2026, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21-05-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 24/DFD/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 18 de maio de 2026.

Departamento De Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:ED747330

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2026**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**

Contratado (a): **GSR COMERCIAL LTDA.**

CNPJ/CPF: **57.650.688/0001-72.**

Valor Total: 1.760,00.

Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA O NOBREAK DO RAI0 X, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

Vigência: 18/05/2026 à 18/06/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:D2C57F24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
166/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 DE PLACA PRP-3I08, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que “§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo caminhão Ford cargo 1519 de placa PRP-3I08, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHICOTE 02 VIAS	3	UND	R\$ 30,00	R\$ 90,00
2	LAMPADA 69 24V	2	UND	R\$ 6,00	R\$ 12,00
3	LAMPADA H7 24V	2	UND	R\$ 70,00	R\$ 140,00
4	LAMPADA PINGÃO 24V	2	UND	R\$ 6,00	R\$ 12,00
5	LANTERNA DIANTERIRA W	2	UND	R\$ 90,00	R\$ 180,00
6	LANTERNA TETO	2	UND	R\$ 70,00	R\$ 140,00
7	SOQUETE PINGÃO	2	UND	R\$ 10,00	R\$ 20,00
8	MÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1	UND	R\$ 500,00	R\$ 500,00
9	SERVIÇO TERCEIRO PORTA	1	UND	R\$ 120,00	R\$ 120,00
				TOTAL	R\$ 1.214,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO JVN LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.074.530/0001-64, estabelecida na Rua 14, SN, quadra 20, lote 11, CEP: **76.230-000**, Serra Azul, Piranhas-Go;

no valor total de R\$ 1.214,00 (um mil, duzentos e quatorze reais), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 18 de maio de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO

Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5AD2DC32

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
167/2026

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO PLACA FAH-3B19, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que “§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Caminhão Ford Cargo placa FAH-3B19, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EVAPORADOR	1	UND	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00
2	GAS 134	1	UND	R\$ 470,00	R\$ 470,00
3	VALVULA BLACK	1	UND	R\$ 390,00	R\$ 390,00
				TOTAL	R\$ 2.600,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50, estabelecida na Rua 31 de março, SN, quadra 12, lote 24, CEP: 76.200-000, Vila Umuarama, Iporá-Go; **no valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 18 de maio de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:441EA390

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
169/2026**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO: 3CX, CONFORME AS NECESSIDADES DO DMER DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que “§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina Retroescavadeira JCB, Modelo: 3CX, conforme as necessidades do DMER do Município de Arenópolis-Go.**

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VALVULA ADM	4	UND	R\$ 112,40	R\$ 449,60
2	VALVULA ESCP	4	UND	R\$ 114,85	R\$ 459,40
3	TRAVA DE VALVULA	16	UND	R\$ 24,50	R\$ 392,00
4	RETENTOR DE VALVULA	8	UND	R\$ 26,85	R\$ 214,80
5	JG JUNTA SUPERIOR	1	UND	R\$ 1.215,50	R\$ 1.215,50
6	GUIA DE VALVULA	8	UND	R\$ 59,99	R\$ 479,92
7	SEDE DE VALVULA	8	UND	R\$ 62,85	R\$ 502,80
8	SERVIÇO DE RETITIFCA	1	UND	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
				TOTAL	R\$ 5.964,02

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **GENESIS RETIFICA DE MOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 52.371.346/0001-08, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 41, quadra 101, lote 56 A, CEP: 76.200-000, bairro Mato Grosso,

Iporá-Go; no valor total de **R\$ 5.964,02 (cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 18 de abril de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6F7EB9C2

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 172/2026 COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 849/2026**

O Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **aquisição de gêneros alimentícios diversos, de supermercado, para atender às necessidades do Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/05/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-Go, 18 de maio de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A573A633

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026**

Tornam públicos o extrato do contrato referente a Concorrência nº 03/2026, Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, CNPJ sob o nº 00.007.914/0001-84, Contratada: AUREA CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ: 55.383.785/0001-10, objeto: “Reforma da Escola Municipal Antônio Rezende Monteiro e Construção de uma Sala de Aula no Distrito de Campos Verdes no Município de Arenópolis-GO”, Valor de R\$ 93.142,72 (noventa e três mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), Vigência: 18/05/2026 a 31/12/2026. Dotação Orçamentária: 28 01 12 361 2006 1.002 4.4.90.51 Obras e Instalações FICHA 0617 FONTE (237), 28 01 12 361 2006 1.002 4.4.90.51 Obras e Instalações FICHA 0617 FONTE (101), 28 01 12 361 2006 1.002 4.4.90.51 Obras e Instalações FICHA 0617 FONTE (190), Emenda Processo nº 202500005013158. Disponível no site: <https://arenopolis.go.gov.br/licitacao>.

Arenópolis-Go, 18 de maio de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3E646271

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026 PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONCORRÊNCIA Nº
03/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68.

Contratada: AUREA CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ: 55.383.785/0001-10, localizado na Rua 5, SN, quadra 03, lote 24, CEP: 76.630-000, Residencial Vitoria, Itaberaí-Go, neste ato representada pela Sra. LEONICE TEIXEIRA DE FARIA, brasileira, empresária, nascida no dia 06.11.1977, inscrita no CPF nº 701.407.581-00 e CNH nº 029293277588 DETRAN-GO, residente e domiciliada na cidade de Itaberaí/Go.

Objeto: Reforma da Escola Municipal Antônio Rezende Monteiro e Construção de uma Sala de Aula no Distrito de Campos Verdes no Município de Arenópolis-Go.

Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 14.133/21.

Valor: O valor deste contrato é de R\$ 93.142,72 (noventa e três mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Dotação: A despesa do presente contrato correrá por conta das Dotações Orçamentárias: DOTAÇÕES 22 28 01 12 361 2006 1.002 4.4.90.51 Obras e Instalações FICHA 0617 FONTE (237)

28 01 12 361 2006 1.002 4.4.90.51 Obras e Instalações FICHA 0617 FONTE (101)

28 01 12 361 2006 1.002 4.4.90.51 Obras e Instalações FICHA 0617 FONTE (190)

Emenda Processo nº 202500005013158

Prazo de vigência: 18/05/2026 a 31/12/2026.

Data da assinatura: 18/05/2026

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 18 de maio de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:76F209A7

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
282/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**

Contratante: Município de Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84.

Contratada: ORIUM CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ: 42.920.986/0001-68. Objeto do Aditivo Acréscimo de serviços e reajuste do valor contratual, em razão da necessidade Contratação de empresa na construção de cozinha no colégio Municipal Manoel Amâncio no Município de Arenópolis-Go, conforme Nota Técnica apresentada em 12/05/2026. Valor Acréscimo: R\$ 20.203,15 (vinte mil, duzentos e três reais e quinze centavos) Dotação orçamentária: 22 05 15 451 2003 1.003 4.4.90.51 Obras e Instalações FICHA 0375 FONTE (237.539). Demais Cláusulas Permanecem inalteradas as

condições do Contrato nº 282/2025 não modificadas por este Termo Aditivo.

Data da assinatura: 18/05/2026 Partes:

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C09FAB01

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
164/2026”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 164/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no Micro ônibus Volkswagen Neobus de placa RCE-5B24, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go**, com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS,
GOIÁS, 18 de maio de 2026.**

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO

Prefeito Municipal de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:23F215CF

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
166/2026”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 166/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo caminhão Ford cargo 1519 de placa PRP-3108, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS,
GOIÁS, 18 de maio de 2026.**

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO

Prefeito Municipal de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E1D5B103

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
167/2026”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do

Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 167/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Caminhão Ford Cargo placa FAH-3B19, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 18 de maio de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:37664FBO

**ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
168/2026”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 168/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Caminhão PAC II de placa OOD-2504, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 18 de maio de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5300C962

**ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
169/2026”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 169/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina Retroescavadeira JCB, Modelo: 3CX, conforme as necessidades do DMER do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 23 de outubro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8517E89E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARENÓPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
165/2026**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO GOL DE PLACA ONQ-0186, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que “§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Gol de Placa ONQ-0186, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTOR DE PARTIDA GOL	1	UND	RS 1.450,00	RS 1.450,00
2	MÃO DE OBRA MOTOR DE PARTIDA	1	UND	RS 200,00	RS 200,00
				TOTAL	RS 1.650,00

Art. 2º - Fica em **AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO JVN LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.074.530/0001-64, estabelecida na Rua 14, SN, quadra 20, lote 11, CEP: 76.230-000, Serra Azul, Piranhas-Go; valor total de **R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 18 de maio de 2026.

VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A62E1988

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARENÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
165/2026”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 165/2026, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Gol de Placa ONQ-0186, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go, com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS,
GOIÁS, 18 de maio de 2026.**

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7ED3AA86

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
164/2026**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEM NEOBUS DE PLACA RCE-5B24, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que “§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no Micro ônibus Volkswagen Neobus de placa RCE-5B24, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAMPADA H4 24V	1	UND	R\$ 50,00	R\$ 50,00
2	LANTERNA LATERAL	1	UND	R\$ 70,00	R\$ 70,00
3	MATERIAL DE INSTALAÇÃO	1	UND	R\$ 50,00	R\$ 50,00
4	ERVIÇO CORREIGR CHICOTE ELETRICO	1	UND	R\$ 500,00	R\$ 500,00
				TOTAL	RS 670,00

Art. 2º - Fica em AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO JVN LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.074.530/0001-64, estabelecida na Rua 14, SN, quadra 20, lote 11, CEP: 76.230-000, Serra Azul, Piranhas-Go; valor total de **R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 18 de maio de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6D8CFF4D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026**

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo menor preço por item, cujo objeto **registro de preços para aquisição de Medicamentos de uso no Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, Atenção Básica e Distrito de Campos Verdes para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.** A realização do certame está prevista para o dia **01 de junho de 2026, às 07h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e <https://arenopolis.go.gov.br/licitacao>. Informações: Fone: (64) 92001-3904 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:53B2D50E

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR ANULAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

Processo Administrativo nº 1064/2026 Pregão Eletrônico nº 03/2026 Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de baterias automotivas, livres de manutenção, certificadas pelo INMETRO, à base de troca, para uso em veículos leves, pesados e máquinas, de acordo com as especificações constantes no Termo de

Referência – Anexo I do Edital, para atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis-GO. **DESPACHO** Vistos. Trata-se do Pregão Eletrônico nº 03/2026, instaurado com a finalidade de promover o registro de preços para aquisição eventual e futura de baterias automotivas destinadas à frota de veículos leves, pesados e máquinas das diversas Secretarias da Administração Municipal. No curso do certame, foi interposto recurso administrativo por licitante participante, cuja análise resultou na constatação de que os produtos ofertados para determinados itens não atendiam às especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital, especialmente no que se refere à capacidade de reserva (RC 25), requisito essencial para o adequado desempenho do objeto contratado. Posteriormente, em reavaliação integral do Termo de Referência e do instrumento convocatório, a Comissão de Contratação verificou que as inconsistências identificadas no recurso não se restringem aos itens especificamente questionados, mas também se repetem nos demais itens do certame, evidenciando erro formal nos descritivos técnicos e comprometendo a correta definição do objeto licitado. Tal circunstância configura vício insanável no procedimento, uma vez que afeta diretamente o julgamento objetivo das propostas, a competitividade do certame e a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. Nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente deverá proceder à anulação da licitação sempre que constatada ilegalidade insanável. Diante disso, e considerando a recomendação formal da Comissão de Contratação, **ACOLHO INTEGRALMENTE** a manifestação constante dos autos e, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DETERMINO A ANULAÇÃO INTEGRAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**. Determino, ainda: A publicação deste ato no Diário Oficial e nos demais meios de divulgação utilizados no certame; A notificação de todos os licitantes participantes; O encaminhamento dos autos à unidade requisitante para revisão e adequação das especificações técnicas do Termo de Referência; Após a correção das inconsistências, a instauração de novo procedimento licitatório para atendimento da necessidade administrativa. Publique-se. Cumpra-se.

Bonfinópolis, 15 de maio de 2026.

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Evangelista Pinheiro
Código Identificador:F9FC3131

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 986/2026

LEI Nº 986/2026.
BONFINÓPOLIS, 13 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Comercial, Industrial, Empresarial e Agronegócio de Bonfinópolis e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação Comercial, Industrial, Empresarial e Agronegócio de Bonfinópolis – ACIEB, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 53.085.195/0001-86, com sede no Município de Bonfinópolis – Goiás.

Art. 2º A entidade referida no artigo anterior deverá manter suas atividades em conformidade com seus objetivos estatutários, promovendo ações voltadas ao desenvolvimento econômico, social e empresarial do Município.

Art. 3º Para manutenção do título concedido por esta Lei, a entidade deverá:

I – Comprovar o regular funcionamento;

II – Apresentar, quando solicitado pelo Poder Público, relatório de suas atividades;

III – manter escrituração contábil regular.

Art. 4º A perda do título de utilidade pública ocorrerá caso a entidade:

I – Deixe de cumprir suas finalidades estatutárias;

II – Pratique atos contrários ao interesse público;

III – Utilize indevidamente benefícios decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, aos 13 dias do mês de Maio de 2026.

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO

Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:A9B4F6E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026 - MAURO JACINTO DA SILVA - FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026	Processo nº 2937/2026
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO , inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12.
Contratada	MAURO JACINTO DA SILVA , pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 31.088.997/0001-07, situada à Rua das Laranjeiras s/nº, Quadra 06, Lote 40, Bairro Parque dos Buritis, Buriti Alegre – GO, CEP: 75.660-000, neste ato representada pelo Senhor Mauro Jacinto da Silva, brasileiro, RG nº 2728495 2º Via PG/GO, CPF nº 500.169.031-53.
Objeto	Aquisição de 230 botijão de gás de 13kg GLP , para atendimento imediato da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos órgãos vinculados ao Bloco PSE (ILPI Casa do Idoso Benvidinha Maria dos Anjos, Casa lar Menino Jesus), aos órgãos vinculados ao Bloco PSB (AABB Comunidade, Divas Dance, CRAS) e o Conselho Tutelar.
Dotação	07 – FMAS de Buriti Alegre 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.122 – Administração Geral 07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.122.0838.2.138 – Manutenção das Atividades da Assistência Social 0292 – 3.3.90.30 - Material de Consumo Subelemento 04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R\$ 1.280,00 07 – FMAS de Buriti Alegre 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.145 – Bloco P.S.E (PAEFI, M.S.E, CREAS, PTMC) 0316 – 3.3.90.30 – Material de Consumo Subelemento 04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R\$ 15.360,00 07 – FMAS de Buriti Alegre 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.146 – Bloco P.S.B (SCFV, CRAS, PBV III - Equipe Volante Outros) 0323 – 3.3.90.30 – Material de Consumo Subelemento 04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R\$ 11.520,00 07 – FMAS de Buriti Alegre 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente 07.01.08.243.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.243.0838.2.137 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 0311 – 3.3.90.30 – Material de Consumo Subelemento 04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R\$ 1.280,00
Valor do contrato	R\$ 29.440,00 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).
Vigência	O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura , podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários

Data da assinatura | 18/05/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 18 de Maio de 2026.

LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CC9B0088

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2026

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente de transporte intermunicipal de estudantes de nível superior para a Cidade de São Luís de Montes Belos, Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 15/05/2026 a 31/12/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação: 01.14.2.023.12.361.3.3.90.39 - Ficha 346
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	BG TRANSPORTES LTDA
CNPJ	45.777.090/0001-60
VALOR DO CONTRATO	R\$ 149.100,00 (cento e quarenta e nove mil e cem reais)
NÚMERO DO CONTRATO	071/2026
DATA DO CONTRATO	15/05/2026

Buriti de Goiás – GO, 18 de maio de 2026.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora Do FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:17807231

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART.
72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 486/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART.
72, VIII DA LEI 14.133/2021

“DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa VIDAL BR EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 26.631.276/0001-61, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue.”

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, **CONSIDERANDO** a necessidade da contratação da empresa: **VIDAL BR EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 26.631.276/0001-61, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 486/2026;**

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:

I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para aquisição de peças para reparo em veículo tipo Caminhonete placa: OGP-7051 para atender as demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura de Buriti de Goiás.

II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **VIDAL BR EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 26.631.276/0001-61, com sede na Av. Vera Cruz, nº 1.244, Q. 55, L. 07, Setor Jardim Guanabara, Goiânia-GO, CEP: 74.675-830, por intermédio de seu representante legal a Srº PERPÉTUO VANTUIR VIDAL, inscrito no CPF sob o nº 490.316.606-63, para o fornecimento especificado no valor total de R\$ 17.605,00 (dezesete mil seiscentos e cinco reais), conforme demonstrativo abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALANCA SUPERIOR	UN	2	RS 450,00	RS 900,00
2	BUCHA DA BALANCA	UN	4	RS 550,00	RS 2.200,00
3	CUBO DIANTEIRO	UN	2	RS 1.000,00	RS 2.000,00
4	BATENTE AMORTECEDOR	UN	2	RS 350,00	RS 700,00
5	PIVO INFERIOR	UN	2	RS 350,00	RS 700,00
6	TAMBOR DE FREIO	UN	2	RS 900,00	RS 1.800,00
7	DISCO DE FREIO	UN	2	RS 1.500,00	RS 3.000,00
8	JOGO PASTILHA	UN	1	RS 600,00	RS 600,00
9	JOGO DE SAPATA TRAS	UN	1	RS 800,00	RS 800,00
10	BOMBA DAGUA	UN	1	RS 1.200,00	RS 1.200,00
11	TENSOR DA CORREIA	UN	1	RS 1.600,00	RS 1.600,00
12	FILTRO DE OLEO	UN	1	RS 140,00	RS 140,00
13	FILTRO DE AR	UN	1	RS 95,00	RS 95,00
14	FILTRO CABINE	UN	1	RS 95,00	RS 95,00
15	BATERIA	UN	1	RS 850,00	RS 850,00
16	BASE DO BICO	UN	1	RS 450,00	RS 450,00
17	OLEO MOTOR	L	5	RS 95,00	RS 475,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					RS 17.605,00

III – **PUBLICAÇÃO** - Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7390EB4A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 486/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 051/2026.

NUMERO DO CONTRATO: 072/2026 - ADM

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: VIDAL BR EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 26.631.276/0001-61.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para reparo em veículo tipo Caminhonete placa: OGP-7051 para atender as demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura de Buriti de Goiás.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.605,00 (dezesete mil seiscentos e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.2.007.4.122.3.3.90.30
Ficha 36

Data Assinatura: 18/05/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 18 dias de maio de 2026.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:814B547D

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO
Nº 002/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2026

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO
Nº 002/2026.**

LICITAÇÃO/MODALIDADE	TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO Nº 005/2026
OBJETO	Permissão onerosa de uso de bens públicos, visando à exploração comercial de 03 (três) quiosques, 02 situados na Praça Ary Vicente de Lima e 01 situado na Praça Central do Distrito de Campo das Perdizes, em Buriti de Goiás, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
VIGÊNCIA DO TERMO	10 (dez) anos.
PERMITENTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PERMISSIONÁRIO	PIZZARIA DOLORIM LTDA
CNPJ	54.891.332/0001-32
VALOR DO CONTRATO	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
NÚMERO DO TERMO	002/2026
DATA DO CONTRATO	18/05/2025

Buriti de Goiás – GO, 18 de maio de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS

Gestor Municipal de Buriti de Goiás

Publicado por:

Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D331F90E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO
Nº 003/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2026

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO
Nº 003/2026.**

LICITAÇÃO/MODALIDADE	TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO Nº 005/2026
OBJETO	Permissão onerosa de uso de bens públicos, visando à exploração comercial de 03 (três) quiosques, 02 situados na Praça Ary Vicente de Lima e 01 situado na Praça Central do Distrito de Campo das Perdizes, em Buriti de Goiás, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
VIGÊNCIA DO TERMO	10 (dez) anos.
PERMITENTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PERMISSIONÁRIO	PAULÃO BURGER LTDA
CNPJ	51.132.541/0001-04
VALOR DO CONTRATO	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
NÚMERO DO TERMO	003/2026
DATA DO CONTRATO	18/05/2025

Buriti de Goiás – GO, 18 de maio de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS

Gestor Municipal De Buriti De Goiás

Publicado por:

Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3A0A3885

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE VALOR Nº 009/2026 - EXE

O MUNICÍPIO DE CAÇU-GO, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Centro, Caçu/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.164.292/0001-60. Tipo: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Amparo legal: LEI 14.133/2021, ART. 75, II. Data de início de apresentação de propostas: 19/05/2026 10:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 21/05/2026 17:00 (horário de Brasília. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, MEDIANTE FRETE POR QUILOMETRO RODADO, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA E/OU VEÍCULO APROPRIADO, NO MÍNIMO 20TON VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAÇU/GO VALOR ESTIMADO: R\$ 65.250,00** (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais). E-mail para envio da proposta e documentação: compras@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000.

Caçu, 18 de maio de 2026

Publicado por:

Hélida Nunes de Sousa Guimarães
Código Identificador:5CD3BF4C

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO Nº04/2026**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Campinorte vem comunicar da publicação do resultado de HABILITAÇÃO e abertura do prazo de recurso de 03 dias. Edital de Fomento a cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022 ciclo 2, sendo os seguintes coletivos com e sem CNPJ aprovados: Ponto de Cultura PAROQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA processo administrativo 3483-2026, Ponto de Cultura ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPIORTE processo administrativo 3484-2026, PONTO DE CULTURA ARTESÃO EM FOCO processo administrativo 3482- 2026, PONTO DE CULTURA CAPOEIRA ESPORTE ARTE E CULTURA VIVA processo administrativo 3481- 2026, PONTO DE CULTURA MUSICA ARTE E FEIRA DA CAMPINA processo administrativo 3480- 2026, PONTO DE CULTURA BOA ESPERANÇA processo administrativo 3486- 2026 local de recebimento dos recursos av. Vera Cruz, centro prefeitura Municipal de Campinorte.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO.

18 de maio de 2026.

Publicado por:

Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:ED490DBE

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 018/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
Processo Adm: Nº 2695/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.443.758,85 (quatro milhões e quatrocentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos): VLM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(32864855000408) com o lote: 117 no valor total de R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais). BUENO PRADO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA(63659975000146) com os lotes: 33, 53, 80, 91, 92, 145 e 147 no valor total de R\$ 57.757,75 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos). PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA(48962271000154) com os lotes: 104, 106, 107 e 111 no valor total de R\$ 43.961,80 (quarenta e três mil e novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). MAIS SAUDE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA(62156680000194) com os lotes: 21, 105 e 116 no valor total de R\$ 13.565,00 (treze mil e quinhentos e sessenta e cinco reais). DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO(07058158000161) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 29, 30, 37, 38, 39, 40, 54, 55, 57, 65, 76, 85, 97, 98, 101, 108, 109, 110, 114, 115, 131, 134 e 136 no valor total de R\$ 774.365,80 (setecentos e setenta e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). CABANA MAGAZINE LTDA(51621518000183) com o lote: 22 no valor total de R\$ 15.195,25 (quinze mil e cento e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos). STP COMERCIAL LTDA(53710803000104) com os lotes: 58, 96, 127 e 129 no valor total de R\$ 105.160,00 (cento e cinco mil e cento e sessenta reais). BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI(06175908000112) com os lotes: 100 e 112 no valor total de R\$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais). YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(51740794000160) com os lotes: 42 e 64 no valor total de R\$ 28.766,25 (vinte e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). UAO CONTRUÇÕES E NEGOCIOS LTDA(26925372000112) com os lotes: 23, 31, 32, 34, 35, 50, 59, 68, 69, 70, 71, 74, 81, 84, 86, 87, 88, 90, 94, 102, 103, 118, 125, 126, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 148 e 149 no valor total de R\$ 1.078.046,50 (um milhão e setenta e oito mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA(40223106000179) com os lotes: 52 e 121 no valor total de R\$ 23.872,50 (vinte e três mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA(41397873000167) com os lotes: 11, 24, 25, 26, 47, 48, 56, 60, 61, 62, 119 e 120 no valor total de R\$ 603.736,45 (seiscentos e três mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos). LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA(58686636000119) com os lotes: 36, 43, 44, 45, 46, 67, 72, 73, 82, 122 e 124 no valor total de R\$ 621.610,00 (seiscentos e vinte e um mil e seiscentos e dez reais). ALTASMIDAS COMERCIAL LTDA(09313600000184) com o lote: 89 no valor total de R\$ 21.792,30 (vinte e um mil e setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos). MS SERVICOS E CONSULTORIA LTDA ME(11848351000173) com os lotes: 18, 20, 41, 51, 78, 79, 83, 93, 95, 99 e 113 no valor total de R\$ 411.376,95 (quatrocentos e onze mil e trezentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos). JOSE DE CASTRO GOMES FILHO(52208900000122) com o lote: 9 no valor total de R\$ 46.850,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais). VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI(28209943000148) com os lotes: 2, 14, 19, 27, 49, 63, 66, 75, 77 e 128 no valor total de R\$ 531.162,30 (quinhentos e trinta e um mil e cento e sessenta e dois reais e trinta centavos).

Itens fracassados: 28, 123, 130, 132 e 133.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 18 de maio de 2026.

SURAIA MARIA DAVID

Condutor de Processos

Publicado por:

Suraia Maria David

Código Identificador:9E3FAB65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº 56/2026 DE 12 DE MAIOR

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA ÀO VEREADOR WAGNER BATISTA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Resolução nº 048/2022** e pelo **Regimento Interno nº 020/2002, art. 174, § 1º**, da Câmara Municipal de Campos Belos,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Vereador WAGNER BATISTA DA SILVA a quantidade de 02 (duas) diárias, no valor total de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, para empreender viagem à cidade de GOIANIA, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Arquive-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias de Maio de 2026.

HAMILTON MENDES DE OLIVEIRA

Diretor Financeiro

Publicado por:

Hamilton Mendes de Oliveira

Código Identificador:6A1A4209

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº 57/2026 DE 12 DE MAIOR DE 2026

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA À VEREADORA MONIA VAZ REGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Resolução nº 048/2022** e pelo **Regimento Interno nº 020/2002, art. 174, § 1º**, da Câmara Municipal de Campos Belos,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à Vereadora MONIA VAZ REGES a quantidade de 2 (duas) diárias, no valor total de **R\$ 900,00 (Novecentos Reais)**, para empreender viagem à cidade de GOIANIA, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Arquive-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias de Maio de 2026.

WAGNER BATISTA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Hamilton Mendes de Oliveira

Código Identificador:2C499E8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PE 08/2026

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

O Fundo Municipal do Meio Ambiente de Davinópolis-Go, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.º02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 09:00 horas, do 29 de abril de 2026, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, com aceitabilidade das propostas Por Item, objetivando a contratação de serviços para manutenção Contratação de serviços de consultoria ambiental para execução do projeto de educação em saúde ambiental sobre coleta seletiva, reciclagem e destinação de resíduos sólidos junto às comunidades rurais do Município de Davinópolis (GO), conforme plano de trabalho aprovado pela FUNASA, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinopolis.go.gov.br.

Davinópolis-GO, 18 de maio de 2026.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Presidente.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:C41F8509

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS N.
009/2026 APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e prerrogativa que lhes são conferidas na Lei.

Considerando o resultado do 1º Concurso Público, aberto pelo Edital nº 002/2024, **CONVOCA** o pessoal constante da listagem abaixo devidamente aprovados conforme homologação via Decreto Municipal nº 138, de 09 de setembro de 2025, para os trâmites de investiduras no cargo aprovado, seguindo os seguintes cronogramas:

CRONOGRAMA	
ATO	DATA
Publicação do Edital de Convocação	19/05/2026
Perícia Médica	29/05/2026
Apresentação de Documentação	20/05/2026 a 25/05/2026
Nomeação	01/06/2026
Posse	02/06/2026
Efetivo Exercício	03/06/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:

A perícia médica será realizada no dia 29 de maio de 2026 com atendimentos no período matutino com início às 08h às 12h e outro no período vespertino com início às 14h até as 18h, sendo a senhas distribuídas até uma hora após o início do horário informado. dois blocos de atendimento. O local de realização será o Hospital Municipal Mãe Roberta localizado na Praça São João, s/nº, Centro, Divinópolis de Goiás-GO.

O convocado deverá comparecer a perícia médica munidos dos exames presentes na **Lista II**, não sendo aceitos exames de forma parcial.

Na entrega da documentação deverá ser apresentado o laudo médico emitido pela perícia realizada pelo município e toda a documentação constante na **Lista I** não sendo aceita documentação parcial.

A apresentação da documentação pessoal será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás situada na Avenida Manoel Dias esquina com Garrast, 3, Setor Central, na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

O atendimento será realizado presencialmente o qual deverá ser feito junto ao Departamento de Recursos Humanos, e somente será efetuado o protocolo se cumprida a entrega de toda documentação constante no presente edital.

É fundamental que o candidato reúna, verifique a validade e solicite eventuais correções necessárias de toda a sua documentação desde agora, para que consiga assim cumprir todos os prazos estabelecidos no cronograma, não havendo tempo adicional para isso em nenhuma hipótese.

OBS. Em regra, as certidões têm prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do edital, deste modo, o candidato deve atentar-se às datas para apresentação da documentação, posto que no momento da posse as certidões devem estar dentro do prazo de validade.

Para os candidatos que pretendem acumular cargos se faz necessário o preenchimento e entrega junto a documentação pessoal, do Formulário de Acumulação de Cargos, presente no Anexo I, devendo constar as informações necessárias, bem como, a assinatura/carimbo do órgão competente do cargo atual (1ª vínculo) e do cargo para o qual foi nomeado e deverá ser entregue no ato de posse.

Os requerimentos de desistência ou solicitação de final de fila poderão ser solicitados durante a data de entrega de documentação na sede da prefeitura sem necessidade de agendamento prévio.

Os documentos pessoais da Lista I deverão ser apresentados pelos convocados munidos de 02 (duas) vias devidamente **autenticadas** (em cartório ou na secretária de Administração da Prefeitura Municipal) ou cópias acompanhadas com os originais:

LISTA I - DOCUMENTOS EM DUAS VIAS AUTENTICADOS:

- 01 - Cédula de identidade;
- 02 - PIS/PASEP (se tiver);
- 03 - CTPS (se tiver);
- 04 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 05 - Comprovante de endereço atualizado;
- 06 - Carteira de Habilitação;
- 07 - Título de Eleitor acompanhado pela certidão de estar quite com a justiça eleitoral;
- 08 - Certidão de Casamento e de nascimento dos filhos, CPF (independentemente da idade dos mesmos) e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7(sete) anos - (se tiver);
- 09 - Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no Edital 01/2024;
- 10 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Escrivania do Crime da Comarca de onde reside o Candidato aprovado;
- 11 - Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal da circunscrição Judiciária de onde reside o Candidato Aprovado;
- 12 - Atestado Médico, para todas as funções de (saúde física e mental) por junta Médica Oficial do Município de Divinópolis de Goiás-Go;
- 13 - Carteira atualizada do Conselho da Classe (se tiver);
- 14 - Número da Conta corrente do Banco do Brasil;
- 15 - Certificado de reservista (sexo masculino)
- 13 - Declaração de não ocupar cargo público remunerado disponível no Anexo II, exceto os acúmulos permitidos por lei.

LISTA II - EXAMES

Tipo	Exame
Oftalmológico com o Laudo	Acuidade visual com e sem correção; Biomicroscopia; Fundoscopia; Tonometria de Aplanção; Mobilidade Extrínseca; Pesquisa de Daltonismo
RX de Tórax; Coluna Lombo-sacra e Tórax, ambos com o Laudo	AP e Perfil
Eletrocardiograma com o Laudo	ECG
Laudo Psiquiátrico	Exame psíquico detalhado avaliando doenças relacionadas a alienação mental ou doenças mentais incapacitantes para o trabalho (emitido por psiquiatra). Obrigatório apenas para cargos de nível superior.
Laboratoriais	Hemograma completo; Glicemia de jejum; Colinesterase; Ureia; Creatinina; TGO / TGP; IFTa para Chagas; PSA (homens acima de 40 anos)
Laudo e exames que comprovem a patologia (somente para PcD)	Previstos no Edital do Concurso Público

RELAÇÃO DO APROVADO E CONVOCADO ABAIXO:

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO	COLOCAÇÃO	PERÍCIA MÉDICA
ROSENVAL RODRIGUES ROCHA	0000464	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H	2º LUGAR	14h

As dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail: administracao@divinopolis.go.gov.br e serão respondidas no prazo de até 5 dias úteis.

Fica ciente ainda, que o não comparecimento na data prevista, sem justificativa legal, acarretará a decretação da desistência de nomeação no referido cargo, conforme faculta a legislação pertinente, bem como será declarado insubsistente o ato de provimento.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração de Divinópolis de Goiás, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:49EC54F4

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 559, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem aos agentes públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Divinópolis de Goiás e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão de diárias de viagem aos agentes públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Divinópolis de Goiás/GO.

§ 1º As diárias serão concedidas quando o agente público, no interesse da Administração Pública, deslocar-se da sede de exercício para outra localidade, em caráter eventual ou transitório, para o desempenho de atribuições institucionais.

§ 2º Considera-se sede, para os fins desta Lei, a localidade onde o agente público exerce regularmente suas funções.

§ 3º As diárias destinam-se à cobertura de despesas com alimentação e hospedagem, sendo devidas por dia de afastamento, observados o interesse público e a compatibilidade do deslocamento com as atribuições do cargo ou função.

§ 4º A concessão de diárias dependerá de prévia solicitação formal, devidamente justificada, contendo, no mínimo, a indicação do motivo

da viagem, período de afastamento, destino, meio de transporte e demonstração do interesse público envolvido.

§ 5º É vedada a concessão de diárias para deslocamentos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou que não atendam ao interesse público.

§ 6º Para os fins desta Lei, considera-se agente público aquele que exerça mandato, cargo, emprego ou função pública no âmbito do Poder Executivo ou do Poder Legislativo do Município, compreendendo os agentes políticos e os servidores públicos efetivos, comissionados e temporários, vedada a extensão do conceito a particulares sem vínculo jurídico direto com a Administração, tais como credenciados, prestadores de serviço, contratados por intermédio de pessoa jurídica ou quaisquer colaboradores eventuais.

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento, computando-se o período compreendido entre a saída e o retorno do agente público.

Parágrafo único. Nos casos em que não houver pernoite, a diária poderá ser concedida de forma proporcional, conforme dispuser o regulamento.

Art. 3º É vedada a concessão de diárias após a realização do deslocamento, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e comprovadas, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Art. 4º Compete:

I – ao Chefe do Poder Executivo, ou à autoridade por ele delegada, autorizar o deslocamento e a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo;

II – ao Presidente da Câmara Municipal, ou à autoridade por ele delegada, autorizar o deslocamento e a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo.

§ 1º A autorização de que trata este artigo poderá abranger, quando necessário, o custeio de passagens e demais despesas correlatas ao deslocamento.

§ 2º A concessão de diárias deverá ser precedida de análise administrativa quanto à regularidade do pedido e à disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Os valores das diárias serão fixados por ato próprio de cada Poder, observados os princípios da razoabilidade, economicidade e proporcionalidade.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo, os valores serão estabelecidos por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º No âmbito do Poder Legislativo, os valores serão fixados por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º As diárias possuem natureza indenizatória, não se incorporam à remuneração, subsídio ou vencimento, nem constituem base de cálculo para quaisquer vantagens de natureza remuneratória.

Art. 6º A concessão de diárias observará a legislação orçamentária e financeira vigente, especialmente no que se refere às fases da despesa pública, devendo ser previamente empenhadas e regularmente processadas.

Art. 7º O beneficiário deverá apresentar, no prazo estabelecido em regulamento, relatório circunstanciado da viagem, contendo a comprovação do deslocamento e das atividades realizadas.

Parágrafo único. A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido impedirá a concessão de novas diárias até a regularização da pendência, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

Art. 8º O agente público que receber diária e não realizar o deslocamento, ou retornar antes do período previsto, fica obrigado a restituir os valores recebidos indevidamente ou em excesso, no prazo estabelecido em regulamento, sob pena de ressarcimento ao erário, inclusive mediante desconto em folha, nos termos da legislação aplicável.

Art. 9º No âmbito do Poder Executivo, compete ao órgão central de administração a coordenação, orientação e supervisão dos procedimentos relativos à concessão de diárias, podendo expedir normas complementares para a fiel execução desta Lei.

Parágrafo único. No âmbito do Poder Legislativo, as atribuições previstas no caput serão exercidas pela unidade administrativa competente.

Art. 10. Compete às chefias imediatas a fiscalização da correta aplicação das diárias, devendo eventual irregularidade ser comunicada ao órgão de controle interno para as providências cabíveis.

Art. 11. Não fará jus à percepção de diárias o agente público cujo deslocamento constitua atribuição permanente do cargo, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas em regulamento.

Art. 12. Situações excepcionais não previstas nesta Lei serão submetidas à análise do órgão de controle interno, que emitirá manifestação técnica para subsidiar a decisão da autoridade competente.

Art. 13. Aos servidores que exerçam a função de motorista poderá ser concedida diária, observadas as peculiaridades do serviço e os critérios estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Nos casos de deslocamentos frequentes e programados, poderá o regulamento prever forma específica de concessão, observados os princípios da economicidade e do controle administrativo.

Art. 14. As despesas com diárias correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Poder.

Art. 15. Esta Lei será regulamentada, no âmbito de cada Poder, por ato próprio, que disporá sobre os procedimentos operacionais, critérios de concessão, valores e prestação de contas.

Art. 16. O Poder Executivo e o Poder Legislativo assegurarão ampla publicidade às diárias concedidas, mediante divulgação em seus respectivos portais de transparência, em observância ao princípio da publicidade.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, 14 de maio de 2026.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita de Divinópolis de Goiás

Publicado por:

Maysa Torres do Prado

Código Identificador:527366E9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 560, DE 14 DE MAIO DE 2026**

Autoriza a Fazenda Pública Municipal a conciliar, transigir e celebrar acordos em processos administrativos ou judiciais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Fazenda Pública Municipal a celebrar acordos judiciais e extrajudiciais, no âmbito administrativo ou judicial, nos processos em que o Município de Divinópolis de Goiás/GO, suas autarquias ou fundos figurem como parte, seja na condição de autor, réu, assistente ou oponente, desde que o objeto da controvérsia verse sobre direitos de natureza patrimonial disponível e cujo valor não exceda a 160 (cento e sessenta) salários mínimos.

§ 1º Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de acordo na esfera administrativa ou de transação em execução fiscal, nos termos da legislação aplicável, ainda que em discussão judicial.

§ 2º Nas demandas cujo valor exceda ao limite previsto no caput, será admitida a celebração de acordo caso haja renúncia expressa ao valor excedente.

§ 3º Nos processos judiciais, o pagamento decorrente de acordo ficará condicionado à sua homologação judicial, devendo tal condição constar expressamente do respectivo termo.

§ 4º A celebração de acordos de que trata este artigo dependerá, obrigatoriamente:

I – de prévia análise técnica e manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município;

II – de decisão fundamentada da autoridade competente, com demonstração expressa da vantajosidade econômica e do interesse público.

Art. 2º Não serão objeto de acordos:

I – ações de mandado de segurança;

II – pretensões que envolvam bens imóveis do Município, de suas autarquias ou fundos, ressalvadas hipóteses legalmente autorizadas e comprovadamente vantajosas para o interesse público;

III – causas que versem sobre aplicação ou revisão de penalidades disciplinares a servidores públicos;

IV – direitos indisponíveis.

Art. 3º Salvo as hipóteses expressamente vedadas em lei, os representantes judiciais da Fazenda Pública poderão, mediante decisão fundamentada e precedida de manifestação jurídica, desistir da ação ou do recurso quando evidenciada vantagem manifesta para o erário, observados os princípios da legalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 4º Excepcionalmente, poderá a Fazenda Pública Municipal celebrar acordos em processos judiciais cujo valor ultrapasse o limite previsto no art. 1º desta Lei, desde que devidamente justificada a vantajosidade econômica e o interesse público, nas seguintes hipóteses:

I – quando houver elevada probabilidade de sucumbência, devidamente demonstrada;

II – quando a celebração do acordo possibilitar a obtenção de receita em prazo significativamente inferior ao tempo estimado para o trânsito em julgado da demanda, desde que comprovada a sua relevância para a manutenção de serviços públicos essenciais.

Parágrafo único. A aplicação deste artigo dependerá de motivação circunstanciada e da demonstração objetiva da economicidade da medida.

Art. 5º Os acordos somente poderão ser celebrados quando evidenciada, de forma clara e objetiva, a sua vantajosidade para a Administração Pública, devidamente justificada em ato administrativo próprio.

Parágrafo único. É vedada a celebração de acordo quando não demonstrado o benefício econômico ou institucional para o ente público.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, por meio da abertura de créditos adicionais, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, 14 de maio de 2026.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita de Divinópolis de Goiás

Publicado por:

Maysa Torres do Prado

Código Identificador:08A4906B

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026**

O Fundo Municipal de Saúde de Edéia/GO torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 003/2026, objetivando a Futura e eventual contratação de empresa, via Registro de Preços, objetivando a prestação de serviços para o fornecimento de Exames de imagem e laboratoriais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, com recursos oriundos do PROCESSO nº 202500005012222, dados bancários: Banco 001 (Banco do Brasil), Agência: 1308-0 Conta Corrente: 25396-0. EMPRESA VENCEDORA: CEMEDE IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.578.294/0001-00. VALOR TOTAL: R\$ 207.431,97 (duzentos e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos). Dotação Orçamentária: 2.15.10.302.0210.2.045 – 3.3.90.39.00 Ficha: 0215. Fonte: 1.36 - 2.15.10.302.0210.2.045 – 3.3.90.34.00 Ficha: 0213. Fonte: 1.36, Homologado em 18/05/2026 por Carla Faria de Freitas – Prefeita Municipal.

Edéia-GO, 18 de maio de 2026.

CARLA FARIA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paulo Henrique Pires

Código Identificador:93BBC428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
PRESENCIAL 003/2026**

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/2026. Contratante: Município de Edéia-Go / Fundo Municipal de Saúde de Edéia-Go. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa, via Registro de Preços, objetivando a prestação de serviços para o fornecimento de Exames de imagem e laboratoriais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, com recursos oriundos do PROCESSO nº 202500005012222, dados bancários: Banco 001 (Banco do Brasil), Agência: 1308-0 Conta Corrente: 25396-0. Empresas registradas: CEMEDE IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.578.294/0001-00, VALOR TOTAL: R\$ 207.431,97 (duzentos e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos), Nº da Ata: 003/2026. Data das assinaturas: 18/05/2026. Vigência: 12 meses.

Edeia GO, 18 de maio de 2026.

Publicado por:

Paulo Henrique Pires

Código Identificador:04AE9938

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

Nº Processo Administrativo: 4520/2026. Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 005/2025. Contrato n.º 03/2025 - CPL. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ sob o nº 09.105.181/0001-95. Contratado: CHARLES GONÇALVES MARQUES, CPF 498.***.141-91. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA MAESTRO JOÃO LUIZ DO ESPIRITO SANTO, Q C, L. 16 Nº 342, BAIRRO: JARDIM CALIFÓRNIA, NA CIDADE MUNICÍPIO DE FORMOSA – GO (COMPLEXO REGULADOR). Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis. Prazo: 27/01/2026 a 27/07/2026. Valor Total: R\$ 99.340,80 (noventa e nove mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária nº 0454.04.11.10.302.0150.2.506.3.3.90.36.00.15.102.131.107.000.017.064//

Publicado por:

Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto

Código Identificador:3E6B36FB

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE ANULAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2026 REDE GOIANIRA DE PONTOS E
PONTÕES DE CULTURA DE GOIANIRA – CULTURA VIVA
DO TAMANHO DO BRASIL**

ATO DE ANULAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

**REDE GOIANIRA DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
DE GOIANIRA – CULTURA VIVA DO TAMANHO DO
BRASIL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE GOIANIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o poder de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a Administração a anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto Federal nº 11.740/2023, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, na Instrução Normativa MinC nº 12/2024 e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla concorrência, a isonomia entre os participantes, a segurança jurídica do certame e a observância integral das normas estabelecidas pelo Ministério da Cultura;

CONSIDERANDO que o item 4.1 do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 prevê expressamente, em seu inciso IV, a participação de: “Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital”;

CONSIDERANDO que foi identificado erro material no Anexo I do referido Edital, especificamente na descrição da categoria “Grupos/Coletivos com ou sem CNPJ”, em razão de reprodução indevida, por falha de edição e formatação, do texto descritivo da categoria “Pontos de Cultura com CNPJ”, ocasionando divergência entre o corpo do edital e o anexo correspondente;

CONSIDERANDO que a descrição equivocada constante no Anexo I restringe indevidamente a participação de coletivos informais sem CNPJ, contrariando o disposto no item 4.1, inciso IV, bem como os princípios e diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva;

CONSIDERANDO, ainda, que o Anexo I deixou de estabelecer o número absoluto mínimo de vagas destinadas às cotas para pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência, em desconformidade

com o modelo padronizado disponibilizado pelo Ministério da Cultura e com o §2º do art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ANULADO o Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Rede Goianira de Pontos e Pontões de Cultura de Goianira – Cultura Viva do Tamanho do Brasil, publicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º A anulação decorre da necessidade de correção de vícios materiais identificados no Anexo I – Categorias e Cotas, especialmente:

I – divergência entre o item 4.1 do edital e a descrição da categoria “Grupos/Coletivos com ou sem CNPJ”, cuja redação restringiu indevidamente a participação de coletivos informais sem constituição jurídica;

II – ausência da definição expressa do número absoluto mínimo de vagas reservadas às cotas, conforme exigido pela regulamentação federal aplicável.

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá promover, oportunamente, nova publicação de edital destinado à execução dos recursos da Política Nacional Cultura Viva, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as adequações necessárias à regularidade do certame.

Art. 4º Ficam sem efeito todos os atos praticados com fundamento no Edital ora anulado.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Goianira – GO, 18 de maio de 2026.

THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 006/2025

Publicado por:

Leidiane Maria de Souza

Código Identificador:84781EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE - PAAR

Aos 14 dias do mês de maio de 2026, A COMISSÃO PROCESSANTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA, nomeada através do Decreto nº 097/2024, reuniu-se na sede da Prefeitura, na Av. Goiás, nº. 516, Centro - CEP 75361609– Goianira – GO, referente ao PAAR Nº 02/2026, com vias a APURAR de possíveis irregularidades praticadas pela empresa FONTENELE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.701.095/0001-50, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 e do Pregão Eletrônico nº 007/2025, especialmente quanto ao descumprimento da Ordem de Fornecimento nº 28448/2025, bem como averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, sendo o caso, aplicar as penalidades cabíveis.

Conforme consta dos autos, a Administração expediu a Ordem de Fornecimento nº 28448/2025, referente à aquisição de 12 (doze) unidades de cadeira presidente ergonômica giratória, na cor preta, material do estofamento sintético, no valor total de R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais). A ordem foi encaminhada à empresa por e-mail em 15/10/2025, com indicação de urgência e solicitação de acusar recebimento.

Ainda conforme os documentos juntados, diante da ausência de entrega, o Departamento de Compras reiterou a cobrança em 23/10/2025 e, posteriormente, em 29/10/2025, registrando que o pedido já havia sido enviado, que não havia retorno da empresa e que o certame previa prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega. Mesmo assim, até a presente apuração, não houve a regularização integral do fornecimento.

Em 27/01/2026, a empresa foi notificada pelo Departamento de Compras para apresentar esclarecimentos e/ou providências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, tendo em vista o não recebimento dos itens solicitados, apesar do envio da ordem de fornecimento. Consta dos autos que a notificação foi recebida em 06/02/2026, sem que a empresa, no prazo inicialmente assinalado, apresentasse manifestação suficiente ou regularizasse a inadimplência.

Diante da permanência do descumprimento contratual, foi solicitada a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, autuado sob o nº 02/2026, para apuração de conduta da contratada, especialmente porque os materiais eram necessários ao funcionamento das atividades administrativas e a ausência de entrega comprometeu o planejamento do setor requisitante.

A empresa foi regularmente notificada da instauração do PAAR por meio da Notificação nº 01/2026, datada de 13/03/2026, na qual foi assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, nos termos do Decreto Municipal nº 335/2023.

No dia 16/04/2026, a empresa apresentou resposta nos seguintes termos: "Estamos sem certidão municipal e não temos previsão de regularidade, infelizmente". A manifestação, embora considerada pela Comissão, não afasta a materialidade da infração. Ao contrário, evidencia que a contratada reconhece situação de irregularidade fiscal/administrativa própria e admite não possuir previsão de saneamento, circunstância que confirma a incapacidade atual de cumprir regularmente as obrigações assumidas perante a Administração.

Ressalta-se que a ausência de certidão municipal, por si só, não constitui fato superveniente apto a excluir a responsabilidade administrativa pelo inadimplemento contratual já consumado. A contratada, ao participar do certame, firmar a ata e receber a ordem de fornecimento, assumiu o dever de manter as condições necessárias à execução do ajuste, inclusive quanto à regularidade documental e à capacidade operacional para entrega do objeto no prazo pactuado.

Também não há, nos autos, prova de caso fortuito, força maior, fato da Administração ou qualquer justificativa idônea capaz de afastar o nexo entre a conduta da empresa e a inexecução parcial verificada. O que se observa é a ausência de entrega do objeto solicitado, a inércia frente às cobranças administrativas e a posterior admissão de que a empresa não dispõe de regularidade municipal nem previsão de regularização.

Pois bem.

Preliminarmente, calha destacar que licitação é procedimento formal através do qual o Poder Público busca contratar com particulares a alienação e concessão de direito real de uso de bens; compra, inclusive por encomenda; locação; concessão e permissão de uso de bens públicos; prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e serviços de arquitetura e engenharia; contratações de tecnologia da informação e de comunicação, nos termos do art. 2º da Lei 14.133, de 2021, e tem como fundamento os princípios elencados na Magna Carta, especialmente em seu art. 37, XXI.

Nesse sentido, é o que preconiza o art. 11 da citada lei, *in verbis*:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

A Lei nº 14.133, de 2021, conhecida como NLLC estabelece que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

No caso concreto, a conduta da empresa enquadra-se, especialmente, nos incisos I, II, V e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pois houve inexecução parcial do ajuste, retardamento injustificado da entrega do objeto, ausência de manutenção das condições necessárias ao cumprimento da contratação e prejuízo ao regular funcionamento das atividades administrativas do Município.

Nessa linha de raciocínio, cito lições do doutrinador e professor Marçal Justen Filho, in verbis:

"Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ato ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p.180).

Dessa forma, a falha da empresa em promover a entrega regular dos produtos solicitados, mesmo após o envio da ordem de fornecimento e das cobranças administrativas, configurou violação às obrigações assumidas e aos normativos acima apontados. A resposta apresentada em 16/04/2026, ao informar ausência de certidão municipal e inexistência de previsão de regularização, reforça a conclusão de que a empresa não manteve as condições exigidas para execução do ajuste e não demonstrou providência concreta para sanar o inadimplemento. Considerando a natureza da infração, o tempo decorrido desde a emissão da ordem de fornecimento, a ausência de entrega do objeto, a falta de justificativa idônea, a admissão de irregularidade documental sem previsão de saneamento e a necessidade de preservação da regularidade das contratações públicas, a Comissão entende necessária a aplicação cumulativa das penalidades de multa e impedimento/suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

Portanto, em atenção à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 335/2023, a Comissão entende por aplicar à empresa **FONTENELE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** as seguintes penalidades:

A) Penalidade: MULTA;

- **Fundamento:** art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 22, III, do Decreto Municipal nº 335/2023, em razão da inexecução parcial do objeto.

- **Base de cálculo:** valor da Ordem de Fornecimento nº 28448/2025, correspondente a R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

Percentual aplicado: 30% (trinta por cento), diante da inexecução parcial sem regularização.

Valor da multa: R\$ 1.692,00 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais).

B) Impedimento de licitar

- **Fundamento:** inciso III do art. 156 c/c §4º do mesmo artigo c/c inciso II do art. 23 do decreto nº 335/2023;

- **Âmbito da sanção:** Administração pública municipal de Goianira.

- **Prazo:** 3 anos.

Diante das referidas informações, fica a empresa FONTENELE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.701.095/0001-50, punida com MULTA no valor de R\$ 1.692,00 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais) e com IMPEDIMENTO/SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal de Goianira pelo prazo de 3 (três) anos, em razão dos fatos acima apurados.

Esclarece-se que a empresa poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da intimação da presente decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 335/2023.

Goianira, aos 14 dias de maio de 2026.

CARLA DAYANNA SANTOS NUNES

Membro da Comissão do PAAR

DANIELE DE PAULA FELIX

Membro da Comissão do PAAR

CIRLEI ALVES DE SOUSA

Membro da Comissão do PAAR

DONIZETE PEREIRA DO COUTO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Giovanna Alves Martins

Código Identificador:4E77640E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE - PAAR 003-2026

Aos 14 dias do mês de maio de 2026, A COMISSÃO PROCESSANTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA, nomeada através do Decreto nº 097/2024, reuniu-se na sede da Prefeitura, na Av. Goiás, nº. 516, Centro - CEP 75361609- Goianira - GO, referente ao PAAR Nº 02/2026, com vias a APURAR de possíveis irregularidades praticadas pela empresa FONTENELE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.701.095/0001-50, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 e do Pregão Eletrônico nº 007/2025, especialmente quanto ao descumprimento da Ordem de Fornecimento nº 28448/2025, bem como averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, sendo o caso, aplicar as penalidades cabíveis.

Conforme consta dos autos, a Administração expediu a Ordem de Fornecimento nº 28448/2025, referente à aquisição de 12 (doze) unidades de cadeira presidente ergonômica giratória, na cor preta, material do estofamento sintético, no valor total de R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais). A ordem foi encaminhada à empresa por e-mail em 15/10/2025, com indicação de urgência e solicitação de acusar recebimento.

Ainda conforme os documentos juntados, diante da ausência de entrega, o Departamento de Compras reiterou a cobrança em 23/10/2025 e, posteriormente, em 29/10/2025, registrando que o pedido já havia sido enviado, que não havia retorno da empresa e que o certame previa prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega. Mesmo assim, até a presente apuração, não houve a regularização integral do fornecimento.

Em 27/01/2026, a empresa foi notificada pelo Departamento de Compras para apresentar esclarecimentos e/ou providências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, tendo em vista o não recebimento dos itens solicitados, apesar do envio da ordem de fornecimento. Consta dos autos que a notificação foi recebida em 06/02/2026, sem que a empresa, no prazo inicialmente assinalado, apresentasse manifestação suficiente ou regularizasse a inadimplência.

Diante da permanência do descumprimento contratual, foi solicitada a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, autuado sob o nº 02/2026, para apuração da conduta da contratada, especialmente porque os materiais eram necessários ao funcionamento das atividades administrativas e a ausência de entrega comprometeu o planejamento do setor requisitante.

A empresa foi regularmente notificada da instauração do PAAR por meio da Notificação nº 01/2026, datada de 13/03/2026, na qual foi assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, nos termos do Decreto Municipal nº 335/2023.

No dia 16/04/2026, a empresa apresentou resposta nos seguintes termos: "Estamos sem certidão municipal e não temos previsão de regularidade, infelizmente". A manifestação, embora considerada pela Comissão, não afasta a materialidade da infração. Ao contrário, evidencia que a contratada reconhece situação de irregularidade fiscal/administrativa própria e admite não possuir previsão de saneamento, circunstância que confirma a incapacidade atual de cumprir regularmente as obrigações assumidas perante a Administração.

Ressalta-se que a ausência de certidão municipal, por si só, não constitui fato superveniente apto a excluir a responsabilidade administrativa pelo inadimplemento contratual já consumado. A contratada, ao participar do certame, firmar a ata e receber a ordem de fornecimento, assumiu o dever de manter as condições necessárias à execução do ajuste, inclusive quanto à regularidade documental e à capacidade operacional para entrega do objeto no prazo pactuado.

Também não há, nos autos, prova de caso fortuito, força maior, fato da Administração ou qualquer justificativa idônea capaz de afastar o nexo entre a conduta da empresa e a inexecução parcial verificada. O que se observa é a ausência de entrega do objeto solicitado, a inércia frente às cobranças administrativas e a posterior admissão de que a empresa não dispõe de regularidade municipal nem previsão de regularização.

Pois bem.

Preliminarmente, calha destacar que licitação é procedimento formal através do qual o Poder Público busca contratar com particulares a alienação e concessão de direito real de uso de bens; compra, inclusive por encomenda; locação; concessão e permissão de uso de bens públicos; prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e serviços de arquitetura e engenharia; contratações de tecnologia da informação e de comunicação, nos termos do art. 2º da Lei 14.133, de 2021, e tem como fundamento os princípios elencados na Magna Carta, especialmente em seu art. 37, XXI.

Nesse sentido, é o que preconiza o art. 11 da citada lei, *in verbis*:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

A Lei nº 14.133, de 2021, conhecida como NLLC estabelece que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

No caso concreto, a conduta da empresa enquadra-se, especialmente, nos incisos I, II, V e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pois houve inexecução parcial do ajuste, retardamento injustificado da entrega do objeto, ausência de manutenção das condições necessárias ao cumprimento da contratação e prejuízo ao regular funcionamento das atividades administrativas do Município.

Nessa linha de raciocínio, cito lições do doutrinador e professor Marçal Justen Filho, *in verbis*:

"Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ato ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p.180).

Dessa forma, a falha da empresa em promover a entrega regular dos produtos solicitados, mesmo após o envio da ordem de fornecimento e das cobranças administrativas, configurou violação às obrigações assumidas e aos normativos acima apontados. A resposta apresentada em 16/04/2026, ao informar ausência de certidão municipal e inexistência de previsão de regularização, reforça a conclusão de que a empresa não manteve as condições exigidas para execução do ajuste e não demonstrou providência concreta para sanar o inadimplemento. Considerando a natureza da infração, o tempo decorrido desde a emissão da ordem de fornecimento, a ausência de entrega do objeto, a falta de justificativa idônea, a admissão de irregularidade documental sem previsão de saneamento e a necessidade de preservação da regularidade das contratações públicas, a Comissão entende necessária

a aplicação cumulativa das penalidades de multa e impedimento/suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

Portanto, em atenção à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 335/2023, a Comissão entende por aplicar à empresa **FONTENELE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** as seguintes penalidades:

A) Penalidade: MULTA;

- *Fundamento: art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 22, III, do Decreto Municipal nº 335/2023, em razão da inexecução parcial do objeto.*

- *Base de cálculo: valor da Ordem de Fornecimento nº 28448/2025, correspondente a R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais).*

Percentual aplicado: 30% (trinta por cento), diante da inexecução parcial sem regularização.

Valor da multa: R\$ 1.692,00 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais).

B) Impedimento de licitar

- *Fundamento: inciso III do art. 156 c/c §4º do mesmo artigo c/c inciso II do art. 23 do decreto nº 335/2023;*

- *Âmbito da sanção: Administração pública municipal de Goianira.*

- *Prazo: 3 anos.*

Diante das referidas informações, fica a empresa FONTENELE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.701.095/0001-50, punida com MULTA no valor de R\$ 1.692,00 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais) e com IMPEDIMENTO/SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal de Goianira pelo prazo de 3 (três) anos, em razão dos fatos acima apurados.

Esclarece-se que a empresa poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da intimação da presente decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 335/2023.

Goianira, aos 14 dias de maio de 2026.

CARLA DAYANNA SANTOS NUNES

Membro da Comissão do PAAR

DANIELE DE PAULA FELIX

Membro da Comissão do PAAR

CIRLEI ALVES DE SOUSA

Membro da Comissão do PAAR

DONIZETE PEREIRA DO COUTO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Giovanna Alves Martins

Código Identificador:BE12DAEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE - PAAR 009-2025

DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE - PAAR

Aos 15 dias do mês de maio de 2026, A COMISSÃO PROCESSANTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA, nomeada através do Decreto nº 097/2024, reuniu-se na sede da Prefeitura, na Av. Goiás, nº. 516, Centro - CEP 75361609- Goianira - GO, referente ao PAAR Nº09/2025, com vias a APURAR possíveis irregularidades praticadas pela empresa **ATIVA COMÉRCIO INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.365.489/0001-61, face ao suposto descumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, decorrente do Pregão nº 32/2024, firmada com a Prefeitura Municipal de Goianira, bem como averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, aplicar as penalidades a referida empresa.

Segundo solicitação do Departamento de Compras, a empresa foi contratada para aquisição de materiais e equipamentos esportivos para o Município de Goianira, conforme Ata de Registro de Preços nº 032/2024 e Ordem de Fornecimento nº 26559/2025, expedida em 25/07/2025, referente à aquisição de 03 (três) bandeiras oficiais, no valor total de R\$ 1.218,00 (um mil, duzentos e dezoito reais).

Consta dos autos que, enviada a Ordem de Fornecimento à empresa, esta foi autorizada a entregar os produtos objeto da contratação. Todavia, decorrido o prazo de entrega, os produtos não foram entregues, motivo pelo qual o fornecedor foi notificado em 30/09/2025 para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentasse esclarecimentos e/ou providências para resolução das irregularidades apontadas.

Os e-mails relativos à Ordem de Fornecimento, foram respondidos pela empresa sendo alegado atraso no envio da amostra e dificuldades relacionadas ao processo de confecção, costura e bordado das bandeiras. Contudo, tais respostas não regularizaram a obrigação assumida, permanecendo pendente a entrega dos itens solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento.

A empresa foi devidamente notificada para, querendo, apresentar defesa prévia, conforme Notificação nº 01/2025, expedida no âmbito do PAAR nº 09/2025. Consta dos autos a documentação de autuação do processo e o respectivo encaminhamento à empresa, inclusive por meio eletrônico e por WhatsApp. Contudo, a empresa não apresentou defesa no prazo legal. Registre-se que as mensagens eletrônicas anteriormente encaminhadas pela empresa se referiram às Ordens de Fornecimento e às tratativas de entrega, não constituindo manifestação de defesa no presente Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Pois bem.

Preliminarmente, calha destacar que licitação é procedimento formal através do qual o Poder Público busca contratar com particulares a alienação e concessão de direito real de uso de bens; compra, inclusive por encomenda; locação; concessão e permissão de uso de bens públicos; prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e serviços de arquitetura e engenharia; contratações de tecnologia da informação e de comunicação, nos termos do art. 2º da Lei 14.133, de 2021, e tem como fundamento os princípios elencados na Magna Carta, especialmente em seu art. 37, XXI.

Nesse sentido, é o que preconiza o art. 11 da citada lei, *in verbis*:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

A Lei nº 14.133, de 2021, conhecida como NLLC estabelece que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Nessa linha de raciocínio, cito lições do doutrinador e professor Marçal Justen Filho, in verbis:

"Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ato ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federal 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p.180).

No caso concreto, a documentação constante dos autos demonstra que a empresa não realizou a entrega dos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento nº 26559/2025, mesmo após as tratativas administrativas e a notificação para regularização. As respostas encaminhadas por e-mail limitaram-se a informar dificuldades operacionais e andamento da confecção das bandeiras, sem que houvesse comprovação de entrega efetiva do objeto contratado.

Dessa forma, a conduta da empresa configurou violação aos normativos acima apontados, especialmente diante da inexecução do objeto solicitado e do retardamento injustificado da entrega, incidindo, em especial, nos incisos I, II e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, considerando os transtornos causados à Administração, a ausência de regularização da pendência e a não apresentação de defesa no âmbito do PAAR.

Portanto, em atenção à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 335/2023, a Comissão entende por aplicar à empresa **ATIVA COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO LTDA** as seguintes penalidades:

A) Penalidade: **MULTA**;

- *Fundamento: art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 22, III, do Decreto Municipal nº 335/2023, em razão da inexecução parcial do objeto.*

- *Base de cálculo: valor da Ordem de Fornecimento nº 26559/2025, correspondente a 1.218,00 (um mil, duzentos e dezoito reais).*

- *Percentual aplicado: 30% (trinta por cento), diante da inexecução parcial sem regularização.*

- *Valor da multa: R\$ 365,40 (trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).*

B) Penalidade: **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA/IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**;

- *Fundamento: art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, diante da inexecução do objeto, da ausência de regularização da pendência e da não apresentação de defesa no presente PAAR.*

- *Prazo: 03 (três) anos, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, bem como a natureza da infração, as peculiaridades do caso concreto e os transtornos causados à Administração Pública.*

Diante das referidas informações, fica a empresa **ATIVA COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no

CNPJ nº 53.365.489/0001-61, punida com **MULTA** no valor de R\$ 365,40 (trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) e com **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA/IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Goianira pelo prazo de 03 (três) anos, em razão dos fatos acima apurados.

Esclarece-se que a empresa poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da intimação da presente decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 335/2023.

Goianira, aos 15 dias de maio de 2026.

CARLA DAYANNA SANTOS NUNES

Membro da Comissão do PAAR

DANIELE DE PAULA FELIX

Membro da Comissão do PAAR

CIRLEI ALVES DE SOUSA

Membro da Comissão do PAAR

DONIZETE PEREIRA DO COUTO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Giovanna Alves Martins

Código Identificador:1D30B3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE - PAAR 10-2025

DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE - PAAR

Aos 15 dias do mês de maio de 2026, A **COMISSÃO PROCESSANTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**, nomeada através do Decreto nº 097/2024, reuniu-se na sede da Prefeitura, na Av. Goiás, nº. 516, Centro - CEP 75361609- Goianira - GO, referente ao PAAR Nº 10/2025, com vistas a apurar possíveis irregularidades praticadas pela empresa VIDAL BR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.631.276/0001-61, com sede na Av. Vera Cruz, nº 1244, Quadra 51, Lote 07, Jardim Guanabara, Goiânia-GO, CEP 74.675-830, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 039/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2025-I, especialmente quanto ao descumprimento da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, sendo o caso, aplicar as penalidades cabíveis.

Conforme consta dos autos, a empresa VIDAL BR EIRELI restou vencedora dos itens 011, 012, 018, 022, 023, 050, 060, 061 e 071 do Pregão Eletrônico nº 039/2025, adjudicado e homologado em 03/11/2025, cujo objeto corresponde ao registro de preços para aquisição de pneus e outros materiais, bem como prestação de serviços correlatos, no valor total registrado de R\$ 284.240,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

Após a homologação do certame, a Administração encaminhou à empresa a Ata de Registro de Preços para assinatura digital, por meio do endereço eletrônico cadastrado no portal de compras, em 03/11/2025, fixando o prazo de 02 (dois) dias úteis para devolução da ata devidamente assinada ou comparecimento do representante legal ao Departamento de Licitações para assinatura.

Consta, ainda, que em 04/11/2025 o mesmo expediente foi reencaminhado a outros contatos informados na proposta da licitante, e que em 05/11/2025 foi realizado contato telefônico com representante da empresa, solicitando novamente a devolução da Ata de Registro de Preços assinada. Todavia, mesmo após os encaminhamentos e contatos realizados, não houve retorno útil da empresa nem a regularização da pendência.

Diante da ausência de assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo assinalado, a empresa foi notificada em 07/11/2025 para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, esclarecimentos e/ou providências para resolução da irregularidade apontada, advertindo-se que a conduta poderia ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, mediante regular processo administrativo.

Decorrido o prazo concedido, não houve manifestação suficiente da empresa nem assinatura da Ata de Registro de Preços, permanecendo a inadimplência administrativa. Em razão disso, foi solicitada a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, tendo sido autuado o PAAR nº 10/2025, conforme despacho de autuação constante dos autos.

A empresa foi regularmente notificada da instauração do PAAR por meio da Notificação nº 01/2025, datada de 17/12/2025, por meio da qual lhe foi assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, nos termos do Decreto Municipal nº 335/2023.

Conforme documentos constantes dos autos, a empresa VIDAL BR EIRELI foi regularmente notificada acerca da instauração do presente Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR por meio eletrônico, em 18/12/2025, no endereço de e-mail cadastrado, bem como por via postal, mediante Aviso de Recebimento - AR, em 19/12/2025, restando comprovada a ciência da interessada quanto à existência do processo e ao prazo concedido para apresentação de defesa administrativa, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

Não obstante a regular notificação e a oportunidade de exercício do contraditório e da ampla defesa, não consta dos autos justificativa idônea capaz de afastar a materialidade da conduta ou demonstrar a ocorrência de caso fortuito, força maior, fato superveniente devidamente comprovado ou fato imputável à Administração que impedisse a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Pois bem.

Preliminarmente, calha destacar que licitação é procedimento formal através do qual o Poder Público busca contratar com particulares a alienação e concessão de direito real de uso de bens; compra, inclusive por encomenda; locação; concessão e permissão de uso de bens públicos; prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e serviços de arquitetura e engenharia; contratações de tecnologia da informação e de comunicação, nos termos do art. 2º da Lei 14.133, de 2021, e tem como fundamento os princípios elencados na Magna Carta, especialmente em seu art. 37, XXI.

Nesse sentido, é o que preconiza o art. 11 da citada lei, *in verbis*:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

A Lei nº 14.133, de 2021, conhecida como NLLC estabelece que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Nessa linha de raciocínio, cito lições do doutrinador e professor Marçal Justen Filho, *in verbis*:

"Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ato ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p.180).

No caso concreto, a conduta da empresa VIDAL BR EIRELI enquadra-se especialmente na hipótese de recusa ou omissão em celebrar/formalizar a Ata de Registro de Preços após regular convocação, dentro do prazo de validade da proposta, uma vez que a empresa foi declarada vencedora, teve seus preços homologados, recebeu a ata para assinatura em mais de uma oportunidade, foi contatada por telefone, foi notificada para sanar a irregularidade e, ainda assim, não promoveu a assinatura do instrumento.

A recusa ou inércia na assinatura da Ata de Registro de Preços causa prejuízo à Administração, pois frustra o resultado útil do procedimento licitatório, compromete o planejamento das contratações, gera atraso na contratação pública, pode elevar custos administrativos e obriga o Município a adotar providências adicionais, como convocação de remanescentes, replanejamento de demanda ou realização de nova contratação.

Dessa forma, a falha da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços nº 039/2025-I, mesmo após regular convocação e notificação, configurou violação às obrigações assumidas no certame e aos normativos acima apontados. A ausência de manifestação válida ou providência concreta para sanar a pendência reforça a conclusão de que houve descumprimento injustificado da convocação administrativa.

Considerando a natureza da infração, o valor total adjudicado à empresa, a ausência de assinatura do instrumento, a regularidade das notificações, a inexistência de justificativa idônea nos autos e a necessidade de preservação da seriedade das contratações públicas, a Comissão entende necessária a aplicação cumulativa das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Goianira, nos limites previstos no Decreto Municipal nº 335/2023.

Portanto, em atenção à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 335/2023, a Comissão entende por aplicar à empresa **VIDAL BR EIRELI** as seguintes penalidades:

A) Penalidade: **MULTA**;

- Fundamento: art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 22, inciso II, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 335/2023, em razão da não assinatura da Ata de Registro de Preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- Base de cálculo: valor licitado/adjudicado à empresa VIDAL BR EIRELI no Pregão Eletrônico nº 039/2025 e na Ata de Registro de Preços nº 039/2025-I, correspondente a R\$ 284.240,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais);

- Percentual aplicado: 3% (três por cento);

- Valor da multa: R\$ 8.527,20 (oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

B) Penalidade: **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR;**

- Fundamento: art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 23, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 335/2023;

- Âmbito da sanção: Administração Pública Municipal de Goianira;

- Prazo: 1 (um) ano.

Diante das referidas informações, fica a empresa VIDAL BR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.631.276/0001-61, punida com MULTA no valor de R\$ 8.527,20 (oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos) e com IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal de Goianira pelo prazo de 1 (um) ano, em razão dos fatos acima apurados.

Esclarece-se que a empresa poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da intimação da presente decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 335/2023.

Goianira, aos 15 dias de maio de 2026.

CARLA DAYANNA SANTOS NUNES

Membro da Comissão do PAAR

DANIELE DE PAULA FELIX

Membro da Comissão do PAAR

CIRLEI ALVES DE SOUSA

Membro da Comissão do PAAR

DONIZETE PEREIRA DO COUTO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Giovanna Alves Martins

Código Identificador:DD758CCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGAO ELETRONICO Nº 022-2026**

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **29/05/2026 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para aquisição de conjunto de lixeira para coleta seletiva e carrinho de varrição. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

FERNANDO SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Leidiane Maria de Souza

Código Identificador:5E08E278

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA
003/2026**

CREDOR: JANDERNAIDE RESENDE LEMOS, brasileira, viúva, docente do ensino superior, inscrita no CPF 049.***.***-91, residente e domiciliada em Goiânia – GO.

DEVEDOR: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 47***82 DGPC-GO e do CPF nº 698.***.***-04, residente e domiciliado Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **DEVEDOR** confessa dever ao **CREDOR** a quantia líquida, certa e exigível no valor de **R\$19.166,66 (dezenove mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme nota fiscal nº 1 referente a prestação de serviços técnicos educacionais referentes ao mês de marco/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a **DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor de **R\$19.166,66 (dezenove mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** em uma única parcela, no ato da assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelas **DEVEDORAS** como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo 784, III, do Código de Processo Civil Brasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único: A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do **CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 18 de maio de 2026.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

Devedor

JANDERNAIDE RESENDE LEMOS

Credor

T E S T E M U N H A S:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:4FCD47BD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026 REFERENTE AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 027/2026**

OBJETO: Contratação de sistema eletrônico integrado de prontuário clínico, em ambiente web, destinado ao Centro de Atendimento ao

Autismo, contemplando gestão completa de pacientes, registro multiprofissional, avaliações padronizadas, módulo VB-MAPP, gráficos evolutivos e relatórios gerenciais.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba.

CONTRATADA: ANCLINIC SISTEMAS DE INFORMACAO EM SAUDE LTDA

CNPJ: 45.041.477/0001-53

VALOR TOTAL: R\$ 65.484,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 02/03/2026 a 02/03/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza de Despesa: 3.3.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica) - Fundo Municipal de Saúde.

Goiatuba/GO, 02 de março de 2026.

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Secretário de Saúde

Publicado por:

Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho

Código Identificador:F6ED7FD6

SETOR DE CONTRATOS

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Processo Adm. 2025021403

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, através da Agente de Contratação Retifica a Ata de Registro de Preços nº 013/2025, que tem por objeto a eventual *aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino*, a referida ata foi publicada no diário Municipal de Goiás/AGM, em 11/11/2025, Código Identificador: 9C0324B1.

Retifica-se o número do Pregão.

ONDE-SE LÊ: Pregão Eletrônico nº: 013/2025.

LÊ-SE: Pregão Eletrônico nº: 012/2025

Goiatuba, Estado de Goiás, 11 de novembro de 2025.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

José Vieira do Prado

Código Identificador:8CCAB562

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATO 188/2026 - R & F COMERCIO E SERVICOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.

OBJETO: contratação de empresa para manutenção dos equipamentos para análise de qualidade da água, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.37.10.301.0009.2.018.3.3.90.39.17, fonte 231.

VIGÊNCIA: 14/05/2026 à 31/12/2026

DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Municipal Girlaine Araújo Silva x **R & F COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Publicado por:

Paulo Ernani Alves da Silva

Código Identificador:229C930F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE INEXIGIBILIDADE 046/2026 - R & F COMERCIO E SERVICOS LTDA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o resumo do **Processo de Inexigibilidade de Licitação Pública Nº 046/2026**, para contratação de empresa para manutenção dos equipamentos para análise de qualidade da água, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, foi publicado no placar do Município, será encaminhado para o portal da transparência, para o portal dos jurisdicionados (Colare – TCM/GO) e para o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Hidrolândia, 14 de maio de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Paulo Ernani Alves da Silva

Código Identificador:C38F6088

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2026

“Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **61.879.488 MICHEL NOVAES ROCHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **61.879.488/0001-63**, com sede na Avenida Paulo André, SN, Barracão em Frente Colégio, no município de Indiará-GO, neste ato representado por MICHEL NOVAES ROCHA, portador do CPF sob nº 754.XXX.XXX-53, no valor global de **R\$ 801,00 (oitocentos e um reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de pia, cuba e rodapé em mármore e granito, destinados à adequação e melhoria da estrutura física da Escola Municipal Militarizada Olavo Bilac, no Município de Indiará – GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará-GO, em, 18 de maio de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:1B7F4140

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO; **CONTRATADA:** APAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.891.676/0001-40; **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 2023/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025; **OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o registro em favor das PROMITENTES CONTRATADAS, em decorrência da convocação de licitante remanescente, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a desistência da empresa originalmente vencedora quanto ao fornecimento dos itens adjudicados, conforme previsto no edital e em conformidade com a legislação vigente. Assim sendo, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE E À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR TOTAL:** R\$ 297.711,67 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

HMI - 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.36.

Ficha: 328. Fonte: 102/107/131/180;

CSM - 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.36.

Ficha: 308. Fonte: 102/107/131/180;

PSF - 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.36.

Ficha: 297. Fonte: 102/107/131/180;

EMAD - 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.36.

Ficha: 297. Fonte: 102/107/131/180;

CAPS - 10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.36.

Ficha: 313. Fonte: 102/107/131/180;

SEC. SAÚDE - 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.36.

Ficha: 283. Fonte: 102/107/131/180;

HMI - 10.01.10.302.1060.1046.4.4.90.52.08.

Ficha: 325. Fonte: 102/107/131/180;

PSF - 10.01.10.301.1060.1017.4.4.90.52.08.

Ficha: 275. Fonte: 102/107/121/137;

EMAD - 10.01.10.301.1060.1017.4.4.90.52.08.

Ficha: 275. Fonte: 102/107/121/137;

CAPS - 10.01.10.301.1060.1017.4.4.90.52.08.

Ficha: 275. Fonte: 102/107/121/137;

SEC. SAÚDE - 10.01.10.301.1060.1017.4.4.90.52.08.

Ficha: 275. Fonte: 102/107/121/137;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Indiará – Goiás, 18 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:7286C232

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 242/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.070/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 242/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.070/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n, Setor Alto da Primavera, nesta Cidade de Indiará, representado pela Gestora Sr.ª **ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do CPF nº XXX.XXX.741-49, residente e domiciliada no município de Indiará-GO. **CONTRATADA:** HD REFEIÇÕES E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Alameda Senador Pedro Ludovico Teixeira, s/nº, Quadra 01 Lote 01, bairro Cidade de Indiará, CEP. 75.955-000 município de Indiará-GO, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº **58.850.608/0001-95**, neste ato representado pelo sócio administrador GERSON ALVES DA SILVA, portador do CPF nº XXX.XXX.491-53. **ESPÉCIE:** Alteração de dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2128/2026, Pregão Presencial nº 012/2025. **OBJETO:** Alterar os dados bancários da CONTRATADA, passando a constar: CONTA CORRENTE Nº 698016, AGÊNCIA Nº 3054, BANCO SICOOB. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2026.

Indiará – Goiás, 18 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:9EC6E8A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 419/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 419/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiará, inscrito no CNPJ nº **11.457.539/0001-90**. **SIGNATÁRIA:** ALINE FRANCO CASTILHO, portadora do CPF nº **990.093.741-49**. **CONTRATADA:** PEDRO LAYON ALMEIDA

BUENO, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito no CRO sob a matrícula nº GO-024088-PV, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.431-19, residente e domiciliado na Rua U-3, QD. 2, LT. 15, S/N, Setor Universitário, na cidade de Rio Verde-GO. **ESPÉCIE:** Rescisão. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2132/2026, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL nº 419/2025, em razão do pedido formulado por solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Indiará-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2026.

Indiará – Goiás, 18 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:9B6475F2

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral com e sem gás. Faz-se necessária para atender as demandas de consumo dos servidores, vereadores e visitantes, garantindo o abastecimento adequado durante o expediente e eventos realizados pela Câmara Municipal. Torna-se publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 03/2026, saindo como vencedor:

Contratado: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS - CNPJ: 48.993.720/0001-21 - **Valor contratado:** 26.839,00 (vinte e seis mil e oitocentos e trinta e nove reais) **Itens:** 1,2.

Data da homologação: 08/05/2026.

Publicado por:

Mayara Moreira Manso

Código Identificador:8DD5A320

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS

Contratado: SEGUROS SURA S/A

CNPJ: 36.065.699/0001-27

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão dos veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Inhumas. Os serviços deverão contemplar a revisão completa, preventiva e/ou corretiva, conforme necessidade, incluindo verificação dos sistemas mecânicos, elétricos e demais componentes, bem como a substituição de peças, caso necessário, observando-se recomendações do fabricante.

Processo origem: Processo administrativo nº 355/2025 procedimentos Dispensa de licitação nº 004/2026

Amparo Legal: Lei 14.133/21

Valor contratado: R\$ 2.224,17 (dois mil e duzentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos)

Data da Assinatura do Contrato: 06/05/2026

Vigência: 12 meses contados da assinatura

Publicado por:

Mayara Moreira Manso

Código Identificador:FF2F859C

**FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49841/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de

compra com a empresa 59.899.869 LTDA - CNPJ Nº 59.899.869/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de marmix, conforme Ordem de Fornecimento nº 48841/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 2.089,05 (dois mil e oitenta e nove reais e cinco centavos).

Publicado por:

Joao Elias Lopes

Código Identificador:DE9BCD27

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49794/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa LEMES TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LIMITADA - CNPJ Nº 61.927.148/0001-60, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0017/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2026, tendo por objeto o registro de serviços de locação de bens moveis e outras naturezas e intangíveis, conforme Ordem de Fornecimento nº 49794/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 1.764,00 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Publicado por:

Joao Elias Lopes

Código Identificador:D5BC40F3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº
18512026.**

O Município de Inhumas/GO, através da Secretaria Municipal de Gestão, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, configuração, ativação, rastreamento e monitoramento veicular em tempo real, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, disponibilização de plataforma de monitoramento via web e aplicativo móvel, incluindo serviços de remanejamento, remoção de dispositivos, manutenção, capacitação de usuários, suporte técnico e identificação de condutor por meio de ibutton (TAG), conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: licitacaofmeinhumas@gmail.com, entre os dias 18/05/2026 às 01h00min até 21/05/2026 até às 17h00min.

WANESSA SILVA MENDONÇA LOURENÇO

Agente de Contratação

Publicado por:

Wanessa Silva Mendonca Lourenco

Código Identificador:C4C74F30

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49845/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA, inscrita no CNPJ: 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de fornecimento de combustível para manutenção das atividades operacionais, conforme Ordem de Fornecimento nº 49845/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 671,65 (Seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:7DB9355C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49846/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA, inscrita no CNPJ: 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de fornecimento de combustível para manutenção das atividades operacionais, conforme Ordem de Fornecimento nº 49846/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 2.318,20 (Dois mil trezentos e dezoito reais e vinte centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:FAD122DD

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49847/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA, inscrita no CNPJ: 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de fornecimento de combustível para manutenção das atividades operacionais, conforme Ordem de Fornecimento nº 49847/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 29.448,21 (Vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:6C747DBC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49673/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ Nº 44.734.671/0022-86, oriunda do Pregao eletrônico 11/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 49673/2026 no valor de R\$ 3.644,00, acostado aos autos.

Inhumas, 18 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:EE3B2F27

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49773/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compras AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ: 04.354.236/0001-87 Oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 ARP Nº 022/2026. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. 49773/2026 no valor de R\$ 2.212,98 acostado aos autos.

Inhumas 18 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:27DD5822

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49856/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com ROYAL MED HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 25.106.470/0001-65, oriunda do Pregao eletrônico 11/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 49856/2026 no valor de R\$ 1.000,00, acostado aos autos.

Inhumas, 18 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:ADF038A1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49857/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com>NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA - CNPJ sob o nº 00.498.393/0001-05, oriunda do pregão nº 013/2025, tendo por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 49857/2026 no valor de R\$ 2.414,00 acostado aos autos.

Inhumas 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:EB428D8E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49858/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ Nº 44.734.671/0022-86, oriunda do Pregao eletrônico 11/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 49858/2026 no valor de R\$ 1.100,00, acostado aos autos.

Inhumas, 18 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:76BA3ED9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49861/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com 57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS - CNPJ sob o nº 57.355.410/0001-72, oriunda do pregão nº 013/2025, tendo por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 49861/2026 no valor de R\$ 328,40 acostado aos autos.

Inhumas 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:813189D5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49864/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA- CNPJ sob o nº 48.993.720/0001-21, oriunda do pregão nº 013/2025, tendo por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 49864/2026 no valor de R\$ 55,92 acostado aos autos.

Inhumas 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:68992EC3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49872/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA- CNPJ sob o nº 48.993.720/0001-21, oriunda do pregão nº 013/2025, tendo por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 49872/2026 no valor de R\$ 60,90 acostado aos autos.

Inhumas 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:02690D91

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49882/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME- CNPJ sob o nº 26.427.828/0001-14, oriunda do pregão nº 013/2025, tendo por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 49882/2026 no valor de R\$ 118,60 acostado aos autos.

Inhumas 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:3C97BDC5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49895/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME- CNPJ sob o nº 26.427.828/0001-14, oriunda do pregão nº 013/2025, tendo por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 49895/2026 no valor de R\$ 353,00 acostado aos autos.

Inhumas 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:37C8D258

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025**

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação de vigência do contrato por um período adicional de 12 (doze) meses, com início em 08/05/2026 até 08/05/2027 e o reajuste conforme INPC ao valor unitário de cada item contratado, vez que é necessário haver locação de impressoras e multifuncionais com manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de todos os insumos (exceto papel), e sistema de software de gestão e bilhetagem para a Secretaria Municipal de Trânsito de Inhumas/GOEm conformidade ao Inc. I, Art. 136 da Lei 14.133/2021, e mediante a solicitação feita pelo prestador de serviços, o valor unitário do item contratado será reajustado em 4,109610%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, passando a ser R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais).

Contratada:MBM COMERCIAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.435.362/0001 33

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:58532BE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49368/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa IMPRESS COMUNICACAO LTDA - CNPJ Nº 13.547.230/0001-17, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 49368/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 29,80 (vinte e nove reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:C30A0FA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49821/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa HORACIO E ASSIS LTDA-ME - CNPJ Nº 37.632.338/0001-76, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, baterias e materiais de borracharia, conforme Ordem de Fornecimento nº 49821/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 25.077,00 (vinte e cinco mil e setenta e sete reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:40BFDE89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49840/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa HORACIO E ASSIS LTDA-ME - CNPJ Nº 37.632.338/0001-76, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, baterias e materiais de borracharia, conforme Ordem de Fornecimento nº 49840/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:8995B8BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49842/2026**

O FUMTRAN - FUNDO MUN. DE TRANSITO DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a HORACIO & ASSIS LTDA - CNPJ Nº 37.632.338/0001-76, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material para manutenção de veículos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49842/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 1.295,00 (um mil duzentos e noventa e cinco reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:F8E7F1F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49884/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa CBAA – ASFALTOS LTDA - CNPJ Nº 05.099.585/0012-15, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, tendo por objeto o registro de preço de aquisição de material para produção industrial, conforme Ordem de Fornecimento nº 49884/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 15.420,00 (quinze mil quatrocentos e vinte reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:75D18FC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 065/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 065/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, com sede na Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21, publica o extrato do 1º termo aditivo de acréscimo do contrato nº 121/2025, com a empresa **FISIO PERFEITO SAUDE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 30.704.756/0001-82, situada no município de Ipameri, à Rua Marechal Mascarenha de Morais, nº 09, Setor Central, representada neste ato por **DIEGO PERFEITO MARSURA ESTRELA**, com inscrição no CREFITO-DF e GO sob o n.º 258.685.

Ipameri-Goiás, 18 de maio de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:21A3F117

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 389/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 389/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a objeto **AQUISIÇÃO DE DETERGENTE AUTOMOTIVO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEICULOS OPERACIONAIS DA 23ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR DE**

IPAMERI, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com a empresa **NOSSA CASA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº18.065.468/0001-20, situada na Rua Jose Borges nº400, Quadra 22, Lote01A, Centro, Caldas Novas- go, Cep:75.680-051, no valor de R\$340,00 (trezentos e quarenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo nº2026009911.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Ipameri-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA –
Major QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação nº 389/2026.”

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação nº 389/2026, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA –
Major QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:646D3EA7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO IPAMERI – cnpj: 01.763.606/0001-41

CONTRATADO: TORNEADORA SÃO JOSÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.763.705/0001-23 com sede Av. Francisco Lopes Qd.18 lote 150, nº30, bairro Village Sul, Ipameri, CEP 75.780-000 neste ato representada por sua representante legal, Sra. **GISELIA PATRÍCIO DOS SANTOS**, portador do CPF n.º xxx.305.721-xx, residente e domiciliada na cidade de Ipameri-GO, CEP 75.780-000

OBJETO: contratação de prestação de serviços de oficinas automotivas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Ipameri e de seus respectivos Fundos Municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipameri/GO, constante no Edital de Credenciamento Público nº 003/2026.

Data da celebração: 14/05/2026

Fundamentação: Lei Federal n. 14/133/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 14 de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA Gestor Do Município De Ipameri	RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA O Fundo Municipal De Reequipamento Do Corpo De Bombeiros Militar – FUNREBOM
ELIANA PIMENTA PACHECO Fundo Municipal De Assistência Social De Ipameri-GO	VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR	

Fundo Municipal De Educação De Ipameri	Fundo Municipal Do Meio Ambiente – FMMA
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE	
Fundo Municipal Da Saúde Ipameri	

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:899BA223

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2154/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 2154/2026, de 12 de MAIO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO ELVÉCIO SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.470, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARCELO ELVÉCIO SILVA	CATALÃO-GO	08/05/2026	VIAGEM A CATALÃO, RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO, NO COTEC CATALÃO PARA BUSCAR MESAS E CADEIRAS DE INFORMÁTICA PARA AUMENTAR A INSTALAÇÃO DOS COMPUTADORES NA SALA DE INFORMÁTICA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL STRADA, PLACA: TFI 2G79	RS150,00
TOTAL:				RS 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0C0C9FCF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2194/2026 ALTERA A PORTARIA DE Nº
2187/2026 QUE “CONCEDE AVERBAÇÃO E
DISPONIBILIDADE POR TEMPO DE SERVIÇO AO
SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2194/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Altera a Portaria de nº 2187/2026 que “Concede Averbação e Disponibilidade por tempo de Serviço ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de

2022, art.66, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

“**Art. 1º**- Fica alterado os **art.1º** e **art. 2º** da portaria nº **2187/2026** que Concede Averbação e Disponibilidade por tempo de Serviço ao servidor que menciona e dá outras providências” que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Conceder averbação de tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS juntado ao processo, totalizando **1.582** (mil e quinhentos e oitenta e dois) dias, correspondentes a **04** (quatro) anos, **04** (quatro) meses e **02** (dois) dias, ao servidor **Sr.: PEDRO ANTONIO DE SOUZA BARBOSA**, matrícula funcional nº **100.211**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível 03, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Processo Administrativo nº 2026008391.

Art. 2º- Conceder disponibilidade de período trabalhado no Município, correspondente a **366** (trezentos e sessenta e seis) dias, equivalentes a **01** (um) ano e **01** (um) dia, para futura concessão do adicional por tempo de serviço (quinquênio), na forma da legislação vigente.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D0573C19

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2195/2026 ALTERA A PORTARIA DE Nº
2186/2026 QUE “CONCEDE AVERBAÇÃO E
DISPONIBILIDADE POR TEMPO DE SERVIÇO A
SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2195/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Altera a Portaria de nº 2186/2026 que “Concede Averbação e Disponibilidade por tempo de Serviço a servidora que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art.66, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

“**Art. 1º**- Fica alterado os **art.1º** e **art. 2º** da portaria nº **2186/2026** que Concede Averbação e Disponibilidade por tempo de Serviço a servidora que menciona e dá outras providências” que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Conceder averbação de tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS juntado ao processo, totalizando **136** (cento e trinta e seis) dias, correspondentes a **04** (quatro) meses e **16** (dezesesseis) dias, a servidora **Sr.: ANDREA ROSA VITORINO**, matrícula funcional nº **102.886**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Depto de Manutenção e Seg. Da Sede Adm., conforme Processo Administrativo nº 2025019779.

Art. 2º- Conceder disponibilidade de período trabalhado no Município, correspondente a **76** (setenta e seis) dias, equivalentes a **02** (dois) meses e **15** (quinze) dias, para futura concessão do adicional por tempo de serviço (quinquênio), na forma da legislação vigente.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3E57BBDD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2196/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 2196/2026, de 18 de maio de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	07/04/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR SECRETÁRIA E SERVIDORAS DA SEMMA PARA REUNIÃO NA SECRETARIA DA RETOMADA E FAZER DESCARTE DE RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41.	RS 90,00
TOTAL:				RS 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5B63CFA6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2197/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 2197/2026, de 18 de maio de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	13/04/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR SERVIDORES DA SEMMA PARA CAPACITAÇÃO SOBRE ANÁLISES DE PROCESSOS DE EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E O USO RURAL E ANÁLISES DE PROCESSOS DE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41.	RS 90,00
TOTAL:				RS 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:30137829

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2198/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 2198/2026, de 18 de maio de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	MORRINHOS-GO	30/04/2026	VIAGEM A MORRINHOS JUNTAMENTO COM SERVIDORA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS E ADUBO NPK NO VIVEIRO BEIRA MATO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41.	RS 90,00
TOTAL:				RS 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:71078BDF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2199/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 2199/2026, de 18 de maio de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	06/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR SERVIDOR DA SEMMA IPAMERI PARA PARTICIPAR DE UM EVENTO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA CONSERVAÇÃO DA FAUNA E ECOLOGIA DAS ESTRADAS, NO PRÉDIO DA RECEITA FEDERAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41.	RS 90,00
TOTAL:				RS 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7B302473

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2200/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 2200/2026, de 18 de maio de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CALDAS NOVAS-GO	11/05/2026	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA LEVAR SERVIDORES DA SEMMA IPAMERI PARA PARTICIPAR DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO SOBRE “CONSTRUÇÃO DO PLANO ESTADUAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE PLANBIO-GO”. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41.	RS 90,00
TOTAL:				RS 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5B56CDFD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2201/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 2201/2026, de 18 de maio de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	PARAÚNA-GO	12/05/2026	VIAGEM A PARAÚNA LEVANDO SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE PARA REUNIÃO COM O PREFEITO E O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41.	RS 90,00
TOTAL:				RS 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AEFF29DE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2202/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 2202/2026, de 18 de maio de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CALDAS NOVAS-GO	13/05/2026	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA LEVAR ANIMAL SILVESTRE TUCANO- (RAMPHASTOS TOCO) AO CETRAS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON. PLACA: SCD 0F41.	RS 90,00
TOTAL:				RS 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7FE0E3E5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2203/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 2203/2026, de 18 de maio de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	14/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR SECRETÁRIA PARA REUNIÃO E FAZER DESCARTE DE RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON.	RS 90,00

			PLACA: SCD 0F41.	
			TOTAL:	RS 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:517A5B66

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2204/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 2204/2026, de 18 de maio de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	SENADOR CANEDO-GO	16/04/2026	VIAGEM A SENADOR CANEDO PARA LEVAR SECRETÁRIA DA SEMMA E SERVIDORA PARA UMA REUNIÃO COM O PREFEITO E A SECRETÁRIA DE BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON. PLACA: SCD 0F41.	RS 90,00
TOTAL:				RS 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AD01830A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2205/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 2205/2026, de 18 de MAIO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **AVELINO PEREIRA DE MELO NETO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 105.564, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AVELINO PEREIRA DE MELO NETO	ITUMBIARA-GO	15/05/2026	VIAGEM A ITUMBIARA, RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO, LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL ESTADUAL DE ITUMBIARA SÃO MARCOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGÓ, PLACA: TFS 8E19.	RS90,00
TOTAL:				RS 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0DAC611F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2206/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 2206/2026, de 18 de maio de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA-GO	14/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA NA GOIÁS FOMENTO COM O OBJETIVO DE LEVAR UM OFÍCIO PARA O PRESIDENTE E PARA OS GERENTES, A PEDIDO DA CARAVANA DA GOIÁS FOMENTO PARA A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE IPAMERINA OPORTUNIDADE RESOLVER TODAS AS PENDÊNCIAS DE PROPOSTA, TANTO RURAL	RS 150,00

			E URBANO. VEÍCULO PRÓPRIO: FIESTA, PLACA: NJX 4B16	
TOTAL:				RS 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2C493DC1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2207/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 2207/2026, de 18 de MAIO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO MACHADO E SILVA**, Analista Ambiental - Biólogo, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.417, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO MACHADO E SILVA	GOIÂNIA -GO	06/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE UM EVENTO COM O TEMA “CONSERVAÇÃO DA FAUNA E ECOLOGIA DAS STRADAS”. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI L200, PLACA: SCD 0F41	RS 90,00
TOTAL:				RS 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1E803678

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2208/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 2208/2026, de 18 de MAIO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO MACHADO E SILVA**, Analista Ambiental - Biólogo, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.417, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO MACHADO E SILVA	CALDAS NOVAS-GO	11/05/2026	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA PARTICIPAR DAS OFICINAS PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO ESTADUAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE PLANBIO-GO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI L200, PLACA: SCD 0F41	RS 90,00
TOTAL:				RS 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E30D2911

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2209/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 2209/2026, de 18 de MAIO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIANA CARVALHO DE LIMA**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.484, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUCIANA CARVALHO DE LIMA	CALDAS NOVAS-GO	13/05/2026	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA ENCAMINHAR UM TUCANO AO CETRAS-CENTRO DE TRIAGEM E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISCHI L200, PLACA: SCD 0F41	RS 90,00
TOTAL:				RS 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F7E06741

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2210/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 2210/2026, de 18 de MAIO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIANA CARVALHO DE LIMA**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.484, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUCIANA CARVALHO DE LIMA	CATALÃO-GO	08/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA BUSCAR UNIFORMES DA SEMMA NA RP UNIFORMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: RCJ 0G34	RS 90,00
TOTAL:				RS 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BF3272CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2211/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 2211/2026, de 18 de MAIO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal do

Meio Ambiente, matrícula funcional nº.: 104.379, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	PARAÚNA- GO	12/05/2026	VIAGEM A PARAÚNA PARA REUNIÃO COM O PREFEITO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TRATANDO DE ASSUNTOS RELACIONADOS À GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL TRITON L200, PLACA:SCD 0F41	R\$ 150,00
TOTAL:				R\$ 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2E6FAD8F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2212/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 2212/2026, de 18 de MAIO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, matrícula funcional nº.: 104.379, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	GOLÂNIA- GO	14/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO NA GOIÁS FOMENTO E DESCARTES DE RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL TRITON L200, PLACA:SCD 0F41	R\$ 150,00
TOTAL:				R\$ 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:04C94777

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2213/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 2213/2026, de 18 de MAIO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE APARECIDA SILVEIRA FERREIRA**, Fiscal de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 101.655, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANE APARECIDA SILVEIRA FERREIRA	CALDAS NOVAS - GO	11/05/2026	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA PARTICIPAR DAS OFICINAS PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO ESTADUAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE PLANBIO-GO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R\$ 90,00
TOTAL:				R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7497F629

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2214/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2214/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.ª LIVIA COSTA LUZ PERFEITO**, matrícula funcional nº.: 101.402, ocupante do cargo de Profissional da Educação III- PEIII, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025**, conforme processo administrativo 2026010408.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E6D5434A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2215/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2215/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2026**, a servidora, **Sr.ª LIVIA COSTA LUZ PERFEITO**, matrícula funcional nº.: **101.402**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III- PEIII, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024**, conforme processo administrativo 2026010407.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3C686ECB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2216/2026 ALTERA A PORTARIA DE Nº 2184/2026 QUE “CONCEDE AVERBAÇÃO E DISPONIBILIDADE POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 2216/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Altera a Portaria de nº 2184/2026 que “Concede Averbação e Disponibilidade por tempo de Serviço a servidora que menciona e dá outras providências”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art.66, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

“**Art. 1º**- Fica alterado os **art.1º** e **art. 2º** da portaria nº **2184/2026** que Concede Averbação e Disponibilidade por tempo de Serviço a servidora que menciona e dá outras providências” que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Conceder averbação de tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS juntado ao processo, totalizando **274** (duzentos e setenta e quatro) dias, correspondentes a **09** (nove) meses e **04** (quatro) dias, a servidora **Sr.: VIVIANE APARECIDA DA SILVA PAIVA**, matrícula funcional nº **101.418**, ocupante do cargo de Professor P.E IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, conforme Processo Administrativo nº 2026008804.

Art. 2º- Conceder disponibilidade de período trabalhado no Município, correspondente a **439** (quatrocentos e trinta e nove) dias, equivalentes a **01** (um) ano, **02** (dois) meses e **13** (treze) dias, para futura concessão do adicional por tempo de serviço (quinquênio), na forma da legislação vigente.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CC385C19

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2217/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2217/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **EDIVANE CRISTINE DUARTE**, Diretora, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.753, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
EDIVANE CRISTINE DUARTE	GOIÂNIA- GO	09/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA, ACOMPANHANDO 4 PACIENTES ATÉ O CEROF. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SIR 0D59.	RS90,00
			TOTAL:	RS 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3EE8B959

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2218/2026 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2218/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal n.º: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de junho de 2026**, ao servidor, **Sr.º ADEMILDO CARNEIRO DE PAIVA**, matrícula funcional n.º: **100.199**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado no Departamento de Gestão Educacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **05/02/2017 a 05/02/2022**, conforme processo administrativo n.º 2026010222.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8A1FA46F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2219/2026 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL
A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º: 2219/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concede mudança de nível a servidora que menciona e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal n.º: 3.508/22 de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal n.º 3.717/24 de 6 de maio de 2024, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **S.r.ª: ELIANE MACHADO**, matrícula funcional n.º: **101.868**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **mudança de nível, da referência "02" para referência "03"**, conforme processo administrativo 2026009402.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FA0E5F5B

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 206/2026 ATO DE
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS AUTOMOTIVAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS** pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 003/2026, com **TORNEADORA SÃO JOSÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.763.705/0001-23 com sede Av. Francisco Lopes Qd.18 lote 150, n.º30, bairro Village Sul, Ipameri, CEP 75.780-000 neste ato representada por sua representante legal, Sra. **GISELIA PATRÍCIO DOS SANTOS**, portador do CPF n.º xxx.305.721-xx, residente e domiciliada na cidade de Ipameri-GO, CEP 75.780-000, para atender as necessidades da prefeitura municipal e seus fundos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2026010104**.

Face ao disposto da Lei n.º14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 206/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n.º 14.133/2021 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS AUTOMOTIVAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 003/2026, com a empresa **TORNEADORA SÃO JOSÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.763.705/0001-23 com sede Av. Francisco Lopes Qd.18 lote 150, n.º30, bairro Village Sul, Ipameri, CEP 75.780-000 neste ato representada por sua representante legal, Sra. **GISELIA PATRÍCIO DOS SANTOS**, portador do CPF n.º xxx.305.721-xx, residente e domiciliada na cidade de Ipameri-GO, CEP 75.780-000, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2026010104** uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:31380856

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO II TERMO ADITIVO-PE
21/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

DO II TERMO ADITIVO À ARP – PE 21/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO.

CONTRATADA: GRÁFICA IPORÁ E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

OBJETO: Retificação do Extrato do II Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 021/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2025, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para manutenção das Secretarias/Fundos do Município de Iporá/GO.

ONDE SE LÊ: “VALOR GLOBAL: O valor total do aditamento será de R\$ 15.933,20 (quinze mil novecentos e trinta e três reais e vinte centavos).”

LEIA-SE: “VALOR GLOBAL: Com a renovação, o saldo da Ata de Registro de Preços fica restabelecido aos seus termos originais, totalizando para o novo período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 110.456,50 (cento e dez mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).”

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 021/2025 para o período de 29 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 08 de maio de 2026.

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER

Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Executivo
Contratante

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:FCA904DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 122/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 122/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 19 de maio de 2026 até o às 08h00min do dia 22 de maio de 2026**, estará buscando **propostas** de profissionais para **CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGA INFANTIL**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 18 de maio de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:EFC85226

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUCU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 89-2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO CONCRETO ONDA/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER 20X10 CM, E=6 CM, NAT. A SEREM UTILIZADOS NA INFRAESTRUTURA PARA CALÇAMENTO URBANO DE ITAUCU, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO Nº

78652058 E CONVÊNIO Nº 80221576 DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 31/12/2026.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Tomando-se por base a demanda provável estimada por credenciado, dá-se ao presente Contrato o valor global de até **R\$ 90.280,00 (noventa mil duzentos e oitenta reais)**.

CREDCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUCU

CNPJ DO CREDCIANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CREDCIADA: CONCREMIX PRÉ-MOLDADOS LTDA

CNPJ DA CREDCIADA: 48.443.625/0001-54

Publicado por:

Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:3E6AB902

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP FME 001/2026 - AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS

ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 414/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº 49.445.230/0001-53.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS.

CONTRATADA	Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
EMPRESA: COMERCIAL USUAL LTDA – EPP CNPJ: 14.050.075/0001-91	FME 001/2026	RS7.488,00
EMPRESA: R2 DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA CNPJ: 34.140.249/0001-14		RS8.416,45
EMPRESA: JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA CNPJ: 01.448.972/0001-06		RS5.498,00
EMPRESA: M FELIPE GALVAO CNPJ: 24.183.988/0001-30		RS3.900,00
EMPRESA: HOSP ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 36.764.774/0001-36		RS2.240,00
		RS 27.542,45

Vigência da ARP: 18/05/2026 até 18/05/2027

Data da Assinatura da ARP: 18/05/2026

Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião – Gestora do Fundo. Paulo Roberto de Almeida, Rogerio Barbosa dos Santos, José Teodoro de Carvalho, Matheus Felipe Galvão, Rafael Abdalla Boeira – pela Contratada.

Publicado por:

Rogerio Paulino
Código Identificador:793AB10F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESAO ARP 050/2024 - AQUISIÇÃO DE 01
UNIBUS RURAL ESCOLAR

TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
ARP Nº 050/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **04.215.178/0001-00**, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/n, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa – Goiás, representado pelo Prefeito Municipal Adivair Gonçalves de Macedo, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº 328/2026, aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 050/2024, do Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – Cim Jequitinhonha**, visando a aquisição de 01

ônibus rural escolar, junto à empresa vencedora **ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 53.712.447/0001-50.

ITEM	PRODUTO	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	ONIBUS RURAL ESCOLAR	1	ore 3 padrão FNDE 0 km novo - especificações técnicas: ano de fabricação/modelo 2023 ou superior, ônibus com comprimento total máximo del 1.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no Mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o Condutor, e deve ser equipado com dispositivo Para transposição de fronteira, do tipo poltrona Móvel (dpm), para embarque e desembarque de Estudante com deficiência, ou com mobilidade Reduzida, que permita realizar o deslocamento. De uma, ou mais poltronas, do salão de Passageiros, do exterior do veículo, ao nível Do Piso interno. Potência mínima 130cv, movido A Diesel e demais características conforme Caderno de informações técnicas ônibus rural Escolar do FNDE. Ano de fabricação: 2023 ou superior. Padrão Proconve p-7 (euro v) ou Proconve p-8 (euro vi), nos moldes da Resolução Conama nº 490/2018.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Paulino
Código Identificador:ED15C02C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESAO
ARP 050/2024 - AQUISIÇÃO DE 01 ONIBUS RURAL
ESCOLAR**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

Art. 1º. Homologar o resultado da Adesão a Ata Registro de Preços nº 050/2024 da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024, do CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA que objetiva: a AQUISIÇÃO DE 01 ONIBUS RURAL ESCOLAR, junto à empresa vencedora **ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 53.712.447/0001-50, através de adesão a Ata de Registro de Preços/Carona na ARP 050/2024 objeto do PE 020/2024, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. Adjudicar ao proponente vencedor **ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 53.712.447/0001-50, para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 01 ONIBUS RURAL ESCOLAR ora objeto de adesão conforme consta da respectiva Ata e respectivo valor, visto que o preço ofertado está de conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração.

Art. 3º. Determinar à Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos na forma da Adesão à Ata de Registros de Preços e ordens de fornecimento.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Paulino
Código Identificador:CE1A9936

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2026

Procedimento Administrativo: nº 2147/2026
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal nº 14.133/2021
Valor: R\$ 44.565,40 (Quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

Dispensa nº: 114/2026.

Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) WELITON DE SOUZA LTDA (CNPJ sob nº 19.965.685/0001-39).

OBJETO:

Contratação de empresa especializada prestação de serviço de locação de sistemas de video monitoramento (CFTV), com fornecimento de aparelhos em comodato, instalação manutenção e armazenamento em nuvem das imagens, para atender as necessidades dos prédios públicos do Município de Montes Claros de Goiás.

Vigência: 07/05/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura:** 07/05/2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:422E35B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2026

Procedimento Administrativo: nº 1292/2026
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal nº 14.133/2021
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Dispensa nº: 02/2026.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS - GO (CNPJ nº 02.316.764/0001-16) e a empresa ARIMA- CONSULTORIA ATUARIAL (CNPJ Nº 07.374.237/0001-81).

OBJETO:

Contratação de empresa especializada prestação de serviços de Avaliação Atuarial, com data focal em 31/12/2025 (Exercício 2026), para atender ao Fundo Municipal de Previdência de Montes Claros de Goiás.

Vigência: 15/05/2026 a 14/08/2026. **Data da Assinatura:** 15/05/2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C17C0195

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2611/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, inscrita no CNPJ nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviço de fornecimento de refeições para almoço de atletas, comissão técnica do time de Montes Claros de Goiás, em virtude da viagem para cidade de Mozarlândia-

Goiás onde será realizado o primeiro jogo das quartas de finais da Liga Esportiva do Vale do Araguaia. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 22 de maio de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 18 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonata Pereira Borges

Código Identificador:A7F185C5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1927 E 1928/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação Aquisição de peças, óleo e prestação de serviços, para manutenção do veículo ambulância hilux branca placa: rci-5d21, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 22 de maio de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 18 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonata Pereira Borges

Código Identificador:4B6DA2B3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1931 E 1932/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação Aquisição de peças, óleo e prestação de serviços, para manutenção do veículo ambulância Mercedes sprinter 417 placa: sdn3633, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR

UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 22 de maio de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 18 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonata Pereira Borges

Código Identificador:E7BD4681

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1933 E 1934/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação Aquisição de peças, óleo e prestação de serviços, para manutenção do veículo ambulância Mercedes sprinter 417 placa: sdo-4b94, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 22 de maio de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 18 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonata Pereira Borges

Código Identificador:571D004F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2099/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação Prestação de serviços de manutenção da Motoniveladora Case 865B 01, lotada na Secretaria Municipal de Transportes de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser

encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 22 de maio de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 18 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:10951B32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 124/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO PARA A PROGRAMAÇÃO “DIA DAS MÃES”. Contratada: **JUNINHO DO ARAGUAIA PRODUÇÕES LTDA** (23.537.379/0001-79), valor total **R\$ 10.000,00** (dez mil reais). Data assinatura do contrato: **15/05/2026**. Vigência: **15/05/2026**.

Montividiu do Norte - GO, **22/05/2026**.

JULIANE OLIVEIRA SANTOS E SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Manoel Antonio Almeida Chaves
Código Identificador:502B70C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2977/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
contratada: PARAISO DAS PLANTAS LTDA.
VALOR R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 06 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:06E17664

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3290/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 00 PARA O SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

contratada: PARAISO DAS PLANTAS LTDA.
VALOR R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 13 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:4D0DA43B

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4397/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEU 205/60R16 ECOPIA PARA O VEÍCULO CHEVROLET SPIN PLACA SDH-6147, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
contratada: CURINGA PNEUMATICOS LTDA.
VALOR R\$ 2.760,00 (Dois mil e setecentos e sessenta reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 15 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:041363A1

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3291/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO 8 MM INCOLOR PARA A INSTALAÇÃO EM PRÉDIOS MUNICIPAIS.
contratada: LEANDRO PIRES DE BARROS.
VALOR R\$ 11.900,00 (Doze mil e novecentos reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 13 de março de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:50CEA028

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2026

Torna-se público que a Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de sua representante, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 22 de Maio de 2026 às 08:00 horas
 Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
 E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para a confecção de banners e panfletos para o Projeto Maio Amarelo do Conselho Tutelar. A confecção dos mesmos é justificável pela necessidade de promover ações educativas e de conscientização da população, visando à prevenção de violência que acontece que crianças e adolescentes. Promovendo assim a prevenção. Os materiais gráficos serão utilizados como instrumentos de divulgação das campanhas, orientações e atividades desenvolvidas durante o período do maio Amarelo, contribuindo para ampliar o alcance das informações junto à comunidade escolar, famílias e população em geral. Além disso, os banners e panfletos auxiliam na sensibilização dos cidadãos sobre a importância do respeito às leis de trânsito, da direção responsável e da preservação da integridade física de todos os usuários das vias públicas. A iniciativa também fortalece o papel do Conselho Tutelar na promoção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, incentivando a construção de uma cultura de paz,

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação

Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 18 de Maio de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:01880D0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2026

Torna-se público que a Secretária Municipal de Saúde de Mossâmedes, por meio de sua representante, Leila Maria Caetano de Almeida Adorno, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 22 de Maio de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para a Contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, para prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação/disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), pertencentes aos grupos "A", "B" e "E", gerados pelo Hospital Municipal e pelas Unidades Básicas de Saúde do Município, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de gerenciamento de resíduos vigente, incluindo mão de obra, veículos apropriados, equipamentos e emissão dos certificados de tratamento e destinação final.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 18 de Maio de 2026.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:43438C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2026

Torna-se público que o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio de sua representante, Luiz Carlos Gomes Dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 22 de Maio de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para aquisição de 3 bombas 5cv 380v trifásica e 1 bomba 5cv 440v monofásica, a aquisição das bombas submersa para poço artesiano justifica-se pela necessidade de manutenção corretiva e preventiva do sistema de abastecimento de água atualmente em operação. As bombas existentes apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, com redução de desempenho e falhas recorrentes, comprometendo a eficiência da captação e distribuição de água. Tal situação tem ocasionado riscos de interrupção no abastecimento, podendo causar prejuízos às atividades desenvolvidas no local.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar no Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 18 de Maio de 2026.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:653B6972

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO DE PARCELAMENTO DO SOLO EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.073/2026 MUTUNÓPOLIS/GO, 12 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza a alteração do projeto urbanístico de parcelamento do solo em área urbana consolidada e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o **Prefeito Municipal** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a alteração do projeto urbanístico originalmente aprovado referente à área localizada no Setor Jardim Nova Esperança, especialmente os **Lotes 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 04**, e os **Lotes 08 e 09 da Quadra 06**, onde anteriormente estavam previstas área destinada à praça pública e sistema viário, para adequação à situação fática consolidada.

Art. 2º - A alteração de que trata o artigo anterior consiste na redefinição do traçado urbanístico da área, passando a conformação a refletir a ocupação existente, correspondente aos Lotes 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 04 e Lotes 08 e 09 da Quadra 06, atualmente ocupados por sete (07) unidades habitacionais consolidadas, conforme planta, memorial descritivo e demais peças técnicas anexas.

Art. 3º - A presente alteração fundamenta-se no interesse público da regularização urbanística, na função social da cidade e da propriedade, bem como na necessidade de compatibilização do projeto formal com a realidade consolidada no local.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Aprovar o novo projeto urbanístico;
- II – Promover a regularização fundiária e urbanística da área;
- III – Encaminhar os documentos necessários ao Cartório de Registro de Imóveis para fins de averbação e retificação;
- IV – Praticar todos os atos administrativos necessários à plena execução desta Lei.

Art. 5º - A alteração ora homologada não implica supressão de área pública regularmente constituída, tendo em vista a inexistência de afetação formal e de implantação física dos equipamentos previstos no projeto original.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mutunópolis/GO, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026.

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Antonio Costa de Freitas Almeida

Código Identificador:FC129D10**ADMINISTRACAO****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EXCEPCIONAL AOS DEPENDENTES DO SR. WILIAN HENRIQUE MENDONÇA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****LEI Nº 1.072/2026 MUTUNÓPOLIS/GO, 12 DE MAIO DE 2026.**

“Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro excepcional aos dependentes do Sr. Wilian Henrique Mendonça de Oliveira, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal, de caráter excepcional, assistencial e indenizatório, aos filhos do Sr. Wilian Henrique Mendonça de Oliveira, falecido em 27 de abril de 2026, em atenção à necessidade de amparo aos seus dependentes e à relevância social da medida.

Art. 2º - O auxílio financeiro corresponderá ao valor equivalente a $\frac{1}{2}$ (meio) salário-mínimo nacional vigente, por dependente, sendo devido individualmente a cada beneficiário.

§1º - O benefício será concedido, aos seguintes dependentes:

I – **PIETRO HENRIQUE CARVALHO OLIVEIRA**, CPF nº 103.XXX.XXX-60, nascido em 11 de setembro de 2019;

II – **GAEL HENRIQUE CARVALHO OLIVEIRA**, CPF nº 128.XXX.XXX-43, nascido em 25 de dezembro de 2025.

§2º - O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta bancária vinculada à representante legal dos beneficiários, Sra. Maria Rosilene de Carvalho, genitora dos beneficiários, ou a quem legalmente a substitua na condição de responsável pelos mesmos.

§3º - A inclusão de outros dependentes legais, caso comprovados posteriormente, dependerá de ato administrativo específico.

Art. 3º - O auxílio será devido:

I – até que o beneficiário complete 18 (dezoito) anos de idade;

II – excepcionalmente, até os 21 (vinte e um) anos de idade, desde que comprove, semestralmente, matrícula e frequência em curso de nível superior, técnico ou equivalente.

Art. 4º - O benefício de que trata esta Lei:

I – possui natureza **indenizatória e assistencial**, não gerando vínculo empregatício, previdenciário ou estatutário com o Município;

II – não impede eventual responsabilização civil, administrativa ou judicial, nem substitui direitos eventualmente pleiteáveis pelos beneficiários.

Art. 5º – O benefício instituído por esta Lei possui caráter excepcional, individualizado e temporário, sendo concedido em razão de circunstância específica e devidamente justificada, não gerando direito subjetivo à extensão automática a terceiros, nem constituindo precedente obrigatório para concessões futuras.

Parágrafo único. A concessão do auxílio não implica instituição de programa permanente de transferência de renda, tratando-se de medida pontual de natureza assistencial.

Art. 6º - A manutenção do benefício fica condicionada:

I – à apresentação de documentação exigida pelo Município;

II – à comprovação de frequência escolar ou acadêmica, quando aplicável.

Parágrafo único. O descumprimento das condições previstas neste artigo implicará a suspensão do benefício.

Art. 7º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de decreto, podendo disciplinar os procedimentos administrativos, critérios operacionais, mecanismos de controle, fiscalização e demais atos necessários à sua execução, observados os limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS/GO, aos 12 (doze) dias de maio de 2026.**LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Antonio Costa de Freitas Almeida

Código Identificador:444338E8**ADMINISTRACAO****DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****LEI Nº 1.074/2026 MUTUNÓPOLIS/GO, 12 DE MAIO DE 2026.**

“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias PARA O EXERCÍCIO de 2027 e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DISPOSICÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, compreendendo:

I- Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II- Estrutura e organização do orçamento;

III- Diretrizes para elaboração do orçamento municipal e suas alterações;

IV- Disposições sobre arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;

V - Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e

VI- Disposições gerais.

CAPÍTULO II**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - As prioridades da administração pública municipal para o **exercício de 2027**, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, terão precedência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária Anual para 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§1º - As prioridades de que trata o *caput* deste artigo são aquelas abrangidas pelas seguintes despesas:

I – Acesso à educação, dentro das atribuições do município, ampliando o nível e a qualidade da escolarização.

II – Promover a melhoria nas condições de habitabilidade, acessibilidade e de mobilidade urbana.

III – Promover ações de redução das desigualdades raciais, sociais e de qualquer tipo de discriminação.

IV – Promover o crescimento econômico às famílias em situação de necessidade com ampliação de renda.

V – Promover melhorias na infraestrutura urbana e no saneamento básico.

VI – Prestar assistência às crianças através de programas que atendam as demandas da primeira infância na Educação, Saúde e Assistência Social; bem como atendimentos aos adolescentes, idosos e às famílias.

VII – Oferecer à população mecanismo de acesso à saúde, assistência médica, odontológica e ambulatorial, sobretudo ações emergenciais de saúde.

VIII – Promover a gestão e a qualidade ambiental, com ênfase ao uso correto dos recursos naturais.

IX – Programar ações de planejamento, gestão, transparência e responsabilidade para a correta aplicação dos recursos públicos.

X – Apoiar o pequeno produtor rural e incentivar o empreendedorismo no campo.

§ 2º - Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado por ato próprio da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 4º - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 5º - O Município aplicará no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 6º - O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 7º - O Chefe do Poder Executivo do Município poderá firmar convênios com órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipais em todas as áreas para implantação de serviços e ou ações que beneficiam a população.

§ 8º - No decorrer do exercício financeiro de que trata esta Lei, fica autorizado o chefe do executivo se necessário, ajustar as Metas Fiscais e Riscos Fiscais constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, adequando-se à realidade do período.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – **Programa**: o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II – **Atividade**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – **Projeto**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - **Operação Especial**: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - Às ações relativas à saúde e assistência social;

II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - Ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental; e

V - Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I – Mensagem;

II – Projeto de Lei;

III – Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64);

IV – Resumo Geral da Receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64);

V – Resumo Geral da Despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64);

VI – Quadro de Detalhamento da Despesa, segundo as categorias econômicas;

VII – Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão em colunas distintas e para fins de comparação:

a) A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

b) A receita prevista para o exercício em que se elaborou a proposta;

c) A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

d) A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

e) A despesa fixada para o exercício em que se elaborou a proposta; e

f) A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

Art. 8º - O texto da mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária deverá explicitar as metodologias de cálculo e demais informações complementares acerca dos índices constitucionais, sobretudo ações de Educação e Saúde, bem como; em seus anexos deverão estar contidas todas as previsões orçamentárias para cada ente do Poder Público Municipal.

Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças do Poder Executivo, via protocolo oficial, até 30 de julho de 2026, *sua proposta orçamentária* para o exercício financeiro de 2027 observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - O descumprimento do prazo estipulado no *caput* por parte do Legislativo facultará ao Poder Executivo elaborar a proposta do Legislativo nos mesmos moldes do exercício em curso.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11 - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 - Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único - Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2027, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15 - Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de

caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16 - Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito, bem como a previsão de recursos para a celebração de convênios com outras esferas de governo.

Art. 17 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - Estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18 - Não poderão ser programados novos projetos:

I - Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 - O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os demais gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências (efetivamente realizadas no exercício anterior) previstas na Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 058/09.

Art. 20 - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Art. 21 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II - Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III - Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2027 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23 - O Poder Executivo regulamentará a relação das entidades que, no exercício financeiro de 2027, poderão vir a serem beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a 1% (um por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único - Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 25 - A Lei Orçamentária para 2027 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder se necessário suplementação de dotações orçamentárias até o limite definido pela Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26 - Ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realocarem recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Remanejamento ou Transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o montante do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual, na vigência do Orçamento, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Art. 27 - O projeto de lei deverá constar os créditos adicionais e suplementares que serão apresentados ao Legislativo no projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício 2027 até o dia 30 de agosto de 2026.

§1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§2º - Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§3º - Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E** **ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO** **MUNICÍPIO**

Art. 28 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ 1º - A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 29 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 30 - O Poder Executivo Municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à capacidade econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a justa distribuição de renda, contendo:

I - Atualização da planta genérica de valores do Município, exceto para revisão inflacionária anual que poderá ser procedida por ato próprio do executivo;

II - Revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor vigente;

III - Aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;

V - Revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;

VI - Revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo;

VII - Adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.

Art. 31 - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 32 - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I - Serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 - No exercício financeiro de 2027 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34 - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2027 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - Forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 35 - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º - O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 36 - A Lei Orçamentária deverá prever os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 37 - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições

estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.

Art. 38 - Caso o limite máximo de despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo sejam ultrapassados, conforme estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão adotadas, nos respectivos Poderes, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão em 30% (trinta por cento);

III - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar no exercício de 2027 concursos públicos para provimento de cargos de caráter efetivo e ou processos seletivos de contratação temporária, obedecendo aos limites estampados na Lei de Responsabilidade Fiscal e o disposto na Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 41 - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º - O Poder Executivo colocará a disposição da Câmara Municipal e demais interessados, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, através da publicação dos anexos da RREO e RGF no Portal Transparência do Município.

§ 2º - A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

§ 3º - No decorrer do exercício de que trata esta Lei, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a procederem aos ajustes concernentes à Execução Orçamentária.

Art. 42 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, excetuando:

I - As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II - As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º - Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I - Redução de investimentos programados com recursos próprios.

II - Eliminação de despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V - Redução de gastos com combustíveis;

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 43 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, no que couber à esfera Municipal.

Art. 44 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em

relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 45 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 46 - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 47 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 48 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2027, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I, II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizados.

Art. 49 - A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no ano anterior.

Art. 50 - Se o projeto da Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de 2027, para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento do serviço da dívida contraída; e

III - Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos e para manutenção dos mesmos na proporção de 1/12 a cada mês.

Art. 51 - Estabelece como prioridades da Administração para o exercício de 2027 relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

I – Metas Prioritárias de Despesas:

Capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;

Modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;

Celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;

Adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;

Apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência médico-odontológico e outras ações sociais;

Desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;

Democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;

Construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa renda;

Adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;

Manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de mortalidade da população, sobretudo ações de prevenção e tratamento da COVID 19.

Adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;

Atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou emergência;

Oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;

Fiscalizar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;

Incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;

Criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;

Divulgar as atrações do Município, a fim de incentivar o turismo, cultura, festividades culturais e laser, interno e externo;

Incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil socioeconômico do Município;

Manter e expandir a malha viária rural, construir obras de arte especiais, mata-burros, bueiros, bem como melhorar e ampliar os serviços de manutenção das estradas rurais, restauração e sinalização, facilitando as condições de trafegabilidade;

Implementar melhorias da malha viária urbana, com programas de recuperação de pavimentação já existentes, implementação de novas vias pavimentadas, restauração e sinalização, facilitando as condições de trafegabilidade;

Difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;

Oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;

Oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;

Apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista socioeconômico;

Apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;

Apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;

Prestar apoio aos produtores rurais, com vistas incentivar o aumento da produção agropecuária local, com utilização de maquinários, veículos, caminhões e servidores do município.

Repassar recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe.

Urbanizar as áreas verdes do município;

Construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;

Construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;

Desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;

Instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infraestrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;

Criar programas de conscientização ecológica;

Atualizar a lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município;

Adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;

Fiscalizar a execução do contrato de disposição de resíduos no aterro sanitário;

Dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;

Treinar os professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;

Ampliar, reformar e construir Unidades Escolares;

Implantar os núcleos de ensino fundamental de jovens e adultos;
 Construir creches;
 Construir unidades de pré-escola;
 Construir, ampliar e reformar unidades esportivas;
 Promover e participar de eventos esportivos.
 Firmar convênio com entidades para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras;
 Adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;
 Dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
 Implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
 Implementar programas assistências que visam contribuir com a moradia digna, com a construção de unidades habitacionais (casas), regularização fundiária, doações de lotes, materiais de construção e mão de obra.
 Incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;
 Incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;
 Incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;
 Promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;
 Implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.
 Implantar ações de proteção à criança na primeira infância, abrangendo programas na educação, saúde e assistência social.
 Instituir outros programas que poderão ser criados por ato próprio do executivo de acordo com a necessidade.

II – Metas Prioritárias das Receitas:

- 1) Revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;
- 2) Manter atualizado o cadastro comercial e imobiliário.

III – Outras Metas Prioritárias:

- 1) Adequar as despesas correntes à arrecadação;
 Art. 52. Na elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária-LOA e Projeto de Lei de alteração do Plano Plurianual-PPA para o exercício de 2027, sendo necessário, fica autorizada a alteração dos anexos que compõem a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias.
 Art. 53. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS/GO, aos 12 (doze) dias de maio de 2026.

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXOS DE METAS FISCAIS:

- Demonstrativo I – Metas Anuais;
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Anexo de Riscos Fiscais;

DEMAIS ANEXOS

LDO por programas;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS/GO, aos 12 (doze) dias de maio de 2026.

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Antonio Costa de Freitas Almeida

Código Identificador:D4BDC58D

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2026

AVISO LICITAÇÃO

Pregão presencial 12/2026

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 10 de junho de 2026, às 09h30min horário local, na modalidade Pregão presencial, cujo objeto Contratação de Pessoa Física, visando a Prestação de Serviços de Nutricionista, nas atividades nutricionais desenvolvidas nas Unidades de Ensino de nosso Município. Em manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Layane Cristina Teixeira de Oliveira

Código Identificador:430AF237

PODER EXECUTIVO AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2026 RETIFICADO

AVISO LICITAÇÃO

Pregão presencial 10/2026

RETIFICADO

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 08 de maio de 2026, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão presencial, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza, para manutenção das secretarias e órgãos do município de Nazário - GO, durante os próximos 12 (doze) meses, conforme as especificações do Edital e seus anexos. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Layane Cristina Teixeira de Oliveira

Código Identificador:CC3EA8BF

PODER EXECUTIVO AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2026

AVISO LICITAÇÃO

Pregão presencial 11/2026

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 10 de junho de 2026, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão presencial, cujo objeto Contratação de empresa, de natureza contínua, para consultoria e assessoria em recursos humanos compreendendo, fechamento mensal, geração, análise, aferição e transmissão de dados de COLARE DE PESSOAL (TCM-GO), E-SOCIAL FOLHA (Fases 2 e 3), oriundos do Departamentos de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nazário-GO, conforme

Termo de Referência e Anexos, Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:D26D2B64

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 44/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 520/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação nº 62/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO
CONTRATADA: **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA,**
CNPJ sob o nº 25.534.201/0001-08,

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de internação institucional de longa permanência para o menor M. V. S., conforme decisão dos processos nº 5266540-82.2026.8.09.0111 e nº 6143703-76.2024.8.09.0111, em caráter de urgência em atendimento das necessidades da secretaria municipal de administração de Nazário-GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura do contrato até 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Data Assinatura: 13/05/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Maio de 2026.

ALYNE LIMA MOURA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:7AEF98F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO LICITAÇÃO RETIFICADO REABERTURA PREGÃO
PRESENCIAL 09/2026

AVISO LICITAÇÃO
RETIFICADO REABERTURA

Pregão presencial 09/2026

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 03 de junho de 2026, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão presencial, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos remanescentes para doação (Ordem Judicial), para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Nazário/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:A41A53C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE
NERÓPOLIS – CODENE S.A.

A Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis – CODENE S.A., no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, CONVOCA os senhores acionistas em pleno gozo de seus direitos sociais para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), em 2ª convocação, a realizar-se no dia 21 de maio de 2026, às 08h30min, de forma exclusivamente online, por meio de plataforma digital cujo acesso será previamente disponibilizado aos acionistas.

A presente assembleia decorre da suspensão da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 12 de maio de 2026, em razão do pedido formulado pelo acionista majoritário Município de Nerópolis para prazo adicional de análise das demonstrações financeiras e demais documentos da administração.

ORDEM DO DIA

I – Deliberar sobre os itens previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76;
II – Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunica-se, ainda, que cópia dos documentos relacionados no artigo 132 da Lei nº 6.404/76 encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

Nerópolis – GO, 18 de maio de 2026

LUDMILLA CAMILA DA SILVA CÂNDIDO
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Divina Rosilda de Oliveira Caixeta
Código Identificador:4EEC9D07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 006/2025 -
PROC. Nº 10923/2025

RECONHECIMENTO DE DIVIDA. Objeto: Referente aos serviços executados pela empresa NORTE SUL SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA (W. NICOLAU SILVA LTDA), selecionada por apresentar o menor valor para atendimento urgente, visando garantir a continuidade do serviço público essencial.

Embora o Município tenha posteriormente concluído processo licitatório, com a contratação da empresa Trivale Instituição de Pagamento LTDA para gerenciamento e pagamento de serviços automotivos vinculados ao FUNREBOM, a oficina responsável pela manutenção emergencial não aceitou realizar cadastro junto à empresa contratada, em razão das taxas e condições comerciais praticadas. Tal circunstância impossibilitou a cobertura contratual do pagamento, ainda que os serviços tenham sido devidamente executados.

Considerando a efetiva prestação dos serviços, o caráter emergencial da intervenção e o benefício direto auferido pela Administração Pública, faz-se necessária a regularização da despesa mediante reconhecimento de dívida, evitando-se o enriquecimento sem causa do Poder Público.

Dessa forma, justifica-se o presente reconhecimento de dívida, visando ao pagamento do valor global de **R\$ 33.328,00 (trinta e três mil, trezentos e vinte e oito reais).**

CRÉDOR: NORTE SUL SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA (W NICOLAU SILVA LTDA), CNPJ nº 19.375.600/0001-62.

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.

Nerópolis, 18 de maio de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:5478CA0E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 265/2026. DE 14 DE MAIO DE 2026. ALTERA O
DECRETO Nº 204/2026, QUE CONVOCA A IX
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 265/2026. DE 14 DE MAIO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 204/2026, QUE CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 204/2026, de 07 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração, no que se refere ao local de realização do evento:

Onde se lê: "...no Salão Paroquial da Igreja Católica de Nerópolis, sito a Rua Aderbal Antunes, nº 288, Setor Central, Nerópolis/GO, CEP 75460-026."

Leia-se: "...no Palazzo Fiesta, sito à Avenida JK, Quadra 23, Lote 15, Bairro Botafogo II, Nerópolis/GO, CEP 75460-026."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 204/2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2026.

LUIZ ALBERTO FRANCO ARAÚJO
Prefeito Municipal de Nerópolis/GO

Publicado por:
Rejane Xavier de Avelar
Código Identificador:FED42CD7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 123/2026

PROCESSO: 123/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO BRASIL/GO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de apólice de seguros do veículo RENAULT – MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI 16L ANO/MODELO:2025/2025 ZERO KM Nº 322, CHASSINº 93YF62502TJ399848, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Novo Brasil/GO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO.

PERÍODO DE ENVIO PROPOSTAS: de 19/05/2026 à 21/05/2026, em conformidade com Art.75 inciso II da lei federal 14.133/2021.

DATA PARA ENVIO DE LANCES: 22/05/2026 das 08:00 às 14:00 horas.

DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: após etapa de lances.

Site da plataforma eletrônica:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Edital completo com anexos está publicado em nosso site:
www.novobrasil.go.gov.br

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:3AF02E49

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO BRASIL/GO – FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.063.468/0001-90.

CONTRATADA: MK ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.083.137/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de um novo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme recursos oriundos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Estado de Goiás, através do Programa Equipa Social, e recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – Tesouro Nacional, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Brasil/GO.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2412/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

Novo Brasil/GO, 15 de maio de 2026.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:9D80909C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

PROCESSO Nº 000104/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAL DE ARMARINHOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** CESAR CARLOS DOS SANTOS - ME, CNPJ 00.285.718/0001-71. **VALOR:** R\$ 11.879,00. **PRAZO:** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.031.1002.2.001-3.3.90.37.02 **FUNDAMENTO:** ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – CESAR CARLOS DOS SANTOS - ME, CESAR CARLOS DOS SANTOS – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:B6845C2C

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 52/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 52/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1150/2026 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 66/2026, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTA INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE FAIXAS E BANNERS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESPECIALMENTE NAS CAMPANHAS SETEMBRO AMARELO, OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL E DEMAIS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS AO LONGO DO EXERCÍCIO NO ANO DE 2026; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.39; 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 10.554,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO O SR. GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO – FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS LTDA.

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:5D8E304A

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FMS Nº. 50/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 50/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4523/2026, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2025 E FORMALIZADO PELO PROCESSO N. 5285/2025; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO E DO OUTRO LADO A SRA. CLEIDE CRISTINA DA SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTA INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DO/DA TÉCNICA EM RADIOLOGIA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2025, PARA ATENDIMENTOS CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO; O VALOR MENSAL DE ATÉ R\$ 4.600,00

(QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), CHEGANDO-SE AO VALOR TOTAL/GLOBAL DE ATÉ R\$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS); CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.34; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC; SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO O SR. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - A SRA. CLEIDE CRISTINA DA SILVA.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:63C6FC17

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FMS Nº. 51/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 51/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4450/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 67/2026; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO E DO OUTRO LADO GJ DEDETIZACAO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTA INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA, NAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (THEREZA MENDES, VICTOR FILHO, EUMAR PEREIRA DE ALCÂNTARA, DINORÁ RODRIGUES, JOSÉ VITTI E ORDÁLIA RODRIGUES DE PAULA), SAMU, CAF, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, HOSPITAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS E FARMÁCIA BÁSICA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.39; 55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.39; 55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.39; 55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.39; 55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 15.792,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - SECRETÁRIO O SR. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - E GJ DEDETIZACAO LTDA.

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:B9BD99F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
11/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **11/06/2026**, às **08:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia Civil, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, para a execução de obra e serviços de Engenharia, das Reformas de Fachadas de três unidades escolares no Município de Palmeiras de Goiás - GO.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 19 de maio de 2026.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Muriell Ariadne Cardoso Peixoto

Código Identificador:6E703E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **10/06/2026**, às **08:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **GLOBAL**, **Contratação de empresa especializada na área ambiental para elaboração do Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA); e a elaboração e implantação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do município de Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 19 de maio de 2026.

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Muriell Ariadne Cardoso Peixoto

Código Identificador:AF2338C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **11/06/2026**, às **08:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de playgrounds infantis tal como a instalação de piso monolítico sobre a área do playground, tais sendo destinados à implantação em praças municipais em processo de restauração, visando proporcionar espaços seguros, acessíveis e adequados ao lazer e desenvolvimento das crianças.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 19 de maio de 2026.

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Muriell Ariadne Cardoso Peixoto

Código Identificador:30735D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 18/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 18/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2250/2026 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2026, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR PAULO SILVA DE CAMARGO; E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MARTINS E MARINHO COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS INDUSTRIAL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGAS DE CARNÊS DE IPTU (2026) NAS RESIDÊNCIAS DOS CONTRIBUINTES NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.24.04.123.1001.2.610.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2026, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 23.478,00 (VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO O SR. PAULO SILVA DE CAMARGO - E MARTINS E MARINHO COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS INDUSTRIAL LTDA.

Publicado por:

Sara de Queiroz Barbiero

Código Identificador:FD16ACC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 60/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 60/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3052/2026, PREGÃO ELETRONICO N. 29/2026, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR PAULO SILVA DE CAMARGO; E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA LINCON LOPES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA ANTICHAMAS E CALHAS INSTALADAS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO/RENOVADO (POR IGUAL PERÍODO) MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, PODENDO SER REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 746.300,00 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS); **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO O SR. PAULO SILVA DE CAMARGO - E LINCON LOPES LTDA.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DC491226

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 61/2026**

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 61/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3052/2026, PREGÃO ELETRONICO N. 29/2026, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR PAULO SILVA DE CAMARGO; E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ALUBAN EVENTOS LTDA; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA ANTICHAMAS E CALHAS INSTALADAS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO/RENOVADO (POR IGUAL PERÍODO) MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, PODENDO SER REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS); **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO O SR. PAULO SILVA DE CAMARGO - E ALUBAN EVENTOS LTDA.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8F8E6C9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
30/2026**

Processo nº 5056/2026 - OBJETIVO: Contratação de apresentação de show artístico da Dupla “JOÃO BOSCO E VÍNICIUS” a ser realizado no dia 31 de Julho de 2026, referente à tradicional festa da 37ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, que acontecerá na cidade de Palmeiras de Goiás – GO. Empresa S4 - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 08.047.906/0001-73, para a promoção

do referido show artístico, no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), através da Dotação Orçamentária nº: 22.21.04.122.1001.2320.3.3.90.39. Fundamento: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, 18 de Maio de 2026.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:777CEA8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
31/2026**

Processo nº 5082/2026 - OBJETIVO: Contratação de apresentação de show artístico da Dupla “DI PAULLO E PAULINO” a ser realizado no dia 25 de julho de 2026, referente à tradicional festa da 37ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, que acontecerá na cidade de Palmeiras de Goiás-GO. Empresa DE PAULA PRODUCOES E EDICOES MUISCAIS LTDA, CNPJ 07.506.295/0001-11, para a promoção do referido show artístico, no valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), através da Dotação Orçamentária nº: 22.21.04.122.1001.2320.3.3.90.39. Fundamento: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, 18 de Maio de 2026.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:413B741E

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 47/2026**

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 47/2026

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL, CARRO MODELO: COROLLA CROSS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL”

Processo nº 271/2026

A Gestora da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso IV, alínea “a” do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando a contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade

for indispensável para a vigência da garantia, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação.

CONSIDERANDO que a empresa: **UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **07.172.382/0007-75**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que o veículo oficial modelo Corolla Cross 2.0, Placa: SCI3B97, encontra-se dentro do período de garantia do fabricante, sendo necessária a realização da revisão em concessionária autorizada, com utilização de peças genuínas;

DECLARA:

Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **07.172.382/0007-75**, empresa que apresentou o valor de **R\$ 2.113,99 (dois mil cento e treze reais e noventa e nove centavos)**, para prestação de Serviço de Revisão Veicular, incluindo fornecimento de peças e acessórios de reposição, para o veículo da Câmara Municipal, modelo Corolla Cross 2.0, Placa: SCI3B97, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

01.031.0071.2.003.3.3.90.30.00.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
01.031.1092.2000.3.3.90.39.00.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-GO, 12 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE

Presidente da Câmara Municipal
Perolândia/GO

Publicado por:

Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:EF9D2941

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA

PORTARIA Nº. 280/2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Portaria nº. 280/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências”.

A Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Aline Rosa da Silva Carvalho (Portaria 002/2025), no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora e Presidente desta Casa de Leis, Senhora **Andreia Freese**, uma (01) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Jataí-GO, utilizando veículo PAJERO – Placa TFG5J05, a serviço do Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO

Diretora Administrativa
Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:

Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:1AD1F807

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA

PORTARIA Nº. 281//2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Portaria nº. 281//2026

“Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora desta Casa de Leis, Senhora **Aline Rosa de Carvalho**, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora Administrativa (Portaria 002/2025), uma (01) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Jataí-GO, utilizando veículo PAJERO – Placa TFG5J05, acompanhando a Presidente Andreia Freese, a serviço do Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

ANDREIA FREESE

Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:

Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:DF08F440

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 081/2022.

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Contratado: **SR. (a) JONAS PAULINO DA SILVA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Objeto: Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 081/2022, firmado em 20/05/2022, mediante processo de Inexigibilidade nº **026/2022**, sendo o objeto a Contratação dos serviços profissionais, com vista à prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria e consultoria para a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Perolândia/GO, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 4342/2026**, buscando a prorrogação por mais 12 (Doze) meses e o Reequilíbrio-Econômico-Financeiro com base no índice INPC de 4,11%, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

Dotação Orçamentária

07.19.08.122.0085.2.801-3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O valor Global: **R\$ 78.082,50 (Setenta e Oito Mil, Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 6.506,87 (Seis Mil, Quinhentos e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos)**.

Vigência: 12 (Doze) meses, iniciando em 20/05/2025 e findando em 20/05/2026.

Fundamento Legal: art. 57, II e 65, II “d”, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Maio de 2026.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL

Sec. de Assistência Social

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9629E36C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO 090/2026**

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar ANA MARIA BALZ, VANESSA LIMA DIAS, LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL e RENILDA ROSA PEREIRA SANTANA como Gestoras do Contrato nº 090/2026, Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões tipo P13, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Perolândia – GO, incluindo unidades administrativas, escolares, de saúde, bem como a Secretaria Municipal de Assistência Social, no atendimento ao Programa “Vale Gás”, instituído pela Lei Municipal nº 462/2021, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 18 de Maio de 2026.

ARILENE ALVES VILELA

Gestora e Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor Designado ao Contrato Nº 090/2026.

Eu, ANA MARIA BALZ, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ANA MARIA BALZ

Sec. Municipal de Administração

Ciência do Gestor Designado ao Contrato Nº 090/2026.

Eu, VANESSA LIMA DIAS, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VANESSA LIMA DIAS

Sec. Municipal de Saúde

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 090/2026.

Eu, LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL

Sec. Municipal de Assistência Social

Ciência do Gestor Designado ao Contrato Nº 090/2026.

Eu, **REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA

Sec. Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:13277E18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ERRATA AO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

A presente **ERRATA** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **Aviso de Chamada Pública de nº 001/2026**. O Município de Perolândia torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo a seguinte correção:

Onde se Lê:

O **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas Municipal, **ARILENE ALVES VILELA**, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município sede, através da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará em sua Sede, às 09h:00min do dia 30 de Maio de 2026, **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **12 (Doze) Meses**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia da realização da sessão, na sede da **Secretaria da Educação**, localizada na Rua Moises Moraes de Carvalho s/n, Q.01, Lt. 10, Setor Renovação II.

Leia-se:

O **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas Municipal, **ARILENE ALVES VILELA**, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município sede, através da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará em sua Sede, às 09h:00min do dia 29 de Maio de 2026, **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **12 (Doze) Meses**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia da realização da sessão, na sede da **Secretaria da Educação**, localizada na Rua Moises Moraes de Carvalho s/n, Q.01, Lt. 10 Setor Renovação II.

Perolândia/GO, 18 de Maio de 2026.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA

Diretor Dep. de Licitação e Contratos

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:6EE41319

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 090/2026**

**DISPENSA DE Nº 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 4867/2026**

Empresa: ATACAREJO COSTA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões tipo P13, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Perolândia – GO, incluindo unidades administrativas, escolares, de saúde, bem como a Secretaria Municipal de Assistência Social, no atendimento ao Programa “Vale Gás”, instituído pela Lei Municipal nº 462/2021.

Assinatura: 18/05/2026

Vigência: 60 (Sessenta) Dias

Valor Global: R\$ 20.250,00 (Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021. Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Maio de 2026.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas Municipal

VANESSA LIMA DIAS
Sec. de Saúde

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Sec. de Desenvolvimento Social

RENILDA ROSA PEREIRA SANTANA
Sec. de Meio Ambiente

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador: A2269FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DE Nº 053/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO

Contratado: LUMA SILVA SANTOS.

Objeto: Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 053/2025, firmado em 20/05/2025, mediante processo de **Credenciamento de nº 002/2025**, sendo o objeto a Contratação de MÉDICO VETERINÁRIO PARA O PROGRAMA SIM (SERVIÇO DE INSPENÇÃO MUNICIPAL), tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 4788/2026**, e pelas normas contidas na Lei nº 14.133/21

Dotação Orçamentária

04.20.20.606.0079.2.158-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Agricultura - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.

O valor Global: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), divididos em 12 (Doze) parcelas iguais de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Vigência: 12 (DOZE) meses, iniciando em 20/05/2026 e findando em 20/05/2027.

Fundamento Legal: art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Maio de 2026.

JOSÉ ALBERICO NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Agricultura
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador: 46A0C4A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº
021/2026

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº
021/2026

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SITE INSTITUCIONAL INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS – IPASPI, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA DO IPASPI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – GO;

CONSIDERANDO que a empresa **NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.580.442/0001-69**, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO que:

A presente aquisição justifica-se tendo como premissa os seguintes princípios:

Eficácia: - A aquisição do item solicitado, para garantir a devida manutenção dos serviços ofertados por este instituto. - A adoção do processo de registro de preços e aquisição futura e eventual promoverá a otimização do uso dos recursos públicos, permitindo a contratação da prestação de serviço mencionado acima, sendo necessários e as melhores condições comerciais e reduzindo custos administrativos. Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: A padronização dos processos de aquisição e a utilização do registro de preços possibilitarão um uso mais eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros, evitando duplicidade de esforços e promovendo uma gestão mais racional e econômica. Melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade: A seleção criteriosa dos fornecedores e a definição de especificações técnicas adequadas assegurarão a obtenção de qualidade, com a prestação de serviço necessário oferecido ao instituto e, por conseguinte, para a qualidade dos serviços prestados à sociedade. A implementação desses benefícios contribuirá para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, além de garantir o atendimento adequado das necessidades operacionais dos órgãos vinculados ao município, resultando em benefícios tangíveis para toda a comunidade.

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração Pública Municipal propõe a contratação até **04 maio de 2027**.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SITE INSTITUCIONAL INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS – IPASPI**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.580.442/0001-69, com sede na Rua 30, s/nº, Quadra 43, Lote 01/02, Setor Centro, Município de Rialma-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais) conforme segue:

Contratada			Valor Global	
NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.580.442/0001-69			R\$ 15.600,00	
ITEM	TOTAL	UND/SERVIÇOS	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
01	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SITE INSTITUCIONAL INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUIDORIA, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS - IPASPI	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00

Totalizando a Dispensa de Licitação em **R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 04 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

LUDIMILA ALVES DE LIMA

Diretora Presidente Do IPASPI

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

Código Identificador:B73CD0C5

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2026 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2026 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3304/2026

Contratante:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS - IPASPI
Contratado:	NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.580.442/0001-69, sediada na Av. T-2, Qd. 107, Lt 07, s/n, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, CEP 74.215-010, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio administrador o SR. BARNABÉ SOARES NETO , brasileiro, casado, residente e domiciliado no Av. do Café, nº 69 - Santa Geneveva, Goiânia - GO, 74672-62, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 4900878 DGPC-GO e inscrito no CPF nº 024.034.311-50
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SITE INSTITUCIONAL INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUIDORIA, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS - IPASPI
Fundamento legal:	Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO.
Valor Global:	R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Data da assinatura:	04/05/2026
Prazo de vigência:	04/05/2026 a 04/05/2027

Piranhas, 04 de maio de 2026.

LUDIMILA ALVES DE LIMA

Diretora Presidente do IPASPI

Contratante

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

Código Identificador:88583AC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº
016/2026**

**ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº
016/2026**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARO TÉCNICO EM REDE E SISTEMAS OPERACIONAIS BEM COMO A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DE TODOS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e das Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO que, a empresa **ZENER ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.238.611/0001-59 apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal e o menor orçamento.

CONSIDERANDO presente dispensa pública se justifica, face a necessidade na contratação dos serviços nesta referidos, uma vez que, a Secretaria Municipal de Educação depende do bom estado dos equipamentos e recursos de tecnologia da informação para execução das atividades, sendo que tais são necessários à continuidade dos serviços públicos. E ainda, por ser a manutenção dos equipamentos de informática atividade essencial para a continuidade das atividades diárias.

CONSIDERANDO os fatos narrados, portanto, opta-se por realizar-se a presente contratação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, desse modo necessário se faz a contratação.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARO TÉCNICO EM REDE E SISTEMAS OPERACIONAIS BEM COMO A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da Empresa: **ZENER ELETRÔNICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **06.238.611/0001-59**, nos termos da proposta de contratação apresentada nos valores abaixo representados.

ÓRGÃO	EQUIPAMENTOS	QTDE	VALOR POR EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL
EDUCAÇÃO	COMPUTADORES	136	R\$ 15,95	R\$ 2.695,55
	IMPRESSORAS	33	R\$ 15,95	

VALOR TOTAL MENSAL R\$ 2.695,55 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL ANUAL R\$ 32.346,60 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Piranhas - GO, aos 02 de abril de 2026.

KELLY CYNARA CASTRO BITES

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

Código Identificador:38CAE5E0**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº
017/2026****ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº
017/2026**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TONER DE IMPRESSORA A LASER DE TODOS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO”.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO que, a empresa **ZENER ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.238.611/0001-59, apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal, e o menor orçamento.

CONSIDERANDO a presente concorrência pública se justifica, face a necessidade na contratação dos serviços nesta referidos, uma vez que, a Administração Pública Municipal depende dos serviços de recarga, e o mesmo se justifica em virtude da necessidade de atender todas as atividades diárias dos departamentos que compõem a estrutura administrativa do município, pelo período de 12 (doze) meses. A presente contratação se faz necessária visando o reaproveitamento dos recipientes vazios dos cartuchos de toners utilizados, através do processo de recarga e remanufatura dos mesmos, como forma de reduzir os custos com suprimentos de informática.

CONSIDERANDO os fatos narrados, portanto, opta-se por realizar-se a presente contratação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, desse modo necessário se faz a contratação.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TONER DE IMPRESSORA A LASER DE TODOS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Unidade Mensal	Ciclo	Produto	Valor Recarga	Por	Valor estimado mensal	Valor estimado 12 meses
060 unidades		Recarga de toner com substituição de foto revelador	RS 75,00		RS 4.500,00	RS 54.000,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

ZENER ELETRÔNICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **06.238.611/0001-59**, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de **RS 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** mensal. Totalizando a Dispensa de Licitação em **RS 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 02 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

KELLY CYNARA CASTRO BITES

Gestora do FME

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

Código Identificador:D3767E5F**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA Nº 081/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2026**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA Nº 081/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO Nº 2959/2026

Contratante:	SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado:	ZENER ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 06.238.611/0001-59.
Objeto:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A CONTRATADA SE COMPROMETE A EXECUTAR PARA A CONTRATANTE, OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARO TÉCNICO EM REDE E SISTEMAS OPERACIONAIS BEM COMO A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO.
Fundamento legal:	O artigo 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Valor Global:	RS 32.346,60 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)
Dotação:	Dotação Orçamentária: 43.14.12.361.0301.2140.3.3.90.40.00.2 Ficha: 0721 Fonte: 101
Data da assinatura:	02/04/2026
Prazo de vigência:	02/04/2026 A 02/04/2027

Piranhas, 02 de abril de 2026.

KELLY CYNARA CASTRO BITES

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

Código Identificador:6EB4875B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 082/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado:	ZENER ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 06.238.611/0001-59.
Objeto:	SUBSTITUIÇÃO DE TONER DE IMPRESSORA A LASER DE TODOS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO.
Fundamento legal:	O artigo 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO.
Valor Global:	RS 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Dotação:	Dotação Orçamentária: 43.14.12.361.0301.2140.3.3.90.30.00 Ficha: 0717 Fonte: 101
Data da assinatura:	02/04/2026
Prazo de vigência:	02/04/2026 a 02/04/2027

Piranhas, 02 de abril de 2026.

KELLY CYNARA CASTRO BITES

Gestora Do FME

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

Código Identificador:CD871660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº062/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 015/2026**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2493/2026

*“TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
PIRANHAS/GO E A EMPRESA: ESPAÇO
TERAPEUTICO PLENITUDE LTDA”.*

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE
PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.441.185/0001-03, com sede
administrativa localizada na Rua: Alvares Pulga, nº. 1.525, Setor
Jardim Primavera, Piranhas – Goiás. CEP 76.230-000, neste ato
representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS, o
Senhor **DIONLSON SEBASTIÃO PREIRA DA SILVA**, brasileiro,
casado, portador da cédula de identidade n.º 3293974/2.A.VIA DGPC
– GO e do CPF/MF sob o n.º 883.156.811-68, residente e domiciliado
neste município, nomeado Gestor do FMS, doravante denominado
simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado como

CONTRATADO: empresa: **ESPAÇO TERAPEUTICO
PLENITUDE LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ
sob nº 46.530.055/0001-04, estabelecida na Avenida Praia do
Gonzaga, s/nº, Quadra: A, Lote: 05, Setor Recanto dos Dourados,
Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000, neste ato representada pela
sua Sócia Administradora, a Senhora: **MATILDES MARTINS DE
MOURA OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, residente e
domiciliado na cidade de Abadia de Goiás-GO, CEP: 75.345-000,
portadora da Carteira de Identidade nº 1908706-SSP-GO e inscrito no
CPF nº 484.837.961-04, com base na legislação pátria, convencionada A
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido unilateralmente o presente contrato de prestação de
serviços na **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA
EM INTERNAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PACIENTES COM
TRANSTORNO MENTAL AÇÃO DE INTERNAÇÃO
COMPULSÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA
DE URGÊNCIA ANTECIPADA - PROCESSO Nº 202500659479**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o **Contrato de
Prestação de Serviços nº 062/2026**, na data de **12 de maio de 2026**,
reservando-se a parte **CONTRATANTE** o direito de apurar as falhas
perpetradas pela **CONTRATADA** indicando as eventuais penalidades
e responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo foi feito com base no **inciso I do art. 138 da Lei nº
14.133/2021**, e **inciso VIII do art. 137 Lei nº 14.133/2021** cuja
aplicação é subsidiária neste caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO

Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do
contrato empenhado no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é
condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela
Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua
assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir
qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução

deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais
privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão
Unilateral é assinado pelo gestor e ordenador de despesas do Fundo
Municipal de Saúde de Piranhas/GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás,
aos **12 dias do mês de maio** do ano de **2026**.

DIONLSON SEBASTIÃO PREIRA DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

Código Identificador:1427F324

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
PORANGATU - FMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
08/2026 PROCESSO ADM: Nº 20461/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
08/2026**

Processo Adm: Nº 20461/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTOS (CESTAS
BÁSICAS).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil
reais): **A M FREITAS ALVES E CIA LTDA (03530715000144)**
com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte
mil reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, no uso de suas atribuições legais e
de acordo com o/a(s) Decreto 35/2023, e suas alterações, resolve
HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira
no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PORANGATU (GO), sexta-feira, 17 de abril de 2026.

LEILIAN FERREIRA DA CUNHA

Secretária Municipal de Assistência

Publicado por:

Maise de Castro

Código Identificador:47A60E2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

**aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

PE Nº 020/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na
prestação de serviços de forração decorativa em tecido, com
fornecimento de materiais, mão de obra, montagem e desmontagem,
destinados às secretarias municipais de cultura e turismo, assistência
social e educação do município de Porangatu-Go, conforme processo
administrativo nº 5226/2026. A Sessão Pública dar-se-á por meio de
Sistema Eletrônico, no endereço: <https://bnc.org.br/>, com início do
recebimento das propostas no dia 20/05/2026, a partir das 08h00min,
e fim do recebimento das propostas em 02/06/2026, às 08h59min. A
Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia
02/06/2026 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações:
<http://porangatu.go.gov.br/>, <https://bnc.org.br/>
e
licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 18 de maio de 2026.

HELCELENE MARQUES PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:334DE2DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2026 PROCESSO ADM: Nº 3302/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2026

Processo Adm: Nº 3302/2026

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES NO MUNICÍPIO DE PORANGATU GO

Empresa vencedora valor total: R\$ 273.700,00(duzentos e setenta e três mil e setecentos reais):**G LEMES PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA**(38370824000126) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 273.700,00 (duzentos e setenta e três mil e setecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PORANGATU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 35/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PORANGATU (GO), segunda-feira, 05 de maio de 2026.

ROMILDO RIBEIRO DE ARAUJO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:55D7E2A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2274/2026. O Gestor Municipal de Posse-GO, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2274/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026, para AQUISIÇÃO DE ROLOS COMPACTADORES, TIPO PATA DE CARNEIRO E COMBINADO (TAMBOR VIBRATÓRIO DIANTEIRO E CONJUNTO DE PNEUS TRASEIROS) ORIUNDOS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 980479/2025 – MIDR (PROPOSTA Nº 053258/2025), de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, situada a Rua dos Ciprestes s/n, Quadra QC 02 lote14, Bairro SIT RECR MAN Bernardo Sayao – Goiânia - Go, inscrita no CNPJ nº 01.475.599/0001-82. Valor: R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais). Por ter apresentado o menor preço.

Posse/GO, 18 de maio de 2026.

FABIO NUNES DE SOUZA

- Gestor

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:9D842EED

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 032/2026
Processo nº 2274/2026

Pregão Eletrônico nº 15/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROLOS COMPACTADORES, TIPO PATA DE CARNEIRO E COMBINADO (TAMBOR VIBRATÓRIO DIANTEIRO E CONJUNTO DE PNEUS TRASEIROS) ORIUNDOS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 980479/2025 – MIDR (PROPOSTA Nº 053258/2025

Valor Total: R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais)

Vigência: 15/05/2026 a 31/12/2026

Adquirente: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fornecedor: DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA,

CNPJ nº 01.475.599/0001-82

Origem do Recurso: FEDERAL

Dotação Orçamentária: 03.09.26.122.0326.1012.4.4.90.52.52

OSMAR RODRIGUES DE AQUINO JUNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:4BB45CA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

AVISO DE DISPENSA
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2026

Processo administrativo nº 1432/2026

OBJETO: DISPENSA Nº 20/2026 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE: CADEIRAS, GELADEIRA, FOGÃO E CELULAR.

CONTRATADO: TANIA APARECIDA SANTANA

CNPJ: 10.654.639/0001-44

VALOR: R\$ 8.964,00 (oito mil novecentos e sessenta e quatro reais)

CONTRATADO: BRUNO MOVEIS LTDA

CNPJ: 05.299.048/0001-66

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 19 de maio de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES

Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:5497B6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
07/2026

Processo Adm: Nº 459/2026

Objeto:Aquisição de veículo e bens móveis permanentes destinados ao fortalecimento da infraestrutura administrativa e operacional do Município de Professor Jamil – GO, com recursos oriundos de emenda da Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SERINT), Empresas vencedoras valor total: R\$ 79.639,90:LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(45010400000116) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 4.239,90.DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA(31904952000163) com o lote: 3 no valor total de R\$ 75.400,00. A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PROFESSOR JAMIL (GO), segunda-feira, 18 de maio de 2026.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES

=Gestor do Poder Executivo=

Publicado por:

Milene Dias Simões

Código Identificador:E247F496

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2026**

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº
006/2026

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026, resultou na Ata de Registro de Preços nº 005/2026, que tem como objeto: SOLICITAÇÃO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E EMULSIFICANTE CATIONICO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, BEM COMO PARA OTIMIZAÇÃO DE MISTURAS ASFÁLTICAS A FRIO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital. Que teve como licitante registrada a seguinte empresa: SEMEAR BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 19.191.702/0002-09, valor total registrado é de R\$ 3.168.000,00 (três milhões, cento e sessenta e oito mil reais), a ser pago mediante ordem de compras, emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida. O resultado encontra-se publicado na íntegra no site: www.rubiataba.go.gov.br.

Rubiataba, Goiás, 18 de maio de 2026.

JOÃO PEDRO CARDOSO DOS SANTOS BARBOSA-

Pregociro.

Publicado por:

João Pedro Cardoso Dos Santos Barbosa

Código Identificador:3B2C05D8

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRINDADE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.462**

PORTARIA Nº 2.462, DE 15 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 6º quinquênio, ao servidor PAULO ANTUNES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços nutricionais, pelo período de 30 (trinta) anos, 6 (seis) meses e 9 (nove) dias de efetivo exercício, a contar de 1 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 15 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:B3FBD6B1

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO NOVA ROMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE NOVA ROMA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE DOS PASSOS PEREIRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA ROMA – GO, COM FONTE DE RECURSO DE EMENDA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS- SEDUC, PROCESSO Nº 202400006019820 E PROCESSO Nº 202500005013228, BEM COMO USO DE QSE, MEDIANTE A CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, ARTS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO ADMINISTRATIVO.** Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 08/06/2026, às 09h00minh (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 982800127 de se a sex das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Nova Roma - GO, 18 de maio de 2026.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA

Agente de Contratação

Publicado por:

Igor Santana de Almeida

Código Identificador:DFB378A6

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DO HORARIO DE ABERTURA DO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE
PREÇO N.º 009/2026**

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DO HORARIO DE ABERTURA
DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2026**

A Prefeitura Municipal de Uruana/Assistência Social, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados em participar do Edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº 009/2026, que tem como objeto à eventual aquisição parcelada de cesta básica visando o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, a alteração do horário da sessão de abertura prevista anteriormente para o dia 22 de maio de 2026, as 09:00 horas

(Horário de Brasília), passando – se a abertura da sessão para o seguinte horário: **Início da sessão 13h30 min do dia 22 de maio de 2026 (Horário de Brasília)**. Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 18 de maio de 2026

LUCAS BATISTA DUTRA
Gestor Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:B1BBD501

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 007/2026

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

O Município de Uruana/Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que a sessão pública para a abertura das propostas e realização da disputa do Pregão eletrônico n.º 007/2026, marcada para às 09h00 do dia 19 de maio de 2026, no Sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Nacional de Compras - BNC “acesso identificado no link – licitações”, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, fica **ADIADA** para o dia **29 de maio de 2026, às 09h00**, por motivos de análise de pedidos de impugnações, bem como emissão de parecer jurídico. Maiores informações e o Edital poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3344-1185, no horário de expediente, na plataforma da BNC e/ou pelo site: <http://www.uruana.go.gov.br>

Uruana - GO, 18 de maio de 2026.

LUCAS BATISTA DUTRA
Gestor Executivo Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:BD877D5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4349/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FANFARRA MUNICIPAL processo 4349/2026

O(a) Responsável Sr.(a) KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
26.50		26.50.12.361.1012.2722.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	19.701,60
TOTAL					19.701,60

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: 58.061.181 KAMILA GONCALVES DE ANDRADE CNPJ/CPF: 58.061.181/0001-46

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	3	LUVAS: LUVA MEIA MALHA BRANCA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO COM PUNHO COSTURADO. QUANTIDADE: 1 PAR.	PAR		120,0000	22,0000	2.640,0000
Total							2.640,0000

Total	2.640,0000
--------------	-------------------

Empresa: EURIDES GOMES VENANCIO LTDA CNPJ/CPF: 28.665.055/0001-30

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CAMISETA MANGA LONGA: GOLA POLO NA MALHA PV SENDO 33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER NA COR BRANCA (PANTONE 18-0135 TPX), GOLA, PEITILHO E PUNHOS EM RETILÍNEA NA COR VERDE ESCURO (PANTONE 18.0135 TPX). FECHAMENTO COM 02 BOTÕES NA COR BRANCA, COM COSTURA NA GALONEIRA COM 02 AGULHAS COM LINHA 100% POLIÉSTER 120 NA COR BRANCA. NA PARTE DAS COSTAS DA CAMISETA DEVERÁ TER A ESCRITA “FANFARRA MUNICIPAL-PREFEITURA DE ALEXÂNIA”, CENTRALIZADO JUNTAMENTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SILKSCREEN; EM TAMANHO PROPORCIONAL NUMERAÇÃO DA CAMISETA. O ARQUIVO SERÁ FORNECIDO DE FORMA DIGITAL A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME. A BARRA DO CORPO E DA MANGA DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2CM, COSTURADA 100% COM MÁQUINA OVERLOQUE. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA. DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.	UNIDADE		120,0000	38,5000	4.620,0000

1	2	CALÇA: CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA, NA COR VERDE ESCURO (PANTONE 18-0135 TPX) 100 % POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 300 GR/M, BOLSOS TIPO FACA, BARRA DA PERNA COM 2 CM DE LARGURA COM COSTURA NA GALONEIRA COM 2 AGULHAS COM LINHA 100% POLIÉSTER 120 NA COR VERDE ESCURO, CINTURA COM ELÁSTICO DE 40 MM DE LARGURA, VIRADO EM MÁQUINA ESPECÍFICA DE QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE.	UNIDADE	120,0000	45,0000	5.400,0000
Total					10.020,0000	

Total					10.020,0000
--------------	--	--	--	--	--------------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMEI- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:F76CD869

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL processo 2832/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) HILTON ALVES DE SOUZA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.04		13.04.10.122.1310.2033.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	64.800,00
TOTAL					64.800,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: 53.556.136 GUSTAVO WILER QUINTAO CNPJ/CPF: 53.556.136/0001-49

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qty	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL INSTITUCIONAL COMPLETA; TRANSMISSÕES AO VIVO (STREAMING PROFISSIONAL) DE EVENTOS E ATOS OFICIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO À COMUNICAÇÃO, INCLUINDO GESTÃO DE REDES SOCIAIS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL EM TEMPO INTEGRAL; FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE AUDIOVISUAL; E GARANTIA DE ESTRUTURATÉCNICA MÍNIMA COM EQUIPE QUALIFICADA, COBERTURA DE AGENDAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, ARQUIVAMENTO SEGURO DE CONTEÚDOS, RELATÓRIOS MENSIS DE DESEMPENHO E OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS APLICÁVEIS.	SERVIÇO		8.0000	5.500,0000	44.000,0000
Total							44.000,0000
Total							44.000,0000

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:C10DBE38

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEEL processo 4495/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARAES, TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO, CRISTIANE GOMES MACEDO, HILTON ALVES DE SOUZA JUNIOR, SEBASTIAO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.04		13.04.10.122.1310.2033.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	2.694,60
14.12		14.12.08.122.1408.2039.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	2.694,60
19.01		19.01.18.541.1918.2044.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	2.694,60
10.49		10.49.04.122.1004.2104.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	2.694,60
10.48		10.48.04.123.1004.2101.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	2.694,60
10.47		10.47.04.124.1004.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	2.694,60
10.50		10.50.27.812.1027.2117.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	2.694,60
10.54		10.54.15.451.1015.2118.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	2.694,60
10.51		10.51.22.122.1022.2126.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	2.694,60
10.53		10.53.15.452.1015.2122.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	2.694,60
22.01		22.01.26.122.2226.2683.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	2.694,60
26.50		26.50.12.361.1012.2724.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	2.694,60
TOTAL					32.335,20

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 19.813.396/0001-14

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA COM VOZ E DADOS, INCLUINDO LIGAÇÕES ILIMITADAS, FRANQUIA MÍNIMA DE 30GB POR LINHA, ACESSO APLICATIVOS DE MENSAGENS, TECNOLOGIA 4G/5G OU SUPERIOR, ROAMING NACIONAL, PORTABILIDADE E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO.	MÊS		12,0000	1.614,6000	19.375,2000
Total							19.375,2000
Total							19.375,2000

Publicado por:
Cléber Vítório de Oliveira
Código Identificador:75CB8E88

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01.22.04/2026 - SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representada pela Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO a Sra. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob o nº. 037.160.171-16, conforme Decreto Municipal nº. 097, de 16 de junho de 2025.

CONTRATADA: SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **10.499.738/0001-07**, sediada na Avenida Central com Avenida. Manoel Novato Silva, s/n, Quadra 02, Lote 01, anexo galpão 3, Sala 02, Polo Empresarial Nova Canaã, Senador Canedo-GO, CEP 75.257-207, com seu ato devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o Nº NIRE 5220343380-0, neste ato representado por seu sócio administrador **FERNANDO DE SOUZA URZEDA**, inscrito no CPF sob nº ***.989.151-**, portador da Cédula de Identidade RG Nº **5038*-31690** - SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Arnica, s/n, Quadra 0*, Lote. *0, Alphaville Flamboyant, Residencial dos Ipês, Goiânia – GO, CEP 74.884-546.

OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a Adesão da ata oriunda de Pregão Eletrônico nº 011/2025, do tipo registro de preços, cujo objeto consiste no Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de materiais elétricos, destinados à modernização da iluminação pública, bem como à implementação de sistema de tele gestão e georreferenciamento no Município de Novo Gama/GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo do Edital), referente ao Processo Administrativo nº 6641/2025. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	UND	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL COM GEORREFERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO	2.906,00	R\$30,31	RS88.080,86
VALOR TOTAL LOTE 01					
RS88.080,86					
LOTE 2 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS DE 50W					
2.1	UND	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO 3X38X38MM FURO 18MM	2.529,00	R\$1,18	RS2.984,22
2.2	PÇ	CINTA DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 230 MM	421,00	R\$46,70	RS19.660,70
2.3	UND	CINTA DE POSTE CIRCULAR 240 mm	421,00	R\$44,48	RS18.726,08
2.4	UND	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16 X 70MM	1.686,00	R\$5,14	RS8.666,04
2.5	PÇ	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	843,00	R\$13,76	RS11.599,68
2.6	PÇ	PORCA QUADRADA DE ACO GALVANIZADO 16 X 2	843,00	R\$1,52	RS1.281,36
2.7	MT	CABO DE COBRE FLEXIVEL, COM ISOLAMENTO MINIMO PARA 500V, TIPO PP DE 3X2,5MM, DE CONFORMIDADE COM A ABNT NBR NM 247-1.	7.589,00	R\$11,54	RS87.577,06
2.8	UND.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, PRINCIPAL DE 10 A 120 E DERIVAÇÃO DE 1,5 A 6MM	1.686,00	R\$9,89	RS16.674,54
2.9	PÇ	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, PRINCIPAL DE 10 A 120 E DERIVAÇÃO DE 1,5 A 6MM	1.686,00	R\$8,78	RS14.803,08
2.12	PÇ	RELE FOTOELETRONICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	1.686,00	R\$29,83	RS50.293,38

2.13	UND	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA EXISTENTE POR LUMINÁRIA DESTINADA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM CARÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE EM POLICARBONATO. BOCAL DE ENCAIXE PADRÃO COM DIÂMETRO DE 30 A 60MM (+/- 3MM). POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 50 WATTS. TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE): 90-305 VOLTS, AC 50/60HZ. BASE COM TOMADA 7 PINOS. DRIVER PODE SER DIMERIZAVEL. PROTEÇÃO CONTRA DE SURTO (DPS) 10KA E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL QUE 0,98. FLUXO LUMINOSO IGUAL OU MAIOR QUE 9.500 LUMENS. EFICIÊNCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA MAIOR OU IGUAL A 190 LM/W, CHIP LED SMD (PROIBIDO CHIP COB). IRC MAIOR OU IGUAL A 70. TEMPERATURA DE COR: 5000 KELVIN. AJUSTE DE ÂNGULO DE ± 20 GRAUS INCORPORADO NA LUMINÁRIA OU COM USO DE ADAPTADOR. GRAU DE PROTEÇÃO IGUAL OU MAIOR QUE IP66. GRAU DE IMPACTO IK09 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5°C-+50°C. VIDA ÚTIL MAIOR OU IGUAL QUE 100.000 HORAS. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS EM NOME DO MUNICÍPIO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO, ENSAIO DE IP, IK, LM79 REALIZADOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 E ENSAIO LM80 COM TRADUÇÃO JURAMENTADA. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO POSSUIR IDENTIFICAÇÃO A LASER "INDELÉVEL" COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO MUNICÍPIO: "NOVO GAMA-GO", POTÊNCIA DA LUMINÁRIA, EFICIÊNCIA, TEMPERATURA DE COR, NÚMERO.	1.686,00	R\$527,81	R\$889.887,66
2.14	UND	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR	1.686,00	R\$186,75	R\$314.860,50
2.15	KG	DESCARTE DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS DANIFICADAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE I (PERIGOSOS), TAIS COMO: LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS INTACTAS, INCLUINDO A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE DOS RESÍDUOS (CRR), CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.	5.059,00	R\$7,17	R\$36.273,03
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$1.473.287,33
LOTE 3 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS DE 80W					
3.1	UND	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO 3X38X38MM FURO 18MM	606,00	R\$1,16	R\$702,96
3.2	PÇ	CINTA DE AÇO CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADA A FOGO DE 230MM, COM 2 PARAFUSOS DE CABEÇA ABAULADA (FRANCES) DE 75MM, FABRICADA DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PADRÕES ESTABELECIDAS PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL.	101,00	R\$46,69	R\$4.715,69
3.3	UND	CINTA DE POSTE CIRCULAR 240 mm	101,00	R\$44,48	R\$4.492,48
3.4	UND	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16 X 70MM	404,00	R\$5,14	R\$2.076,56
3.5	PÇ	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	202,00	R\$13,76	R\$2.779,52
3.6	PÇ	PORCA QUADRADA DE AÇO GALVANIZADO 16 X 2	202,00	R\$1,51	R\$305,02
3.7	MT	CABO DE COBRE FLEXIVEL, COM ISOLAMENTO MINIMO PARA 500V, TIPO PP DE 3X2,5MM, DE CONFORMIDADE COM A ABNT NBR NM 247-1.	1.818,00	R\$11,54	R\$20.979,72
3.8	PÇ	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE PARA REDE NUA, PRINCIPAL DE 35 A 95 E DERIVAÇÃO DE 1,5 A 10MM	404,00	R\$9,88	R\$3.991,52
3.9	UND.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE, PRINCIPAL DE 10 A 120 E DERIVAÇÃO DE 1,5 A 6MM	404,00	R\$8,78	R\$3.547,12
3.12	PÇ	RELE FOTOELETRONICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	404,00	R\$29,83	R\$12.051,32
3.13	UND	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA EXISTENTE POR LUMINÁRIA DESTINADA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM CARÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE EM POLICARBONATO. BOCAL DE ENCAIXE PADRÃO COM DIÂMETRO DE 30 A 60MM (+/- 3MM). POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 80 WATTS. TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE): 90-305 VOLTS, AC 50/60HZ. BASE COM TOMADA 7 PINOS. DRIVER PODE SER DIMERIZAVEL. PROTEÇÃO CONTRA DE SURTO (DPS) 10KA E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL QUE 0,98. FLUXO LUMINOSO IGUAL OU MAIOR QUE 15.200 LUMENS. EFICIÊNCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA MAIOR OU IGUAL A 190 LM/W, CHIP LED SMD (PROIBIDO CHIP COB). IRC MAIOR OU IGUAL A 70. TEMPERATURA DE COR: 5000 KELVIN. AJUSTE DE ÂNGULO DE ± 20 GRAUS INCORPORADO NA LUMINÁRIA OU COM USO DE ADAPTADOR. GRAU DE PROTEÇÃO IGUAL OU MAIOR QUE IP66. GRAU DE IMPACTO IK09 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5°C-+50°C. VIDA ÚTIL MAIOR OU IGUAL QUE 100.000 HORAS. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS EM NOME DO MUNICÍPIO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO, ENSAIO DE IP, IK, LM79 REALIZADOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 E ENSAIO LM80 COM TRADUÇÃO JURAMENTADA. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO POSSUIR IDENTIFICAÇÃO A LASER "INDELÉVEL" COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO MUNICÍPIO: "NOVO GAMA-GO", POTÊNCIA DA LUMINÁRIA, EFICIÊNCIA, TEMPERATURA DE COR, NÚMERO.	404,00	R\$794,34	R\$320.913,36
3.14	UND	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR	404,00	R\$186,75	R\$75.447,00
3.15	KG	DESCARTE DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS DANIFICADAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE I (PERIGOSOS), TAIS COMO: LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS INTACTAS, INCLUINDO A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE DOS RESÍDUOS (CRR), CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE	1.212,00	R\$7,17	R\$8.690,04
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$460.692,31
LOTE 4 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS DE 120W					
4.1	UND	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO 3X38X38MM FURO 18MM	994,00	R\$1,16	R\$1.153,04
4.2	PÇ	CINTA DE AÇO CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADA A FOGO DE 230MM, COM 2 PARAFUSOS DE CABEÇA ABAULADA (FRANCES) DE 75MM, FABRICADA DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PADRÕES ESTABELECIDAS PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL.	141,00	R\$46,69	R\$6.583,29
4.3	UND	CINTA DE POSTE CIRCULAR 240 mm	142,00	R\$44,48	R\$6.316,16
4.4	UND	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16 X 70MM	852,00	R\$5,14	R\$4.379,28
4.5	PÇ	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	283,00	R\$13,76	R\$3.894,08
4.6	PÇ	PORCA QUADRADA DE AÇO GALVANIZADO 16 X 2	283,00	R\$1,51	R\$427,33
4.7	MT	CABO DE COBRE FLEXIVEL, COM ISOLAMENTO MINIMO PARA 500V, TIPO PP DE 3X2,5MM, DE CONFORMIDADE COM A ABNT NBR NM 247-1.	2.300,00	R\$11,54	R\$26.542,00
4.8	UND.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE PARA REDE NUA, PRINCIPAL DE 35 A 95 E DERIVAÇÃO DE 1,5 A 10MM	566,00	R\$9,88	R\$5.592,08
4.9	PÇ	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE, PRINCIPAL DE 10 A 120 E DERIVAÇÃO DE 1,5 A 6MM	566,00	R\$8,78	R\$4.969,48
4.12	UND	RELE FOTOELETRONICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	566,00	R\$29,83	R\$16.883,78
4.13	UND	FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA EXISTENTE POR LUMINÁRIA DESTINADA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM CARÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE EM POLICARBONATO. BOCAL DE ENCAIXE PADRÃO COM DIÂMETRO DE 30 A 60MM (+/- 3MM). POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 120 WATTS. TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE): 90- 305 VOLTS, AC 50/60HZ. BASE COM TOMADA 7 PINOS. DRIVER PODE SER DIMERIZAVEL. PROTEÇÃO CONTRA DE SURTO (DPS) 10KA E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL QUE 0,98. FLUXO LUMINOSO IGUAL OU MAIOR QUE 22.800 LUMENS. EFICIÊNCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA MAIOR OU IGUAL A 190 LM/W, CHIP LED SMD (PROIBIDO CHIP COB). IRC MAIOR OU IGUAL A 70. TEMPERATURA DE COR: 5000 KELVIN. AJUSTE DE ÂNGULO DE ± 20 GRAUS INCORPORADO NA LUMINÁRIA OU COM USO DE ADAPTADOR. GRAU DE PROTEÇÃO IGUAL OU MAIOR QUE IP66. GRAU DE IMPACTO IK09 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5°C-+50°C. VIDA ÚTIL MAIOR OU IGUAL QUE 100.000 HORAS. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS EM NOME DO MUNICÍPIO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO, ENSAIO DE IP, IK, LM79 REALIZADOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 E ENSAIO LM80 COM TRADUÇÃO JURAMENTADA. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO POSSUIR IDENTIFICAÇÃO A LASER "INDELÉVEL" COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO MUNICÍPIO: "NOVO GAMA-GO", POTÊNCIA DA LUMINÁRIA, EFICIÊNCIA, TEMPERATURA DE COR, NÚMERO.	566,00	R\$990,74	R\$560.758,84
4.14	UND	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR	566,00	R\$186,75	R\$105.700,50
4.15	8169	DESCARTE DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS DANIFICADAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE I (PERIGOSOS), TAIS COMO: LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS INTACTAS, INCLUINDO A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE DOS RESÍDUOS (CRR), CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.	1.698,00	R\$7,17	R\$12.174,66
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$755.374,52
LOTE 5 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS DE 180W					
5.1	4081	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO 3X38X38MM FURO 18MM	375,00	R\$1,16	R\$435,00
5.2	680	CINTA DE AÇO CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADA A FOGO DE 230MM, COM 2 PARAFUSOS DE CABEÇA	62,00	R\$46,69	R\$2.894,78

		ABAUADA (FRANCES) DE 75MM, FABRICADA DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PADRÕES ESTABELECIDAS PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL.			
5.3	680	CINTA DE POSTE CIRCULAR 240 mm	63,00	R\$44,48	RS2.802,24
5.4	2720	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16 X 70MM	250,00	R\$5,14	RS1.285,00
5.5	1361	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	125,00	R\$13,76	RS1.720,00
5.6	1361	PORCA QUADRADA DE AÇO GALVANIZADO 16 X 2	125,00	R\$1,51	RS188,75
5.7	12254	CABO DE COBRE FLEXIVÉL, COM ISOLAMENTO MÍNIMO PARA 500V, TIPO PP DE 3X2,5MM, DE CONFORMIDADE COM A ABNT NBR NM 247-1.	1.000,00	R\$11,54	RS11.540,00
5.8	2723	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA REDE NUA, PRINCIPAL DE 35 A 95 E DERIVAÇÃO DE 1,5 A 10MM	250,00	R\$9,88	RS2.470,00
5.9	2723	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, PRINCIPAL DE 10 A 120 E DERIVAÇÃO DE 1,5 A 6MM	250,00	R\$8,78	RS2.195,00
5.12	2723	RELE FOTOELETRÔNICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	250,00	R\$29,83	RS7.457,50
5.13	2723	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA EXISTENTE POR LUMINÁRIA DESTINADA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM CARÇAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE EM POLICARBONATO. BOCAL DE ENCAIXE PADRÃO COM DIÂMETRO DE 30 A 60MM (+/- 3MM). POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 180 WATTS. TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE): 90- 305 VOLTS, AC 50/60HZ. BASE COM TOMADA 7 PINOS. DRIVER PODE SER DIMERIZAVEL. PROTEÇÃO CONTRA DE SURTO (DPS) 10KA E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL QUE 0,98. FLUXO LUMINOSO IGUAL OU MAIOR QUE 34.200 LUMENS. EFICIÊNCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA MAIOR OU IGUAL A 190 LM/W, CHIP LED SMD (PROIBIDO CHIP COB). IRC MAIOR OU IGUAL A 70. TEMPERATURA DE COR: 5000 KELVIN. AJUSTE DE ÂNGULO DE ± 20 GRAUS INCORPORADO NA LUMINÁRIA OU COM USO DE ADAPTADOR. GRAU DE PROTEÇÃO IGUAL OU MAIOR QUE IP66. GRAU DE IMPACTO IK09. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5°C-+50°C. VIDA ÚTIL MAIOR OU IGUAL QUE 100.000 HORAS. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS EM NOME DO MUNICÍPIO. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO, ENSAIO DE IP, IK, LM79 REALIZADOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 E ENSAIO LM80 COM TRADUÇÃO JURAMENTADA. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO POSSUIR IDENTIFICAÇÃO A LASER "INDELÉVEL" COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO MUNICÍPIO: "NOVO GAMA-GO", POTÊNCIA DA LUMINÁRIA, EFICIÊNCIA, TEMPERATURA DE COR, NÚMERO.	250,00	R\$996,73	RS249.182,50
5.14	2723	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR	250,00	R\$186,75	RS46.687,50
5.15	8169	DESCARTE DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS DANIFICADAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE I (PERIGOSOS), TAIS COMO: LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS INTACTAS, INCLUINDO A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE DOS RESÍDUOS (CRR), CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.	750,00	R\$7,17	RS5.377,50
VALOR TOTAL LOTE 05					RS334.235,77
LOTE 7 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					
7.1	H	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	350,00	R\$148,83	RS52.090,50
7.2	H	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	920,00	R\$39,14	RS36.008,80
VALOR TOTAL LOTE 07					RS88.099,30
VALOR TOTAL GLOBAL					RS3.199.770,09

VALOR GLOBAL: R\$ 3.199.770,09 (três milhões, cento e noventa e nove mil, setecentos e setenta reais e nove centavos).

DATA DO TERMO: 22/04/2026

VIGÊNCIA: 12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:CC9CD966

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2026-FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

nº 010/2026

Processo administrativo: 18929/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 21/05/2026, às 11:00 horas
Data e hora de julgamento:	Dia 21/05/2026, às 14:00 horas
Referências de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

. DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em higienização, instalação, recarga, e troca de endereço de ar condicionado de 12000 btus, 18000btus, 22000 btus, 24000 btus, 30000btus, 9000 btus afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce – GO.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
- 2.2.3 – Anexo III – Minuta de contrato;
- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0117	10.14 SECRETARIA DE DESPORTO LAZER E CULTURA	13.392.0473.2.061 MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS	3.3.90.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A documentação de habilitação deverá ser enviada em conjunto com a proposta preço.

O presente Edital ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail**: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **21/05/2026 às 11:00h.**

Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
- f) RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Relativa à Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

Proposta de Preço/Cotação:

- 4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 14 de maio de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Gestora FMDE

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021.)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	RS UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	UND	10	260,00	RS 2.600,00
02	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	UND	55	283,33	RS 15.583,33
03	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS	UND	20	216,66	RS 4.333,33
04	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UND	10	756,66	RS 7.566,66
05	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UND	5	680,00	RS 3.400,00
06	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UND	10	516,00	RS 5.166,66
07	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	UND	5	410,00	RS 2.050,00
08	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 22.000 ATÉ 24.000 BTUS	UND	10	433,00	RS 4.333,33
09	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS	UND	4	360,00	RS 1.440,00
10	TROCA DE ENDEREÇO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UND	10	476,66	RS 4.766,66
11	TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 24.000 BTUS	UND	32	420,00	RS 13.440,00
Valor estimado					64.679,99

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços de higienização, instalação, recarga e troca de endereço de ar condicionado se enquadra como continuado, tendo em vista que a necessidade de manutenção e bom funcionamento dos equipamentos é constante e essencial para garantir o conforto térmico e a qualidade do ar nas instalações da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **RS 64.679,99 (sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A necessidade desta contratação reside na essencialidade de manter um ambiente escolar adequado e saudável para o desenvolvimento das atividades educacionais na Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce - GO. A climatização eficaz, proporcionada pelos serviços de higienização, instalação, recarga e troca de endereço dos aparelhos de ar condicionado, impacta diretamente no conforto térmico, na qualidade do ar e, conseqüentemente, no bem-estar de alunos e funcionários.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos é crucial para evitar problemas de saúde, como alergias e doenças respiratórias, causadas pela proliferação de microrganismos em aparelhos mal higienizados. A instalação e troca de endereço dos aparelhos garantem que a climatização esteja adequada às necessidades de cada espaço escolar, otimizando o uso dos recursos e o conforto dos ocupantes.

A recarga de gás e a manutenção regular asseguram o funcionamento eficiente dos aparelhos, evitando o superaquecimento e o consumo excessivo de energia. Ao garantir a climatização adequada das unidades escolares, a contratação contribui para um ambiente propício ao aprendizado, favorecendo o desenvolvimento educacional e o bem-estar da comunidade escolar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta abrange um ciclo de vida completo dos equipamentos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce - GO, desde a instalação até a manutenção contínua. A especificação dos serviços inclui higienização regular para garantir a qualidade do ar, instalação precisa para otimizar o funcionamento, recarga de gás para eficiência energética e troca de endereço para adaptar os equipamentos às necessidades dos espaços.

A manutenção preventiva e corretiva é essencial para prolongar a vida útil dos aparelhos, evitar falhas e garantir o conforto térmico contínuo. A assistência técnica especializada é crucial para solucionar problemas complexos e garantir o funcionamento ideal dos equipamentos. A garantia dos serviços e peças assegura a qualidade e a confiabilidade da solução a longo prazo.

A escolha desta solução baseia-se em justificativas técnicas e econômicas. Tecnicamente, a manutenção preventiva e a assistência especializada garantem o desempenho ideal dos equipamentos, evitando interrupções e custos adicionais com reparos emergenciais. Economicamente, a manutenção regular e a otimização do funcionamento reduzem o consumo de energia e prolongam a vida útil dos aparelhos, resultando em economia a longo prazo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

6.2.3 A empresa contratada deverá comprovar experiência anterior na prestação dos serviços em órgãos públicos ou privados de porte similar.

6.2.4 Deverá apresentar alvará de funcionamento e demais licenças necessárias para a execução dos serviços.

6.2.5 Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão possuir qualificação técnica comprovada e certificações pertinentes.

6.2.6 A empresa deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sem ônus adicional para a contratante.

6.2.7 A empresa deverá cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários.

6.2.8 Deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, com cronograma de execução dos serviços.

6.2.9 A empresa deverá realizar a limpeza e organização do local de trabalho após a conclusão dos serviços.

6.2.10 A contratada deverá responder por eventuais danos causados aos equipamentos ou instalações durante a execução dos serviços.

6.2.11 Deverá apresentar certidões negativas de débitos tributários, trabalhistas e previdenciários.

6.2.12 A empresa deverá emitir nota fiscal eletrônica para cada serviço realizado.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Buenos Aires nº 650 Centro (Escola Municipal Vereador Joao Justino) e Rua A1 LT 01 Bairro Dona Antônia Fernandes (CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil Dona joana Rosa da Costa), no seguinte horário das 07:30 as 10:30 e 13:30 as 16:30h

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta menor preço global.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) - os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
- e) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

10.15 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
- d) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
- f) – RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.16 - Relativa à Qualificação Técnica:

a). Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame, valor estimado em **RS 64.679,99 (sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0117	10.14 SECRETARIA DE DESPORTO LAZER E CULTURA	13.392.0473.2.061 MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS	3.3.90.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 14 de abril de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Gestora FMDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação nº: 010/2026

Trata-se de contratação de empresa especializada em higienização, instalação, recarga, e troca de endereço de ar condicionado de 12000 btus, 18000btus, 22000 btus, 24000 btus, 30000btus, 9000 btus afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce - GO.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	RS UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	UND	10		
02	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	UND	55		
03	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS	UND	20		
04	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UND	10		
05	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UND	5		
06	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UND	10		
07	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	UND	5		
08	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 22.000 ATÉ 24.000 BTUS	UND	10		
09	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS	UND	4		
10	TROCA DE ENDEREÇO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UND	10		
11	TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 24.000 BTUS	UND	32		
Valor estimado					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº xxxxxxxxxxxxxx

Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **21.841.442/0001-30**, neste ato representado pela gestora do fundo, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx órgão expedidor xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATANTE**; e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em Doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, RECARGA, E TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, 18000BTUS, 22000 BTUS, 24000 BTUS, 30000BTUS, 9000 BTUS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	RS UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	UND	10		
02	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	UND	55		
03	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS	UND	20		
04	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UND	10		
05	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UND	5		
06	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UND	10		
07	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	UND	5		
08	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 22.000 ATÉ 24.000 BTUS	UND	10		
09	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS	UND	4		
10	TROCA DE ENDEREÇO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UND	10		
11	TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 24.000 BTUS	UND	32		
Valor estimado					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____ a _____, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o relatório de execução de serviço.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. O prazo de execução dos serviços é de imediato contados expedição da ordem de Fornecimentos

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0117	10.14 SECRETARIA DE DESPORTO LAZER E CULTURA	13.392.0473.2.061 MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS	3.3.90.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

17.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado (a) no cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

18. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, de..... de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal Do Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Trata-se de Contratação de empresa especializada em higienização, instalação, recarga, e troca de endereço de ar condicionado de 12000btus, 18000btus, 22000btus, 24000btus, 30000btus, 9000btus afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce - GO. A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 010/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a

menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

..... de de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:AFFAE87A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 666/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

“DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa AR FREIOS SERVIÇOS EM AR CONDICIONADOS E FREIOS LTDA, inscrito no CNPJ: 00.690.318/0001-41, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue.”

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, **CONSIDERANDO** a necessidade da contratação da empresa: **AR FREIOS SERVIÇOS EM AR CONDICIONADOS E FREIOS LTDA, inscrito no CNPJ: 00.690.318/0001-41**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 666/2026; **CONSIDERANDO** a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa; **CONSIDERANDO** por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECLARO:

I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para reparo emergencial em ÔNIBUS escolar PLACA: SDI7G07, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás.

II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **AR FREIOS SERVIÇOS EM AR CONDICIONADOS E FREIOS LTDA, inscrito no CNPJ: 00.690.318/0001-41**, com sede na Rua Cardeal Lemes, Nº180, Setor Rodoviário, Goiânia - Go, CEP: 74.430-120, por intermédio de seu representante legal a Srº **LEONARDO MORAES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 001.961.981-27, para o fornecimento especificado nos itens, valor total de R\$ 9.844,00 (nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba do Arla	UN	1	RS 3.340,00	RS 3.340,00
2	Produto químico	UN	1	RS 300,00	RS 300,00
3	Tampa do reservatório do Arla	UN	1	RS 120,00	RS 120,00
4	Para-brisa	UN	1	RS 2.400,00	RS 2.400,00
5	Kit vedação	UN	1	RS 380,00	RS 380,00
6	Borracha do para-brisa	UN	1	RS 600,00	RS 600,00
7	Espelho retrovisor	UN	1	RS 499,00	RS 499,00
8	Filtro de óleo motor	UN	1	RS 320,00	RS 320,00
9	Filtro de ar motor	UN	1	RS 260,00	RS 260,00
10	Filtro combustível	UN	1	RS 390,00	RS 390,00
11	Filtro separação de água motor	UN	1	RS 495,00	RS 495,00
12	Correia do alternador	UN	1	RS 400,00	RS 400,00
13	Correia do ar condicionado	UN	1	RS 340,00	RS 340,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					RS 9.844,00

III – **PUBLICAÇÃO** - Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8BE0BF6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026003293****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA-GO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026003293****COTAÇÃO Nº 72627****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Aos 18 dias do mês de maio de 2026, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Rua Paraná – Praça José Neves, s/nº, Qd. 06, Lt. 0, Setor Oeste, Goiatuba, Goiás, neste ato representado por seu Gestor, PEDRO HUMBERTO CHAVES, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 16.855/2025, do Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, da Instrução Normativa TCMGO nº 009/2023, e demais normas aplicáveis, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo Administrativo nº 2026003293, resolve registrar os preços das empresas vencedoras abaixo qualificadas, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, propostas vencedoras, atas de sessão, adjudicação, homologação, relatório de vencedores e demais documentos constantes dos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada, de equipamentos e móveis hospitalares, materiais hospitalares, medicamentos/material farmacológico e material de fisioterapia/esportivo, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os itens, especificações, unidades, quantidades, marcas, modelos, valores unitários e valores totais registrados constam nas tabelas inseridas na Cláusula Quarta desta Ata, organizadas por fornecedor registrado.

1.3. A presente Ata não obriga a Administração à contratação integral ou parcial dos quantitativos registrados, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA-GO.

2.2. Compete ao órgão gerenciador praticar os atos de controle, gerenciamento, autorização, convocação, acompanhamento, fiscalização, revisão, cancelamento e demais providências necessárias à execução da presente Ata, conforme legislação aplicável e regras do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços dos fornecedores vencedores do Pregão Eletrônico nº 005/2026, qualificados na Cláusula Quarta desta Ata, juntamente com seus respectivos itens, quantidades, marcas, modelos e preços.

3.2. Os dados bancários eventualmente informados pelas empresas não integrarão o corpo desta Ata, permanecendo acostados aos autos e/ou sendo utilizados apenas no momento da liquidação, pagamento e demais providências contábeis, conforme documentos fiscais e normativos aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS, FORNECEDORES, ITENS, QUANTITATIVOS, MARCAS, MODELOS E VALORES

4.1. Os preços registrados, fornecedores, itens, descrições resumidas, unidades, quantidades, marcas/modelos, valores unitários e valores totais são os constantes das tabelas abaixo, inseridas no corpo desta Ata, conforme resultado final adjudicado e homologado no Pregão Eletrônico nº 005/2026.

4.2. As descrições resumidas constantes nas tabelas servem para identificação dos itens registrados, permanecendo os fornecedores integralmente vinculados às descrições completas, especificações, condições e exigências constantes do Termo de Referência/Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026.

4.3. Para fins de clareza, cada fornecedor registrado será apresentado em quadro próprio, contendo sua qualificação completa, o valor total registrado em seu favor e a tabela dos itens respectivos.

4.4. A tabela de cada fornecedor conterà, obrigatoriamente, os seguintes campos: item, descrição resumida, marca/modelo, unidade, quantidade, valor unitário e valor total.

4.5. O valor total global registrado no processo é de R\$ 8.987.149,10 (oito milhões, novecentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e dez centavos).

4.6. Em caso de divergência entre informações constantes desta Ata, do Edital, Termo de Referência, Ata de Adjudicação, Ata de Homologação, Relatório de Vencedores ou proposta final aceita, prevalecerão os documentos oficiais do procedimento licitatório, especialmente quanto às especificações, quantidades, marcas/modelos, valores homologados e condições de execução.

FORNECEDOR 01 – TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.851.726/0001-80, com sede na Rua 15, nº 47, casa 1, Bairro Machado, Mineiros/GO, CEP 75.830-132, telefone (64) 3661-2454, e-mail totalseguranca@totalseguranca.net, neste ato representada por FLÁVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 249.086.768-79.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 2.320,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	HALTER 2 KG	arktus / HALTER 2 KG - FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EMBOR	UNIDADE	40	RS 58,00	RS 2.320,00

FORNECEDOR 02 – DELTA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

DELTA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.049.717/0001-10, com sede na Rua 15, nº 309, Jardim Goiás, Rio Verde/GO, e-mail deltacomerciodistribuicao@gmail.com, WhatsApp (64) 99943-0829, neste ato representada por DANIEL VALÉRIO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rio Verde/GO, portador do CPF nº 003.789.711-07.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 34.656,25.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	HAND GRIP DINAMOMETRO DIGITAL 130KG	TMAX	unidade	20	RS 218,69	RS 4.373,80
3	KIT DE VENTOSATERAPIA	Roloplastic	UNIDADE	5	RS 419,99	RS 2.099,95
4	KIT ELASTICO EXTENSOR	TOPSAND Activewear	UNIDADE	50	RS 64,09	RS 3.204,50
5	PLATAFORMA ABDOMINAL	Acte Sports	UNIDADE	30	RS 499,71	RS 14.991,30
6	RODA DE ABDOMINAL	Bruartt	UNIDADE	30	RS 59,49	RS 1.784,70

7	ROLO DE POSICIONAMENTO	Natural Home Care	UNIDADE	100	RS 82,02	RS 8.202,00
---	------------------------	-------------------	---------	-----	----------	-------------

FORNECEDOR 03 – FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA

FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.353.746/0001-82, Inscrição Estadual nº 20.081.186-0, Inscrição Municipal nº 111863, com sede na Avenida Minas Gerais, Bairro Jundiá, Anápolis/GO, CEP 75.110-770, telefone (62) 99898-6666, e-mail fisiomedatacado@hotmail.com, neste ato representada por ELIANA DE CASTRO PEREIRA, brasileira, solteira, procuradora, portadora do RG nº 6114508 1ª VIA-SSPGO e CPF nº 702.032.731-17.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 23.200,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	COLCHONETE	ULTRAFLEX / 95X40X3	UNIDADE	200	RS 47,00	RS 9.400,00
116	SELADORA MANUAL DE EMBALAGENS PLÁSTICAS	REGISTRON / 40CM	UNIDADE	20	RS 690,00	RS 13.800,00

FORNECEDOR 04 – C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP

C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73, Inscrição Estadual nº 9072239579, com sede na Av. Brasil, nº 468, Centro, Ivaiporã/PR, CEP 86.870-000, telefone (43) 3126-9000, e-mail parana.med@hotmail.com, neste ato representada por CARLOS EDUARDO CARVALHO, proprietário, brasileiro, portador do RG nº 7.793.323-9 SSP/PR e CPF nº 007.976.549-17.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 297.998,85.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	CAMA ELASTICA MINI JUMP	MASPORT / 170KG	UNIDADE	100	RS 429,99	RS 42.999,00
74	DEA + KIT DE EMERGÊNCIA CLÍNICA COMPLETO	AMOUL / KIT	UNIDADE	20	RS 8.250,00	RS 165.000,00
113	ELETROCARDIOGRAFO	CONTEC / ECG	UNIDADE	15	RS 5.999,99	RS 89.999,85

FORNECEDOR 05 – JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA

JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.182.923/0001-84, Inscrição Estadual nº 10.805.928-6, Inscrição Municipal nº 5158133, com sede na Avenida São Luiz, nº 994, Quadra 04, Lote 13, Moinho dos Ventos, Goiânia/GO, telefones 3100-8636 / 3157-4200, e-mail licitacao@jrhospitalar.com.br, neste ato representada por RANIERI PEREIRA CORREIA JUNIOR, proprietário, portador do CPF nº 020.266.311-66.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 807.230,30.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	CAIXA TERMICA MINIMO 30 LITROS	ISOESTE	UNIDADE	30	RS 94,21	RS 2.826,30
27	Budesonida 64mcg/120 doses	MULTILAB	UNIDADE	60.000	RS 10,00	RS 600.000,00
44	GLICOSAMINA 1,5MG SACHÊ CX C/ 30 SACHÊS	NOVA QUIMICA	UNIDADE	50.000	RS 2,99	RS 149.500,00
60	CALCITRAN D3 400UI	DIVICON	CX	1.000	RS 50,00	RS 50.000,00
73	CURATIVO BLOOD STOP	CIEX	CAIXA	100	RS 8,88	RS 888,00
75	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE	SOLIDOR	CAIXA	300	RS 11,79	RS 3.537,00
93	SONDA URETRAL NR 06	MEDIX	PCTE	100	RS 4,79	RS 479,00

FORNECEDOR 06 – DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, Inscrição Estadual nº 170/0004112, Inscrição Municipal nº 450, com sede na Rod. BR 480, nº 180, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, telefone (54) 3523-2600, e-mails dimaster@dimaster.com.br, pregao@dimaster.com.br, contratos@dimaster.com.br e faturamento@dimaster.com.br, neste ato representada por SUEMA TUSSI BRUNELO, brasileira, casada, procuradora, portadora do RG nº 1038690028 SSP/RS e CPF nº 448.443.280-34.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 72.679,40.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	SWAB DE ALCOOL	MEDIX / ALCOOL SWAB MAT. HOSP. 80686360121	CX	30	RS 5,98	RS 179,40
26	Biperideno 2mg	CRISTALIA / CINETOL SIMILAR 1029805990031	COMPRIMIDO	20.000	RS 0,289	RS 5.780,00
56	SERETIDE SPRAY 25MCG/125MCG	GLENMARK / COMBIWAVE SIMILAR 1101302990021	CX	500	RS 120,00	RS 60.000,00
108	LANCETA COM TRAVA DE SEGURANÇA (LANCETA DE SEGURANÇA)	BIOMASS / LANCETA DE SEGURANÇA MAT. HOSP. 81671040003	UNIDADE	70.000	RS 0,096	RS 6.720,00

FORNECEDOR 07 – PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68, Inscrição Estadual nº 10.358.514-1, Inscrição Municipal nº 10.817, com sede na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, Rio Verde/GO, CEP 75.900-036, telefones (64) 3016-0012 / (64) 3620-7204 / (64) 3050-2359, e-mail proremediosdf@gmail.com, neste ato representada por CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 2042173 SSP/GO e CPF nº 336.137.371-91.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 1.883.159,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	ATEPLASE 50 mg/50 ml	BOEHRINGER	AMPOLA	600	RS 2.600,00	RS 1.560.000,00
17	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA	EUROFARMA	AMP	2.000	RS 3,87	RS 7.740,00
40	CONCERTA 54 mg	CELLERA	CPR	10.000	RS 11,30	RS 113.000,00
43	ENTEROGERMINA 5ML	SANOFI	CAIXA	20.000	RS 3,20	RS 64.000,00
65	ECASIL 81MG	AVERT	CPR	1.800	RS 0,44	RS 792,00
67	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO	LABOR	UNIDADE	20.000	RS 0,55	RS 11.000,00
70	CATETER PERIFÉRICO	SOLIDOR	UNIDADE	20.000	RS 0,16	RS 3.200,00
82	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA GALÃO 5 LITROS	NUTRIEX	GALÃO	150	RS 18,90	RS 2.835,00
91	SONDA DE FOLEY N 16 C/2 VIAS	DESCARPACK	CX	20	RS 21,82	RS 436,40
92	SONDA DE FOLEY N14 C/2 VIAS	DESCARPACK	CX	10	RS 23,06	RS 230,60
94	SONDA URETRAL NR 08	BIOWAVE	PCTE	10.000	RS 4,74	RS 47.400,00
95	SONDA URETRAL NR 10	BIOWAVE	PACOTE	5.000	RS 4,57	RS 22.850,00
110	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL INCOTERM	INCOTERM	UNIDADE	500	RS 99,35	RS 49.675,00

FORNECEDOR 08 – MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.034.672/0001-92, Inscrição Estadual nº 10.416.812-9, com sede na Rua 13, Qd. 12, Lt. 12, Polo Empresarial Goiás, Etapa IV, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.985-144, telefone/fax (62) 3565-1038, e-mails licitacao2@maevhospitalar.com.br e empenhos@maevhospitalar.com.br, neste ato representada por TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ, representante legal, brasileiro, portador do RG/CNH nº 04566769651 e CPF nº 036.323.111-02.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 230.860,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	BETAMETASONA INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1.000	R\$ 5,28	R\$ 5.280,00
46	MAXIFLOX-D COLÍRIO 5ML	UNIÃO QUÍMICA	UNIDADE	1.000	R\$ 23,98	R\$ 23.980,00
58	VENVANSE 30MG	PHARLAB	CPRS	30.000	R\$ 6,72	R\$ 201.600,00

FORNECEDOR 09 – SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.007.465/0001-66, Inscrição Distrital nº 0829839300106, Inscrição Municipal isenta, com sede na TR SIA TR 3, Lt. 1310/1320, Sala 202, Zona Industrial/Guará, Brasília/DF, CEP 71.200-032, telefone (62) 98434-9994, e-mail licitamedsantana@gmail.com, neste ato representada por NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, solteira, diretora, portadora do RG nº 6341742 SSP/GO e CPF nº 041.307.031-02.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 302.844,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	BUPROPIONA 150MG	E M S	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,369	R\$ 11.070,00
24	Alendronato de Sódio 70mg	E M S	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,299	R\$ 29.900,00
29	Carvedilol 6,25mg	E M S	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
30	Carvedilol 12,5mg	E M S	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,086	R\$ 8.600,00
38	CUMARINA + HEPARINA SÓDICA CREME 5MG + 50UI	COSMED	UNIDADE	2.000	R\$ 58,99	R\$ 117.980,00
55	SUCRAFILM 1G	E M S	CPRS	10.000	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
59	VENALOT H CREME TÓPICO 240ML	COSMED	UNIDADE	600	R\$ 50,99	R\$ 30.594,00
62	INSULINA LIRAGLUTIDA 6MG/ML	E M S	UNIDADE	300	R\$ 259,00	R\$ 77.700,00

FORNECEDOR 10 – SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.292.400/0001-81, Inscrição Estadual nº 124.373.216.110, Inscrição Municipal nº 3946220, com sede na Rua Dolores Gimenes Fernandes, nº 401, Bairro Santa Regina, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.077-370, telefone (17) 3042-1441, e-mails licitacao@specialmedhospitalar.com.br e cm.borges@hotmail.com, neste ato representada por CLEIDE MARIA BORGES DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, procuradora, portadora do RG nº 14.174.760-2 e CPF nº 889.012.038-04.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 74.900,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 10/5MG	BOEHRINGER	COMP	6.000	R\$ 7,95	R\$ 47.700,00
84	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL (GLICEMIA CAPILAR)	UNIQUED	caixa	8.000	R\$ 3,40	R\$ 27.200,00

FORNECEDOR 11 – GEMELI MEDICAL LTDA

GEMELI MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.198.801/0001-53, Inscrição Estadual nº 798.511.501.119, com sede na Rua Aclimação, nº 669, Jardim Paulistano, Sorocaba/SP, CEP 18.040-690, telefones (15) 99735-4024 / (15) 99118-2427, e-mail leonardo.amaral@gemellimedical.com.br, neste ato representada por LEONARDO AUGUSTO FREITAS DO AMARAL, sócio, portador do RG nº 34.747.986-8 e CPF nº 391.575.228-20.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 119.880,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25/5MG	BOEHRINGER / GLYXAMBI	COMP	12.000	R\$ 9,99	R\$ 119.880,00

FORNECEDOR 12 – GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA

GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.873.068/0008-16, com endereço de correspondência na Rod. BR-060, KM 05, Sala 01, Bairro Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP 72.668-000, telefone (48) 3621-8069, e-mail licita@gamclinical.com.br, neste ato representada por LEANDRO FARIAS PEIXOTO, Coordenador de Licitações, portador do RG nº 3317863 SSP/SC e CPF nº 912.694.319-00.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 92.862,50.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	IMPLANON IMPLANTE SUBDERMICO DE 68MG	IMPLANON/ORGANON / Implante	UNIDADE	50	R\$ 500,05	R\$ 25.002,50
61	INSULINA GLULISINA 100U/ML, REFIL DE 3 ML	APIDRA/SANOFI / CARPULE	UN	3.000	R\$ 22,62	R\$ 67.860,00

FORNECEDOR 13 – LS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.194.914/0002-30, Inscrição Estadual nº 10.758.986-9, com sede na Rua Cambai, s/n, Qd. 19, Lt. 14, Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.933-555, telefone (62) 3252-1456, e-mails licitacao@lshospitalar.com.br e lshospitalar@outlook.com, neste ato representada por LUCAS DE SOUZA SILVA, solteiro, sócio administrador, portador do RG nº 1654782416 e CPF nº 858.451.145-86.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 190.700,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	SALBUTAMOL FR 5MG/10ML	GSK	FRASCO	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
41	CONCERTA 36MG CPR	JANSEN	CPRS	10.000	R\$ 11,29	R\$ 112.900,00
53	RITALINA LA 20MG CPR	NOVARTIS	CPRS	2.000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
97	SONDA URETRAL NR 14	MEDIX	PCTE	10.000	R\$ 5,39	R\$ 53.900,00

FORNECEDOR 14 – P B RODRIGUES LTDA

P B RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.176.792/0001-62, nome fantasia Drogaria Bem Estar, com sede na Rua Feliciano Martins Correa, nº 98, Quadra 260, Lote 24, Centro, Quirinópolis/GO, CEP 75.860-000, e-mail drogariabemestariopolis@hotmail.com, telefones (64) 3651-1221 / (64) 3651-1203, neste ato representada por POLIANA BEZERRA RODRIGUES, brasileira, casada, portadora do RG nº 5050420 DGPC/GO e CPF nº 016.981.361-45.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 1.469.750,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	Ácido Tióctico (Thioctacid) 600mg	MYLAN	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 5,808	R\$ 58.080,00
45	LACRIMA PLUS	ALCON	FR	1.000	R\$ 34,97	R\$ 34.970,00
90	SERINGAS ULTRAFINE II P	BD	PACOTE	30.000	R\$ 45,89	R\$ 1.376.700,00

FORNECEDOR 15 – SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA

SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.699.864/0001-83, Inscrição Estadual nº 10808948-7, Inscrição Municipal nº 3369285, NIRE nº 52203122758, com sede na Av. Lorenzo, nº 220, Qd. 05, Lt. 20, Residencial Porto Seguro, Goiânia/GO, CEP 74.366-115, telefone (62) 3101-0443, e-mails licitacao01@santedistribuidora.com.br e licitacao02@santedistribuidora.com.br, neste ato representada por SEILIA BATISTA MARTINS MOURA, sócia, portadora do RG nº 1825852 SSP/GO e CPF nº 500.101.311-91.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 256.100,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	Aciclovir 200mg	RANBAXY / CAIXA	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
25	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500/125mg	RANBAXY / CAIXA	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,739	R\$ 36.950,00
36	CEFEPIME 1G	TEUTO / AMPOLA	AMPOLA	3.000	R\$ 6,65	R\$ 19.950,00
37	CLORIDRATO DE LURASIDONA 40MG	ranbaxy / caixa	CPRS	30.000	R\$ 5,64	R\$ 169.200,00
50	PREGABALINA 150MG	RANBAXY / CAIXA	UNIDADE	50.000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00

FORNECEDOR 16 – SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.944.371/0003-68, com sede na Av. Marginal Norte da Rodovia dos Bandeirantes, nº 2400, Distrito Industrial, Jundiaí/SP, CEP 13.213-008, telefones (47) 3473-8845 / (47) 99145-2801, e-mail licitacao4@sulmedic.com, neste ato representada por JOSÉ PAULO GESSER, sócio administrador, portador do RG nº 1.545.724 e CPF nº 541.063.899-91.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 6.300,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	Carvedilol 3,125mg	ACHE / CARVEDILOL 1057305940065	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,063	R\$ 6.300,00

FORNECEDOR 17 – SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.927.876/0001-67, com sede na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Morro Grande, Extrema/MG, CEP 37.647-276, telefone/fax (51) 3347-9000, e-mail comercial5.rs@somahospitalar.com.br, neste ato representada por MAURÍCIO CICERI, Diretor Comercial, portador do RG nº 3050536501 e CPF nº 612.162.590-20.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 5.800,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	Captopril 25mg	BRASTERÁPICA	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,029	R\$ 5.800,00

FORNECEDOR 18 – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, Inscrição Estadual nº 395.060.142.110, Inscrição Municipal nº 550516029, com sede na Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna/SP, CEP 13.916-074, telefone (19) 3522-5800, e-mails alessandra.rigo@rioclarense.com.br, sac@rioclarense.com.br, contratos@rioclarense.com.br e empenhos@rioclarense.com.br, neste ato representada por RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, brasileiro, casado, Coordenador de Vendas, portador do RG nº 35.348.360-6 SSP/SP e CPF nº 324.367.598-71.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 47.260,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	Diazepam 10mg	SANTISA 1018600190119 / SANTIAZEPAM 10MG CX C/100ENV X 10CPR	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,044	R\$ 2.200,00
39	COLIRIO LACRIMA PLUS (DESTRANA 70,10MG + HIPROMELOSE 3,0MG)	OFTALMOPHARMA / SOLUCEL G 0,3% SOL 0080193050006 OFTAL ESTERIL FRX15ML	FR	2.000	R\$ 17,25	R\$ 34.500,00
63	SONDA URETRAL N.12	BIOFARMACEUTICA / SONDA URETRAL N.12 PCT 0082740070002 C/20UN 09005	UNIDADE	20.000	R\$ 0,528	R\$ 10.560,00

FORNECEDOR 19 – MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.681.325/0001-57, Inscrição Estadual nº 062.485918.0029, Inscrição Municipal nº 0090147520, com sede na Avenida 03, nº 283, Parque Industrial Norte, Morro Alto, Vespasiano/MG, CEP 33.203-144, telefone (31) 2522-8170, e-mails licitacao@multifarma.com.br, licitacao2@multifarma.com.br, licitacao4@multifarma.com.br, licitacao5@multifarma.com.br, licitacao6@multifarma.com.br, licitacao7@multifarma.com.br e empenhos@multifarma.com.br, neste ato representada por AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE, Coordenadora, brasileira, portadora do RG nº MG 10.735.622 SSP/MG e CPF nº 089.070.166-07.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 41.400,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	Nalbufina solução injetável 10mg/ml	HIPOLABOR / AMP VD AMB X 1 ML	AMPOLAS	3.000	R\$ 13,80	R\$ 41.400,00

FORNECEDOR 20 – VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.146.737/0001-49, Inscrição Estadual nº 9113813463, Inscrição Municipal nº 324950, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 1312, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-610, telefone (46) 2601-1396, e-mails licitacao01.vertice@gmail.com e faturamento01.vertice@gmail.com, neste ato representada por THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO, Sócia-gerente, portadora do RG nº 10.564.611-9 SESP/PR e CPF nº 092.094.049-80.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 20.400,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	Omeprazol 20mg	BELFAR / CAPSULA	COMPRIMIDOS	300.000	R\$ 0,068	R\$ 20.400,00

FORNECEDOR 21 – INOVAMED HOSPITALAR LTDA

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0002-93, Inscrição Estadual nº 29273030149, Inscrição Municipal nº 99062, com sede na Rua Particular 110, Galpão 01, Ipiranga, Setor Industrial, Pouso Alegre/MG, CEP 37.556-348, telefone (54) 2106-7930, e-mails roselaime.s@inovamedhospitalar.com, contratos@inovamedhospitalar.com, pregoes@inovamedhospitalar.com e empenho@inovamedhospitalar.com, neste ato representada por ANA PAULA SOARES, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora do RG nº 1122654565 SJS/RS e CPF nº 039.515.330-13.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 236.295,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
42	DIOSMINA + HESPERIDINA	Cimed / Waryz 1.4381.0243.005-3	UNIDADE	500.000	R\$ 0,389	R\$ 194.500,00
57	TORVAL CR 300MG	Torrent / Torval CR 1.0525.0018.016-2	UNIDADE	40.000	R\$ 1,033	R\$ 41.320,00
64	VENLAFAXINA 75MG CPR	Geolab / Geolab 1.5423.0250.022-1	CPRS	1.000	R\$ 0,475	R\$ 475,00

FORNECEDOR 22 – DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, NIRE nº 41200386470, Inscrição Estadual nº 3160386206, Inscrição Municipal nº 800978, com sede na Rua José Fraron, nº 155, Bairro Fraron, Pato Branco/PR, CEP 85.503-320, telefone (46) 3224-3767, e-mail licitacao@dimeva.com.br, neste ato representada por LUIZ AUGUSTO VARNIER, Sócio-administrador, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.148.548-7 SESP/PR e CPF nº 396.067.919-04.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 28.160,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	METOTREXATO 2,5 MG	BLAU / METREXATO C/24 / ms 1163700330062	CPRS	10.000	R\$ 1,13	R\$ 11.300,00
48	ORLISTATE 120MG	PRATI / GEN C/84 / ms 1256802580045	CPRS	12.000	R\$ 1,405	R\$ 16.860,00

FORNECEDOR 23 – VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.441.595/0001-60, Inscrição Estadual nº 90897548-09, com sede na Rua Marília, nº 1387, Luther King, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-140, e-mails licitacao01@vitalmedfb.com.br e licitacao02@vitalmedfb.com.br, telefone/WhatsApp (46) 3055-9050 / (46) 99920-3948, neste ato representada por FABRICIA STRADA ZATTA, sócia administradora, portadora do RG nº 5.227.414 e CPF nº 069.602.399-74.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 1.087.756,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 4%	BLANVER / FR C/20 ML	FR	4.000	R\$ 33,799	R\$ 135.196,00
51	RITALINA 20MG	NOVARTIS / CX C/30 CPRS	CPRS	45.000	R\$ 10,698	R\$ 481.410,00
52	RITALINA 30MG	NOVARTIS / CX C/30 CPRS	CPRS	45.000	R\$ 10,47	R\$ 471.150,00

FORNECEDOR 24 – C & C HOSPITALAR LTDA EPP

C & C HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 36.830.917/0001-60, Inscrição Estadual nº 10.233.250-9, Inscrição Municipal nº 0816401, com sede na Rua T-29, nº 1160, Qd. 69, Lt. 07, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.215-050, telefone (62) 3285-1101, e-mails cechospitalar@terra.com.br e cechospitalar@hotmail.com, neste ato representada por CARLOS MAGNO CARNEIRO DA SILVEIRA, portador do RG nº 1342758 SSP/GO e CPF nº 251.777.021-20.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 244.200,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54	RITALINA LA 30MG	NOVARTIS	CPRS	20.000	R\$ 10,46	R\$ 209.200,00
68	AGULHA PARA ANESTESIA	UNISIS	UNIDADE	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00

FORNECEDOR 25 – PLAY PHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PLAY PHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.321.488/0001-45, com sede na Avenida Goianazes, nº 955, Quadra 124, Lote 153, Jardim Petrópolis, Goiânia/GO, CEP 74.460-590, telefones (62) 99814-4228 / (62) 3157-7600, e-mail licitacao@playpharma.com.br, neste ato representada por KENYA DANYELLY TEIXEIRA DUARTE MORETTI FOGIA, Administradora/empresária, brasileira, viúva, portadora do RG nº 3451026 SSP/GO e CPF nº 833.845.701-97.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 20.385,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
66	ADAPTADOR COLETA DE SANGUE A VÁCUO	CRAL	UNIDADE	10.000	R\$ 0,134	R\$ 1.340,00
107	Bolsa de Colostomia/ileostomia drenável recortável	CONVATEC	caixa	60	R\$ 156,00	R\$ 9.360,00
117	MACA GINECOLÓGICA	ORTOMED	UNIDADE	5	R\$ 1.937,00	R\$ 9.685,00

FORNECEDOR 26 – M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.387.424/0001-70, Inscrição Estadual nº 10.701.235-9, com sede na Rua 9, s/nº, Qd. 55-A, Lt. 9, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.911-080, telefones (62) 3981-1300 / (62) 99500-2301, e-mails licitacao@mmedicamentos.com.br e empenhos@mmedicamentos.com.br, neste ato representada por RUBENS BATISTA MENDANHA, Diretor-Proprietário/representante legal, empresário, portador do RG nº 89497361 SESP/PR e CPF nº 068.277.449-90.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 668.774,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
69	BOLSA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA	ACTIVE LIFE / BOLSA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA - ADULTO - BOLS	CX	5.000	R\$ 123,49	R\$ 617.450,00
83	KIT SONDAGEM VESICAL DE DEMORA SONDA FOLEY ESTERIL DESCARTAVEL	AVANTCARE / KIT SONDAGEM VESICAL DE DEMORA SONDA FOLEY ESTERIL	UNIDADE	200	R\$ 83,37	R\$ 16.674,00
109	CAIXA P/ DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 1,5 LITROS	DESCARBOX / CAIXA P/ DESCARTE	UNIDADE	15.000	R\$ 2,31	R\$ 34.650,00

DE MATERIAL
PERFUROCORTANTE 1,5**FORNECEDOR 27 – IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.269.791/0001-62, Inscrição Estadual nº 039/0192953, com sede na Av. José Oscar Salazar, nº 1395, Sala 01, Bairro Três Vendas, Erechim/RS, CEP 99.713-042, telefones (54) 99946-9323 / (54) 99988-2938, e-mail imperiumed4@gmail.com, neste ato representada por CHARLINE ANA MIOTTO BRESSIANI, representante legal e técnica, portadora do RG nº 1088773286, CPF nº 018.339.560-36 e CRF/RS nº 14.399.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 7.970,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
71	COBERTURA PARA CURATIVO, TIPO FILME TRANSPARENTE EM ROLO	HAIBREATH / CURATIVO	ROLO	100	R\$ 79,70	R\$ 7.970,00

FORNECEDOR 28 – OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.895.525/0001-56, Inscrição Estadual nº 103661590, Inscrição Municipal nº 2029421, com sede na Avenida Valência, nº 577, Quadra 15, Lote 17, Setor Três Marias, Goiânia/GO, telefone (62) 98437-7518, e-mail objetiva.ltda@terra.com.br, neste ato representada por LEANDRO NERY DE OLIVEIRA, Diretor, brasileiro, casado, portador do RG nº 5320672 SPTC/GO e CPF nº 037.217.131-17.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 28.579,80.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
72	COLETOR DE URINA 24 HORAS	CRAL	UNIDADE	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
76	ESTANTE 17MM	OLEN	UNIDADE	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
77	ESTANTE 21MM	OLEN / ESTANTE 21MM	UNIDADE	20	R\$ 26,99	R\$ 539,80
79	ESTOJO PARA PSICOTROPICOS	CENTECOR	UNIDADE	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
80	GARROTE C/ SISTEMA DE TRAVA INFANTIL	GT	UNIDADE	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
86	PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO (JACARÉ), COM 16CM	MARYAM	UNIDADE	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00
87	PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO (JACARÉ), COM 9CM	MARYAM	UNIDADE	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
88	PINÇA HARTMANN PARA CURATIVO, COM 16CM	ABC	UNIDADE	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00

FORNECEDOR 29 – ORTHO PAUHER INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA

ORTHO PAUHER INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.123.973/0001-80, com sede na Rua Bandeirante, nº 94, Afogados, Recife/PE, CEP 50.770-460, telefone (81) 3040-9090, e-mails licitacao@orthopauher.com, licitacao2@orthopauher.com e licitacao3@orthopauher.com, neste ato representada por HENRIQUE ANDERSON PRESBYTERO QUEIROZ DE OLIVEIRA, Diretor, portador do RG nº 5.660.279 SSP/PE e CPF nº 039.668.324-02.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 4.900,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
78	ESTESIÓMETRO	ORTHO PAUHER / SW04	UNIDADE	20	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00

FORNECEDOR 30 – A M FERNANDES

A M FERNANDES, inscrita no CNPJ nº 23.065.260/0001-40, com sede na Rua Vinte e Três, nº 21, Bairro Santa Mônica Popular, Vila Velha/ES, CEP 29.105-430, telefones (27) 3389-3252 / (27) 99711-0334, e-mails cirurgicaitaminas@gmail.com e pregoes.itaminas02@gmail.com, neste ato representada por ANA MARIA FERNANDES, Proprietária/Diretora, portadora do RG nº 3.644.627 SSP/MG e CPF nº 733.235.276-15.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 1.514,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
81	GARROTE, C/ SISTEMA DE TRAVA ADULTO	G-TECH / GARRADUL	UNIDADE	200	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00

FORNECEDOR 31 – ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.998.701/0034-84, Inscrição Estadual nº 261480820, com endereço para correspondência, atas, contratos e empenhos na Rua Michigan, nº 735, 2º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.566-905, telefones (11) 5536-7010 / (11) 5536-7413, e-mails licitacoes.brasil@abbott.com e licitacao.adcbrasil@abbott.com, neste ato representada por CASSIA MARIA DA SILVA, Coordenadora de Licitações, portadora do RG nº 36.761.983-0 e CPF nº 377.088.288-13.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 12.836,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
85	LEITOR LIBRE 2	ABBOTT / FREESTYLE LIBRE 2 PLUS	UNIDADE	40	R\$ 320,90	R\$ 12.836,00

FORNECEDOR 32 – DINIZ HOSPITALAR LTDA

DINIZ HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.676.293/0001-22, Inscrição Estadual nº 10.936.031-1, com sede na Rua J-17, Qd. 54, Lt. 08 e 09, Mansões Paraíso, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.952-510, telefone (62) 3567-1638 / (62) 99142-1826, e-mail comercial@dinizhospitalar.com.br, neste ato representada por DIOGO DE OLIVEIRA DINIZ CAETANO, Sócio Diretor, portador do RG nº 3826009 SSP/GO e CPF nº 939.711.171-04.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 100.000,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
96	SONDA URETRAL NR 12	SOLIDOR	PCTE	20.000	R\$ 5,00	R\$ 100.000,00

FORNECEDOR 33 – NPR DISTRIBUIDORA LTDA

NPR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.164.607/0001-36, Inscrição Estadual nº 20.126.341-6, com sede na Rua Darcy Alves Palhares, nº 437, Qd. 06, Lt. 17, Residencial Alto do Trindade, Itumbiara/GO, CEP 75.528-320, telefone geral (34) 99973-1206, e-mail nprdistribuidora@gmail.com, neste ato representada por NADINE DE PAULA ROCHA, portadora do RG nº 15076321 SSP/MG e CPF nº 067.827.356-10.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 55.060,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
100	VALVULA UNIDIRECIONAL PEEP	VENTCARE PEEP	UNIDADE	20	R\$ 253,00	R\$ 5.060,00
111	RELÓGIO TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL	EXBOOM / EXBOOM TERMOHIGROMETRO MAX MIN TERMOHIGROMETRO MAX MIN	UNIDADE	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00

FORNECEDOR 34 – INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.909.631/0002-00, Inscrição Estadual nº 260.966.703, com sede na Rua Albatroz, nº 237, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88.137-290, telefones (51) 3073-8200 / (51) 3073-8231, e-mail licitacoes@instramed.com.br, neste ato representada por DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA, Gerente Geral, casado, portador do RG nº 29233869 SSP/SP e CPF nº 279.838.248-31.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 26.250,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
101	PA ADESIVA ADULTO	PRÓPRIA / PRÓPRIO	UNIDADE	30	R\$ 415,00	R\$ 12.450,00
102	PA ADESIVA INFANTIL CARDIOMAX/ISIS	PRÓPRIA / PRÓPRIO	UNIDADE	30	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00

FORNECEDOR 35 – HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.743.288/0001-08, Inscrição Estadual nº 10.366.017-8, Inscrição Municipal nº 199210-4, com sede na Rua 104, nº 74, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-300, telefone (62) 3241-5555, e-mail licitacao@hospcom.net, neste ato representada, para fins de assinatura da ARP/contrato, por WEVERTON LUIZ COELHO, portador do RG nº 3109409 SSP/GO e CPF nº 633.403.561-49.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 29.370,60.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
103	ELETRODO MULTIFUNÇÃO PEDIATRICO P/ BENEHEART	MINDRAY / DEA	UNIDADE	30	R\$ 480,02	R\$ 14.400,60
104	ELETRODO MULTIFUNÇÃO ADULTO P/ BENEHEART	MINDRAY / MR60	UNIDADE	30	R\$ 499,00	R\$ 14.970,00

FORNECEDOR 36 – SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 58.426.628/0001-33, Inscrição Estadual nº 112.068.380.115, Inscrição Municipal nº 9.491.182-7, com sede na Rua Venda da Esperança, nº 162, Socorro, São Paulo/SP, CEP 04.763-040, telefone (11) 2244-7705, e-mail setor.licitacao.sp@samtronic.com.br, neste ato representada por EDGAR FÉLIX MÜLLER, Diretor Presidente, suíço, casado, portador do RNE W645813-JDIREX-EX e CPF nº 038.306.258-63.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 75.920,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
105	Cateter uretral com revestimento hidrofílico feminino	SAMTRONIC / Cateter Cath Acqua Nelaton Feminino CH12 15CM	unidade	3.000	R\$ 9,49	R\$ 28.470,00
106	Cateter uretral masculino com revestimento hidrofílico	SAMTRONIC / Cateter Cath Acqua Nelaton Masculino CH12 40CM	unidade	5.000	R\$ 9,49	R\$ 47.450,00

FORNECEDOR 37 – VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA

VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.769.137/0001-15, com sede na Rua Salvador Correa, nº 603, Andar 3, Sala 38, Jardim Vergueiro, Sorocaba/SP, CEP 18.030-130, telefone (15) 9610-1850, e-mail sibelereche@gmail.com, neste ato representada por RODRIGO RAFAEL SOARES DA ROSA, Sócio Administrador, portador do RG/CI nº 478501158 e CPF nº 228.926.248-00.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 27.996,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
112	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA	InBody / InBody 120	UNIDADE	4	R\$ 6.999,00	R\$ 27.996,00

FORNECEDOR 38 – K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90, Inscrição Estadual nº 177.267.457.119, Inscrição Municipal nº 757328, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, Araçatuba/SP, CEP 16.075-370, telefone (18) 3621-2782, e-mail kcr@kcrequipamentos.com.br, neste ato representada por MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, Sócio, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 27.601.292-6 SSP/SP e CPF nº 226.722.708-80.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 11.800,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
114	BALANÇA PLANA ELETRONICA PARA AFERICAO PESO CORPORAL	LIDER / P150M	UNIDADE	10	R\$ 1.180,00	R\$ 11.800,00

FORNECEDOR 39 – OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 22.228.679/0001-03, com sede na Av. das Mangueiras, Qd. 51, Lt. 16, Sala 01, Setor Vila Alzira, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.913-360, telefones (62) 3085-6368 / (62) 99554-4380, e-mail comercial.lbdistribuidora@hotmail.com, neste ato representada por OSMAR PEREIRA QUIRINO, Diretor/Sócio, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 125464919998 GEJSPC/MA e CPF nº 015.569.363-89.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 32.190,90.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
115	CADEIRA PARA COLETA	CASA MÉDICA / CM - CADEIRA P/ COLETA	UNIDADE	20	R\$ 460,80	R\$ 9.216,00
118	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE 120 LITROS	ELBER MEDICAL / CSV 120	UNIDADE	2	R\$ 9.856,00	R\$ 19.712,00
123	NEGATOSCÓPIO	CASA MÉDICA / CM NEGATOSCÓPIO IC	UNIDADE	10	R\$ 326,29	R\$ 3.262,90

FORNECEDOR 40 – PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.976.974/0001-71, com sede na Rua Guaporé, nº 1483, Jardim Guaporé 2, Londrina/PR, CEP 86.025-000, telefone (43) 99173-7057, e-mail

promedlondrina@hotmail.com, neste ato representada por FÁBIO APARECIDO CARREGA, Administrador, brasileiro, casado, portador do CPF nº 010.422.159-36.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 213.294,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
119	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE 180 LITROS	ELBER	UNIDADE	2	R\$ 11.647,00	R\$ 23.294,00
121	REFRIGERADOR PARA IMUNOBIOLOGICOS 360 LITROS	ELBER	UNIDADE	10	R\$ 19.000,00	R\$ 190.000,00

FORNECEDOR 41 – FLORESCE MERCANTIL LTDA

FLORESCE MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.143.789/0001-65, Inscrição Municipal nº 31.544, Inscrição Estadual nº 91.055.638-06, com sede na Avenida Brasil, nº 1066, Bairro Vila Salomé, Cambé/PR, CEP 86.192-000, telefone (43) 3029-1449, celular (43) 99131-3388, e-mails florescemercantil@gmail.com e ney@baluartemedical.com.br, neste ato representada por LAUDINEI ANTONIO CAMPOS, Sócio-proprietário, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.086.585-3 SESP/PR e CPF nº 857.114.549-00.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 79.597,50.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
120	REFRIGERADOR PARA IMUNOBIOLOGICOS 200 LITROS	ELBER / CSV 200	UNIDADE	5	R\$ 15.919,50	R\$ 79.597,50

FORNECEDOR 42 – INFOKO COMERCIO E SERVICOS LTDA

INFOKO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.790.815/0001-30, com sede na Rua 12, nº 727, Quadra 556, Lote 10, Setor São José, Goiânia/GO, CEP 74.440-420, e-mail contatoinfoko@gmail.com, telefone (62) 3088-0321, neste ato representada por GERALDA LUCIA DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 3.637.719 SSP/GO e CPF nº 822.579.651-91.

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 14.000,00.

Item	Descrição resumida	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
122	MACA FIXA	ORTOMED / - OM702	UNIDADE	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AOS DOCUMENTOS DO PROCESSO

5.1. Esta Ata vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo Administrativo nº 2026003293, ao Termo de Referência, propostas vencedoras, documentos de habilitação, atas de sessão, atos de adjudicação, homologação, manifestações e decisões recursais, relatório de vencedores e demais documentos constantes dos autos.

5.2. Os fornecedores registrados declaram conhecer e aceitar integralmente as condições do edital, do Termo de Referência, desta Ata e dos demais documentos que compõem o processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, mediante anuência dos fornecedores registrados e desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração.

6.3. Os contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata observarão sua própria vigência, respeitada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA E CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES

7.1. Após a homologação do certame, os fornecedores registrados serão convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2. O prazo para assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal realizada pela Administração.

7.3. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração.

7.4. A assinatura da Ata será realizada preferencialmente por meio eletrônico/digital, conforme previsto no edital e no sistema utilizado.

7.5. A recusa injustificada do fornecedor em assinar a Ata no prazo estabelecido poderá ensejar a convocação de remanescentes, quando cabível, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES FUTURAS

8.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme previsto no edital, no art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e nas normas aplicáveis.

8.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar.

8.3. Cada contratação observará a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária, a conveniência pública, os quantitativos registrados e as condições previstas no edital e nesta Ata.

8.4. O fornecedor somente deverá iniciar o fornecimento após o recebimento da ordem de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica ocorrerá no momento da formalização da contratação, emissão da nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

9.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente à época da contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.3. A emissão de empenho ou instrumento equivalente ficará condicionada à existência de saldo orçamentário, autorização competente e observância das normas contábeis, financeiras e orçamentárias aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

10.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante ordem de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

10.2. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração na respectiva ordem de fornecimento, podendo compreender farmácia, unidades de saúde, almoxarifado, hospital municipal ou outro local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.

10.3. A entrega deverá observar os horários, prazos, condições de transporte, acondicionamento, validade, garantia e demais exigências constantes no edital, Termo de Referência, proposta vencedora e normas sanitárias aplicáveis.

10.4. O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas, quando cabível:

I – recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade, embalagem, integridade física e documentação fiscal;

II – recebimento definitivo, após verificação da conformidade do produto com as especificações do edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos do processo.

10.5. Produtos entregues em desacordo com as especificações, com avarias, validade incompatível, marca/modelo diverso do registrado, ausência de registro sanitário quando exigido, embalagem violada ou qualquer inconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente.

10.6. Na hipótese de recusa, o fornecedor deverá providenciar a substituição, correção ou complementação do objeto, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, irregularidades, divergências técnicas ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme condições previstas no edital, Termo de Referência e legislação aplicável.

11.2. Para fins de pagamento, o fornecedor deverá apresentar documento fiscal regular, devidamente atestado pelo setor competente, acompanhado dos documentos exigidos pela Administração, quando cabíveis.

11.3. Poderão ser realizadas retenções tributárias, previdenciárias, fiscais ou outras previstas em lei.

11.4. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, ao recebimento definitivo do objeto, à conferência da nota fiscal, à regularidade documental exigível e à observância das normas contábeis e financeiras aplicáveis.

11.5. Não será admitido pagamento por objeto entregue em desconformidade com o edital, Termo de Referência, proposta vencedora ou ordem de fornecimento, enquanto não sanadas as irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

12.1. São obrigações dos fornecedores registrados:

I – fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, marcas, modelos, valores, prazos e condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, proposta vencedora, relatório de vencedores e nesta Ata;

II – manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

III – entregar produtos novos, regulares, próprios para uso, com embalagem íntegra e dentro do prazo de validade/garantia exigido;

IV – observar as normas técnicas, sanitárias, regulatórias, de transporte, armazenamento e segurança aplicáveis ao objeto;

V – apresentar registro, notificação, cadastro, dispensa ou comprovação perante a ANVISA ou órgão competente, quando exigível para o item fornecido;

VI – substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, produtos recusados, defeituosos, avariados, vencidos, divergentes ou em desacordo com o edital;

VII – responder por todos os custos de transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento;

VIII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento;

IX – não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses autorizadas pela Administração e pela legislação;

X – responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão decorrente da execução do fornecimento;

XI – cumprir as normas relativas à proteção de dados pessoais, quando aplicável;

XII – atender às solicitações da Administração, fiscalização e controle interno/externo dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. São obrigações da Administração:

I – convocar os fornecedores registrados conforme necessidade administrativa;

II – emitir ordem de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

III – acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos;

IV – realizar o recebimento provisório e definitivo, quando cabível;

V – rejeitar produtos em desacordo com as especificações;

VI – comunicar formalmente irregularidades identificadas;

VII – efetuar o pagamento devido, após regular liquidação da despesa e cumprimento das condições exigidas;

VIII – instaurar procedimento administrativo para apuração de descumprimentos, quando necessário;

IX – aplicar sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

X – promover a publicação/divulgação da Ata e dos preços registrados nos meios legalmente exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designada como responsável pela gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes a servidora Jennifer Lorraine Piedade Teixeira, Diretora da Atenção Primária.

14.2. Compete à servidora designada acompanhar a execução da Ata e das futuras contratações, conferir as entregas, verificar a conformidade dos produtos com o edital, Termo de Referência, propostas vencedoras e ordens de fornecimento, bem como atestar notas fiscais quando cabível.

14.3. A servidora responsável deverá registrar eventuais ocorrências, solicitar correções ou substituições, comunicar descumprimentos à autoridade competente e adotar as providências necessárias ao regular acompanhamento da execução.

14.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, substituir ou complementar a designação da gestão e fiscalização por meio de portaria ou ato próprio, sem prejuízo da validade desta Ata e das contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO, NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e demais normas aplicáveis.

15.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se comprovada a impossibilidade de manutenção do preço registrado, observadas as condições legais e editalícias.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão do preço, mediante comprovação do fato superveniente e dos impactos sobre os custos.

15.5. A revisão não poderá descaracterizar o objeto, alterar a ordem de classificação ou comprometer a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata, do edital, do Termo de Referência ou da contratação dela decorrente;

II – não retirar nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

III – não assinar contrato ou instrumento equivalente, quando convocado;

IV – não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

V – sofrer sanção que impeça sua contratação pela Administração;

VI – deixar de manter as condições de habilitação exigidas no certame;

VII – houver razões de interesse público, devidamente justificadas;

VIII – requerer o cancelamento, comprovando caso fortuito, força maior ou fato superveniente que impossibilite o cumprimento da obrigação.

16.2. O cancelamento será precedido de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo hipóteses legalmente dispensáveis.

16.3. O cancelamento do registro não prejudica a apuração de responsabilidade por eventuais danos ou descumprimentos já ocorridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e nesta Ata.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

17.5. A multa poderá ser descontada de valores devidos ao fornecedor, cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA

18.1. Considerando as informações constantes dos autos e a orientação administrativa informada pelo órgão gerenciador, não houve formação de cadastro reserva com fornecedores que aceitaram cotar os bens pelo preço do adjudicatário.

18.2. Caso exista necessidade futura de convocação de remanescentes, deverão ser observadas a ordem de classificação constante dos autos, as regras do edital, a legislação aplicável e a necessidade de prévia verificação das condições de habilitação do eventual convocado.

18.3. A inexistência de cadastro reserva formal com redução ao preço do vencedor não impede a Administração de adotar as providências cabíveis previstas no edital e na legislação, quando configurada hipótese de convocação de remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MANIFESTAÇÕES E DO JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Fica consignado que, no curso do Pregão Eletrônico nº 005/2026, houve abertura da fase própria de manifestação de intenção de recursos, bem como apresentação, análise e julgamento de manifestações e recursos administrativos, conforme registros constantes da ata da sessão pública e demais documentos do Processo Administrativo nº 2026003293.

19.2. As decisões proferidas na fase recursal integram os autos do procedimento e foram consideradas para fins de adjudicação, homologação e formação do resultado final do certame.

19.3. Os preços registrados nesta Ata correspondem ao resultado final do procedimento licitatório, conforme Relatório de Vencedores, Ata de Adjudicação, Ata de Homologação e demais documentos oficiais do processo.

19.4. A presente cláusula tem finalidade declaratória, não substituindo, alterando ou reabrindo qualquer decisão administrativa proferida no curso do certame.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência desta Ata, a adesão por órgãos ou entidades não participantes poderá ser admitida, desde que observadas as regras do edital, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

20.2. A adesão dependerá de:

I – justificativa da vantagem da adesão;

II – demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;

III – consulta e autorização prévia do órgão gerenciador;

IV – aceitação do fornecedor registrado;

V – observância dos limites quantitativos previstos no edital e na legislação.

20.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

20.4. A autorização do órgão gerenciador somente poderá ocorrer após manifestação de concordância do fornecedor beneficiário da Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

21.1. Esta Ata será publicada ou divulgada nos meios oficiais exigidos pela legislação, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo de divulgação em outros meios oficiais adotados pelo Município.

21.2. Os preços registrados, fornecedores, quantitativos e demais informações pertinentes permanecerão disponíveis durante a vigência da Ata, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando aplicável à execução desta Ata e das contratações dela decorrentes.

22.2. Os dados pessoais dos representantes legais, responsáveis, fiscais, gestores e demais pessoas envolvidas serão tratados exclusivamente para fins de instrução, formalização, execução, fiscalização, controle, transparência e cumprimento das obrigações legais decorrentes do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026;

II – Termo de Referência e anexos;

III – propostas vencedoras e documentos de habilitação;

IV – Ata de Sessão;

V – Ata de Adjudicação;

VI – Ata de Homologação;

VII – Relatório de Vencedores;

VIII – manifestações, decisões recursais e demais documentos do processo.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16.855/2025, Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, edital, Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

23.3. A nulidade de qualquer cláusula ou disposição desta Ata não prejudicará a validade das demais, desde que preservada a legalidade do procedimento.

23.4. A tolerância da Administração quanto a eventual descumprimento de obrigação não importará renúncia de direito, novação ou alteração tácita das condições pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiátuba, Estado de Goiás, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/GO, 11 de maio de 2026.

ASSINATURAS

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA-GO
Órgão Gerenciador

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
PREGOEIRO(A)

FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA
Equipe de Apoio

MARCOS ANDRE VIEIRA GOMES
Equipe de Apoio

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Equipe de Apoio

FORNECEDORES REGISTRADOS

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP
CNPJ nº 13.851.726/0001-80
FLÁVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO

DELTA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ nº 55.049.717/0001-10
DANIEL VALÉRIO DA SILVA

FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 52.353.746/0001-82
ELIANA DE CASTRO PEREIRA

C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJ nº 24.864.422/0001-73
CARLOS EDUARDO CARVALHO

JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 38.182.923/0001-84
RANIERI PEREIRA CORREIA JUNIOR

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 02.520.829/0001-40
SUEMA TUSSI BRUNELO

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME
CNPJ nº 05.159.591/0001-68
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA

MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 09.034.672/0001-92
TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 55.007.465/0001-66
NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA

SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 47.292.400/0001-81
CLEIDE MARIA BORGES DE OLIVEIRA

GEMELI MEDICAL LTDA
CNPJ nº 42.198.801/0001-53
LEONARDO AUGUSTO FREITAS DO AMARAL

GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
CNPJ nº 82.873.068/0008-16
LEANDRO FARIAS PEIXOTO

LS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 28.194.914/0002-30
LUCAS DE SOUZA SILVA

P B RODRIGUES LTDA
CNPJ nº 43.176.792/0001-62
POLIANA BEZERRA RODRIGUES

SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 16.699.864/0001-83
SEILIA BATISTA MARTINS MOURA

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 09.944.371/0003-68
JOSÉ PAULO GESSER

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 12.927.876/0001-67
MAURÍCIO CICERI

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ nº 67.729.178/0004-91
RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA

MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 21.681.325/0001-57
AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 60.146.737/0001-49
THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 12.889.035/0002-93
ANA PAULA SOARES

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ nº 76.386.283/0001-13
LUIZ AUGUSTO VARNIER

VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ nº 42.441.595/0001-60
FABRICIA STRADA ZATTA

C & C HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ nº 36.830.917/0001-60
CARLOS MAGNO CARNEIRO DA SILVEIRA

PLAY PHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 32.321.488/0001-45
KENYA DANYELLY TEIXEIRA DUARTE MORETTI FOGIA

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 28.387.424/0001-70
RUBENS BATISTA MENDANHA

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 43.269.791/0001-62
CHARLINE ANA MIOTTO BRESSIANI

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ nº 05.895.525/0001-56
LEANDRO NERY DE OLIVEIRA

ORTHO PAUHER INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA
CNPJ nº 01.123.973/0001-80
HENRIQUE ANDERSON PRESBYTERO QUEIROZ DE OLIVEIRA

A M FERNANDES
CNPJ nº 23.065.260/0001-40
ANA MARIA FERNANDES

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
CNPJ nº 56.998.701/0034-84
CASSIA MARIA DA SILVA

DINIZ HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 46.676.293/0001-22
DIOGO DE OLIVEIRA DINIZ CAETANO

NPR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 54.164.607/0001-36
NADINE DE PAULA ROCHA

INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 90.909.631/0002-00
DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 05.743.288/0001-08
WEVERTON LUIZ COELHO

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA
CNPJ nº 58.426.628/0001-33
EDGAR FÉLIX MÜLLER

VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA
CNPJ nº 37.769.137/0001-15
RODRIGO RAFAEL SOARES DA ROSA

K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 09.251.627/0001-90
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ nº 22.228.679/0001-03
OSMAR PEREIRA QUIRINO

PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ nº 53.976.974/0001-71
FÁBIO APARECIDO CARREGA

FLORESCE MERCANTIL LTDA
CNPJ nº 02.143.789/0001-65
LAUDINEI ANTONIO CAMPOS

INFOKO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 28.790.815/0001-30
GERALDA LUCIA DE SOUZA

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:8DAEA9AD

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 200-2026**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DEPESAS COM AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CILINDROS DE 1M³ E 2M³, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU). NO PRESENTE M processo 200/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LARYSSA DE PAULA REZENDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13		13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	43.360,00
TOTAL					43.360,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: TD OLIVEIRA LTDA CNPJ/CPF: 24.077.605/0001-49

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1M ³ (UM) METRO CUBICOS	UN		140,0000	130,0000	18.200,0000
1	2	GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 2M ³ (DOIS) METROS CUBICOS	UN		170,0000	148,0000	25.160,0000
Total							43.360,0000
Total							43.360,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 15 de maio de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável

LARYSSA DE PAULA REZENDE

Fundo Municipal De Saude Ipora

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:15E1EF69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 209-2026**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO RENAULT MASTER, PLACA PRW-2297. PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARAN processo 209/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LARYSSA DE PAULA REZENDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13		13.13.10.122.2502.4005.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	5.367,00
TOTAL					5.367,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: SIDNEI DE SALES BASTOS CNPJ/CPF: 17.330.410/0001-01

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MOTOR DE PARTIDA	UN		1,0000	2.250,0000	2.250,0000
1	2	BATERIA 105 AP	UN		1,0000	1.080,0000	1.080,0000
1	3	TROCA MOTOR DE PARTIDA	SV		1,0000	350,0000	350,0000
1	4	TROCA ALTERNADOR	SV		1,0000	387,0000	387,0000
1	5	REVISÃO DE ALTERNADOR	SV		1,0000	1.300,0000	1.300,0000
Total							5.367,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 14 de maio de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável

LARYSSA DE PAULA REZENDE

Fundo Municipal De Saude Ipora

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:2D866EFF